

Brasília/DF.

25 de Outubro de 2018.

9ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de

Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos -

CTQAGR.

(Transcrição ipsis verbis) Empresa ProiXL Estenotipia 43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54 55

56 57

58

59

60

61 62

63

64

65

66 67

68

69

70

71 72

73

74 75

76 77

78

79

80

81

82

83

84

85 86

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Vamos reiniciar, retomar a nossa sessão da 9ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos. Estamos na ordem do dia examinando a matéria que trata das fases PROCONVE L7 e L8 de exigências do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, para veículos automotores leves de uso rodoviário. Peco que todos se acomodem para que possamos iniciar os trabalhos. Muito bem. Ontem nós paramos na sessão Disposições Gerais. Vamos continuar nessa sessão e quando chegarmos ao último artigo nós voltamos a pactuar o encaminhamento. Temos uma proposta a fazer, de voltar, a gente ainda tem que deliberar sobre os artigos que fazem referência aos prazos, mas parece que ao invés de ir agora das Disposições Gerais para os anexos, talvez seja mais oportuno voltarmos ao texto que faz referência a esses anexos para entender o contexto em que esses anexos são chamados. Então, quando terminarmos Disposições Gerais a gente pactua o encaminhamento. E relembrando o ponto que nós paramos, foi exatamente no Artigo 27. Havia sido apresentada uma proposta pela CETESB, que foi retirada. E paramos, em tela, apenas uma proposta: a proposta da CNI/Anfavea, encampada pelo MMA/Ibama, que trata do seguinte comando: "Artigo 27 Fica instituída, para a fase PROCONVE L8, a geração de créditos de emissão de poluentes um mecanismo auxiliar ao atendimento dos níveis de emissão corporativos". É um assunto que demanda uma certa discussão, tendo em vista a inovação que ele representa e talvez seja válido a gente já relembrar os seus parágrafos e os demais dispositivos e iniciar o debate sobre esse assunto. Então, o parágrafo primeiro da redação original trazia: "os créditos de emissão de poluentes serão apurados pelo Ibama e devidos a cada fabricante ou importador". Havia também uma proposta de substitutivo pela CETESB: "os créditos de emissão serão gerados e compensados exclusivamente a partir da fase L8". Com um comando um pouco diferente. Um parágrafo segundo, no texto original: "o Ibama publicará, em até dois anos, antes do início da fase PROCONVE L8, o procedimento que regulamente a geração, o saldo e a utilização de créditos de emissão de poluentes". E tem um substitutivo, uma proposta de substitutivo apresentado pela Anamma: "o Ibama publicará, em até dois anos antes do início da fase PROCONVE L8, procedimento que regulamente a geração, o saldo e a utilização de créditos de emissão de poluentes, entre modelos de um mesmo fabricante". Avançando, temos uma proposta de parágrafo terceiro, seria um novo parágrafo, oferecido aí pela CETESB com a seguinte redação: "os créditos de emissão poderão ser gerados e compensados exclusivamente pelas corporações e pelos veículos abrangidos por esta resolução". E aí também uma proposta alternativa oferecida pela CNI/Anfavea de novos parágrafos: o primeiro deles, seria o terceiro: "o limite de emissão corporativa e atendida por meio do cálculo da média anual dos níveis de emissão de poluentes de todos os veículos, ponderada pelas respectivas quantidades de veículos emplacados em cada nível, entre 01 de ianeiro e 31 de dezembro". Um parágrafo quarto: "a comprovação do número de veículos vendidos de cada modelo deverá ser baseada nos registros de emplacamento de veículos novos no departamento nacional de trânsito -

Denatran, homologados na fase PROCONVE L8". Parágrafo quinto: "a média corporativa anual dos níveis de emissão de NMHC mais NOX deve ser ponderada pelos emplacamentos dos veículos a serem considerados para o período, ou sea, é o resultado do somatório dos níveis de emissão de NMHC somado ao NOX de cada veículo multiplicado pelas suas respectivas quantidades anuais de emplacamento, dividido pelo volume total anual de emplacamentos da corporação". Um parágrafo sexto: "até 31 de janeiro do ano subsequente, a corporação deverá encaminhar ao Ibama documento comprobatório do atendimento ao limite corporativo atual dos níveis de emissão da NMHC mais NOX". Então, esse é o contexto desse dispositivo, que representa uma novidade. e aqui abrimos para discussão orientando da seguinte forma. Nós podemos entender que há pertinência da matéria, a não pertinência ou a pertinência, remetendo a um comando, a uma regulamentação posterior, ou a pertinência remetendo a uma regulamentação mais detalhada aqui. São esses os caminhos lógicos possíveis, que a gente vai ter que decidir. Pautamos o assunto como importante, mas não entramos no detalhe, não pautamos, ou pautamos e já estabelecemos aqui uma espinha dorsal do que deve ser considerado. A discussão passa por esses pontos. Então, está aberto para o debate. Pode.

105106107

108

109

110

111

112113

114

115

116

117118

119

120

121

122123

124

87 88

89

90

91

92 93

94

95

96

97 98

99

100101

102 103

104

A SRa. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) - Bom dia. Já que ninguém pediu a palavra e o André mesmo colocou aqui uma série de opções que nós teríamos em relação a esse item, eu gostaria de fazer uma reflexão, até pegando pela nossa discussão de ontem, que isso, na verdade, é uma questão de compensação que é interessante, inclusive, eu falei até... Conversei com a CETESB, que para mim isso não é mercado, isso para mim é uma compensação que você vai fazer em relação a crédito que um vai gerar e que o outro utilizar e que é uma coisa que a gente tem que pensar com muito cuidado, não sei se a gente tem ainda agora elementos suficientes para trabalhar realmente de forma profunda nisso. Jogar essa regulamentação toda para o Ibama, eu acho que também é uma carta branca, que a gente normalmente não costuma dá em Resolução de CONAMA. Então, talvez o mais interessante, uma das alternativas que o André falou, como isso só vai valer para a fase PROCONVE L8 e L8, na própria proposta aqui inicial é, vamos dizer assim, é como ano-base 23, ou seja, a gente tem ainda um determinado período daqui até lá, a gente pode simplesmente instituir e deixar para uma regulamentação posterior do próprio CONAMA porque a gente vai ter aí dois, três, no mínimo três anos para trabalhar numa regulamentação que realmente possa dar a instrumentalização necessária para isso daí.

125 126 127

128

129

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Marília. Mourão.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ - SUPLENTE (SESBRA) -Bom dia. Entendemos que se esse assunto realmente é um assunto importante, novo, particularmente, entendo que o mecanismo de gestão de crédito, ele é interessante de alguma maneira para que nós possamos realmente incentivar os fabricantes aqui, possam realmente cumprir com o nosso objetivo de qualidade do ar e eu acho que a proposta do Ministério é extremamente interessante, mas que também, se a gente colocasse de alguma maneira, podíamos colocar de alguma maneira, alguns parâmetros para esta regulamentação já, inclusive, aqui. Por exemplo, um dos parâmetros que parece que existe um acordo ali é o proposto pela Anamma com CETESB, que tem uma pequena variação que a gente poderia negociar, ou seja, ele é o mecanismo entre fabricantes dentro do próprio fabricante ou dentro do próprio montador. Isso é importante para que a gente não possa incentivar um montador a não... Simplesmente nunca fazer coisa... Não, vou comprar crédito, porque isso é diferente de um mercado de carbono, então, eu acho que isso é um mecanismo bem interessante que pode ser criado dentro destas regras gerais. O segundo mecanismo que não está ali e que eu acho que é muito interessante, é que eu acho que o mecanismo de geração de crédito ele tem que ser temporário. Eu acho que ele pode ter um prazo por dez anos, por cinco anos ou durante a fase ou a expectativa, mas que ele também seja temporário. Eu acho que aí a regulamentação nós fazemos depois de algum tempo, podíamos até criar com algumas normas, com alguns balizamentos porque ele é diferente de um mercado de carbono, por exemplo, totalmente diferente, os instrumentos são diferentes, eles são similares na sua, vamos dizer, na sua aplicação, como incentivo para que as pessoas possam trabalhar isso enquanto determinada situação não ocorre, mas o mecanismo de carbono ele é internacional entre países e esse interno ao nosso País com agentes totalmente diferentes. Então, eu acho que se a gente colocar alguns parâmetros desses a gente pode realmente aprovar esse balizamento e caminhar para uma regulamentação, que eu também acho que não pode ser feito intramuros, eu acho que ele tem que ser feito numa negociação ampla. É muito difícil que simplesmente alguns interessados e o Ibama possam negociar, ele é muito complexo para ser feito simplesmente entre dois ou três atores, ele tem que ser público. Eu acho que ele tem que ser realmente negociado dentro do CONAMA, ou seja, aqui. Então, eu endosso a proposta do Ministério.

166167168

169

132133

134

135

136

137

138

139

140

141

142143

144

145146

147 148

149

150

151

152153

154

155

156

157158

159

160

161

162

163

164165

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado Mourão. Wanderley.

170171172

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Wanderley, CNI. Passo para Anfavea, Saltini.

174175176

177

173

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marcos Saltini, CNI/Anfavea. Bom dia a todos. Eu acho que primeiro a gente tem que entender o conceito de

fase L8. Eu até entendo que cause um receio em todos porque é uma modalidade nova, mas a fase L8 ela é uma fase na qual os limites que são colocados deixam de ser limites exclusivos de cada veículo, passam a ser limites corporativos. Então, a corporação tem que cumprir determinado limite, posso ter variação de veículos. Ontem a gente já aprovou um texto que não podemos regredir, não podemos ter limites menores que a fase L7, o que é lógico, então é sempre avancando com limites cada vez menores. Eu entendo que ontem também a gente, imagino que a gente tenha conseguido superar aquela questão de que: ah, isso permite, então, para o fabricante ficar produzindo veículo poluente enquanto o outro. Na realidade, o meio ambiente lê emissão de gases e ele não sabe quantos veículos estão circulando, ele está lendo emissão de gases, então a base da fase L8 são geração de crédito e a compensação, principalmente, dentro do próprio fabricante. Então, esse é o primeiro conceito que a gente não pode fugir. Aqui nós estamos falando de duas coisas específicas. É a geração de créditos de modelos dentro do próprio fabricante e por isso a Anfavea fez uma proposta mais detalhada de como é que eu controlo as vendas, como é que eu vou apurar isso, quando que eu tenho que apresentar para o Ibama e comprovar que de fato aquele fabricante atendeu a média corporativa que estava prevista para ele e tem uma segunda etapa, que é o extremo, não é uma coisa corriqueira, mas é assim: eu fabricante A gerei mais créditos do que eu precisei consumir, eu tenho uma reserva de crédito, um fabricante B vem a mim e diz assim; olha, eu estou com uma dificuldade aqui, preciso desses créditos, queria negociar, vamos ao Ibama negociar esses créditos. Ele é meu concorrente, vamos entender isso. Para mim o quanto, estou brincando, senão vou apanhar aqui atrás, mas quanto pior para ele melhor para mim, eu tenho mais chance de ganhar mercado. Então, primeiro eu quero que vocês entendam que não é uma coisa corriqueira que aconteça. E algumas menções que foram feitas eu acho que o Seu Mourão fez agora, de que isso poderia ser um mecanismo temporário, essa é a base do L8, eu não sei o que a gente vai fazer depois do L8, mas durante a vigência da fase L8 esse conceito tem que prevalecer. Então, por mais que a gente ainda ache ou tenha a incerteza, nós não estamos inventando nada, isso é como acontece nos Estados Unidos, a que a gente vem nos baseando para produzir a nossa legislação brasileira e eu acho que... Eu entendo plenamente a incerteza que possa causar porque pode ser um mecanismo, mas lembrem que dentro da fase L8, além de uma possibilidade, uma troca de créditos entre fabricantes, está a própria geração de crédito e o mecanismo de crédito no seu próprio produto dentro de uma corporação e que eu vou precisar trabalhar e é essa é a base. Ontem até eu ouvi alguém falar; então, vamos eliminar a geração de crédito. Se eliminar a geração de crédito está dizendo que estou acabando com a fase L8. É isso, então, vamos ficar com a fase L7. Então, o nosso entendimento é que a gente deveria já nesse instrumento colocar, pelo menos, alguns itens que façam a regulamentação e nada impede que seja aperfeicoada ao longo do tempo, à medida que seja incorporado a gente vai aperfeicoando. Eu acho que o CONAMA não está estangue, em dizer que vai fazer a cada tempo. No momento que achar que é oportuno fazer pode ser proposto revisões, mas eu acho que a gente deveria partir já para um texto regulamentando alguma coisa.

178179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191 192

193 194

195

196

197 198

199

200

201

202203

204

205206

207

208209

210

211

212

213214

215

216

217

218

219

220

221

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Saltini. Zuleica.

226227228

229

230

231

232

233

234235

236

237238

239240

241

242

243

244245

246

247

248

249250

251

224225

A SRa. ZULEICA NYCZ - TITULAR (Apromac) - Bom, eu mantenho a minha posição, que eu externei ontem, e concordo com a fala da Doutora Marília e discordo um pouco aqui do meu colega de ONG porque eu entendo o seguinte. É um assunto que está muito vago aqui para quem está chegando pela primeira vez e olha, então, eu imagino que existirá um problema de interpretação, se a gente não faz bem feito, completo e para fazer completo, eu acho, que isso vai demandar uma discussão mais longa, do que a gente tem agora o tempo. Então, o meu receio é esse, que a gente coloque alguma coisa aqui que figue no ar, a menos que seja algo assim; o CONAMA publicará uma resolução para regulamentar os créditos. Aí tudo bem. Agora, se a gente já começar a colocar mecanismos aqui agora, na minha opinião, a gente vai gerar uma confusão, um problema de interpretação no futuro, que vai... E que é o que está nos deixando desconfortáveis porque eu, particularmente, não entendo como será esse sistema porque o conceito é novo. Eu nunca tinha visto geração de créditos de emissão de poluentes no Brasil ou na legislação brasileira, então, começa por aí. Se a gente pode realmente fazer isso aqui e se a gente tem tempo de discutir com profundidade para que a gente entenda e se sinta confortável para votar. Penso que se esse é um mecanismo muito bom para realmente induzir ao cumprimento do PROCONVE, eu acho que mereceria uma discussão mais aprofundada e para fazer uma boa resolução que sirva como um mecanismo, já nem precisa ser só para a fase PROCONVE L8, então, aí não precisaria nem ser temporário, mas tudo vai depender da gente entender esse conceito como é que ele é, como é que ele vai ser colocado porque quando diz: o Ibama publicará em dois anos, já começa... O desconforto começa aí.

252253254

255

256257

258

259260

261

262

263

264

265

266

267

268269

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Obrigado, Zuleica. São reflexões bem pertinentes. É um assunto novo e que neste momento ele não tem ainda um amadurecimento muito grande. A gente vai continuar com as inscrições, mas aproveitando a fala da Conselheira Zuleica, talvez um caminho seja a gente pensar em algo que não seja uma carta branca ao Ibama, no sentido de; ah, deixa tudo para o Ibama para o Ibama fazer e apresentar, mesmo porque se a gente fizer uma relação de tudo que está para o Ibama fazer o Ibama tem trabalho por muito tempo, independente da gestão que vai vir, tem trabalho para muitos anos, mas talvez um caminho seja conceder um prazo para o Ibama apresentar uma proposta ao CONAMA e aí passa pelo crivo do CONAMA para fazer o equilíbrio pela representação multisetorial. Por que lembrando, esses comandos são para a fase L8, então, a gente tem aí pelo menos 3, 4 anos para amadurecer a proposta, conhecer como a experiência se dá nos países onde ela está implantada, sem nenhum prejuízo, sem nenhum prejuízo, então talvez, seja um caminho interessante. A gente não perde o assunto de vista, na medida que a gente determina um prazo ao Ibama para apresentar uma proposta ao CONAMA,

então, a gente não deixa de pautar o assunto e fica o compromisso do CONAMA, nesse tempo, avaliar e aprimorar essa proposta, com mais calma, fazendo os estudos necessários. É algo que parece razoável, mas assim, vamos ouvir os demais inscritos para ver qual seria a melhor opção ou pelo menos aquela que forma uma opinião majoritária. Eu tenho aqui na ordem o Fábio, depois a Thaís, depois Gilberto e Wanderley.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) — Fábio Branco, Anamma. Inicialmente, eu queria só fazer uma correção, talvez, não seja necessária depois. Eu ontem tinha trocado a nossa proposta da Anamma da inserção que está sugerida ali por retirar o artigo inteiro. Eu tinha revisto a minha posição e tinha feito, inclusive, essa confusão que o Saltini mencionou, eu tinha misturado o conceito de média corporativa com o conceito de compensação entre fabricantes, então, a minha proposta ali deixou de fazer sentido. Agora, frente a isso que colocou a Doutora Marília e que o André complementou agora, eu entendo que talvez seja a melhor forma mesmo optar por ter um tempo maior para discutir, para não... Para conseguir dirimir todas essas dúvidas, e como é P8 nós temos tempo para isso. Então, eu entendo que aqui poderia ficar realmente só uma indicação nesse sentido e a gente faz essa... Introduz essa novidade na legislação com toda a calma, discussão e o cuidado que merece.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Fábio. Thaís.

A SR<sup>a</sup>. THAIS ARAÚJO CAVENDISH (MS) – Bom dia a todos e a todas. Eu não vou... Tentar ser breve porque eu também não estou... A minha intenção não é frear o processo de regime de urgência aqui. Realmente é um assunto que gerou desconforto ontem. Eu acho que não dá para gente ignorar que tem mais de um setor sedento por mais informações de como isso vai funcionar, eu sou um deles. E também não está, na minha opinião aqui, não está em jogo a transparência do processo a ser conduzido por uma Organização como Ibama, a gente sabe da transparência, enfim, de todos os mecanismos existentes dentro de uma regulação desse tipo, então, não é essa a questão. A questão é exatamente que nos falta informação de uma projeção disso no futuro, agradeço as explicações da Anfavea e dos Órgãos que já defenderam as propostas aqui. Eu ficaria confortável com, tanto com uma posterior discussão trazida pelo Ibama com uma proposta de regulação, quanto uma a regulação pelo CONAMA propriamente. Então, a intenção é só que a gente não esgote esse assunto aqui, não tem informações suficientes para isso. E que a gente institua o mecanismo minimamente com que for essencial para que o processo ocorra daqui para frente. Muito obrigado.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Thaís. Gilberto.

317318319

320

321

322

323

324

325 326

327

328

329

330 331

332

333

334

335 336

337338

339

340 341

342

343

344

345

315316

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) - Bom dia a todos. Gilberto, Ibama. Essa questão da geração de créditos ela veio, obviamente, a gente teve essa necessidade de trazer essa ferramenta de implementação de gestão dos créditos de emissão vindo da própria metodologia que a gente adotou para fase L8, que é aquela apresentada pela regulação americana. É fundamental que a gente tenha em mente que a gestão corporativa de emissões, a gente está tratando dos níveis, ela é feita pelo conjunto dos veículos da corporação, então a questão de você ter uma mínima regulamentação, a mínima regulamentação é aquela que necessita que as corporações façam a gestão das emissões dos seus próprios modelos. Essa geração de créditos ela é usada, principalmente, dentro do conjunto de veículos feito pela corporação. O que causa, obviamente, para gente até uma necessidade de regulamentação e talvez a discussão maior é quando esses créditos vão sair do âmbito de uma corporação para compensar crédito, os créditos de emissão de outra corporação. Então, nesse ponto talvez possa sim ser dado aí mais um prazo, mas é fundamental que a gestão interna ela seja aqui colocada. E a própria normatização internacional fala que é por crédito porque se você pegar individualmente os modelos e as linhas, os níveis de emissão eles vão ter uma diferença entre si e a interpretação deve ser feita no todo. Então, a gente até colocou essa ferramenta para implementação da L8 como Disposições Gerais, finais ali da Resolução, justamente porque é uma necessidade, talvez, precise um melhor detalhamento e aí a gente fez ontem o trabalho de casa, olhando a proposta da CNI, exceto a questão do NMHC, que a gente está indo para o caminho do MMOG, ele pode sim ser um auxiliar para isso, para indicar mais ou menos o que a gente quer, como que vai ser contabilizado isso, então a gente vê como positiva as contribuições e colocar, de repente, um gatilho para que o Ibama apresente posteriormente ao CONAMA ou o CONAMA regulamente a questão do crédito entre incorporações, o uso, não é, mas é fundamental que esteja instituída o crédito para uso pela corporação nesse momento. Obrigado.

346 347 348

349

350

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Gilberto. Wanderley, Wanderley tinha pedido? E depois o Mourão.

351 352 353

354

355

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Wanderley, CNI. Tinha sim, mas o Gilberto fez um posicionamento que está alinhado com o que, a princípio, a gente estava defendendo, está defendendo.

356 357 358

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Mourão.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ - SUPLENTE (SESBRA) -Bom, interessante, eu acho que a discussão ela não fica restrita nem ao regime de urgência porque ela é extremamente importante para gente balizar alguns aspectos. Eu já fiz parte do setor governamental por muito tempo, então, é interessante quando a gente vê o Governo dizendo que qualquer Órgão pode fazer regulamentação, que ela é crível e claro que ela é crível, só tem que a gestão participativa de você ter o diagnóstico dos vários setores que sofrem a regulamentação ela é fundamental, importantíssima e a CNI, a CNT, a CNC, todos os Orgãos da Sociedade Civil eles ficam simplesmente, as vezes, alheios a esse processo que é feito dentro do Governo, se ele for chamado tudo bem, senão ele vai ser surpreendido, daí a importância do CONAMA, daí a importância de que essa regulamentação seja discutida e feita dentro do processo do CONAMA. Claro que se é do CONAMA, a iniciativa será do Ibama, movimentado pelo Ministério do Meio Ambiente, só que a discussão se dá no nível mais alto, apesar da iniciativa é, claro, da proposta, como é feita no Regimento. Eu acho que isso é ponto pacífico que tem que ser. O segundo ponto é que, às vezes, a ideia de que: ah, a fase L8 é assim mesmo. A fase L8 está sendo criada no Brasil através desse instrumento. Esse instrumento que vai balizar. Então, é importante que a gente tenha o balizamento da fase L8 desse mecanismo de como eles são os princípios para que ele possa funcionar. Como ele vai funcionar? A gente vai discutir. Então, eu ambo que é importante a questão de créditos entre corporações. Para mim, eu não estou de maneira nenhuma confortável, nesse sentido eu acho que dentro da corporação existe... É ponto pacífico, eu acho que tem que existir, entre corporações, ou entre fabricantes, ou entre montadoras, não sei exatamente qual é o tempo que se usa, mas essa é uma discussão de nível técnico, mas eu acho que esse ponto é importante que a gente possa colocar aqui, assim como: ah, isso é válido para a fase L8. Sim, isso tem que está explícito que é para a fase L8 porque é muito interessante que a gente importa e isso é normal num processo de construção de política, que importe coisas que são das outras fases. Nós cansamos de fazer isso aqui. Não, isso era assim na fase L5, então, eu vou trazer de lá para cá. E isso é comum. Então, eu acho que isso é importante que fique porque ele é um mecanismo voltado, não é um mecanismo voltado para produção de veículos, ele é um mecanismo voltado para qualidade do ar. Eu acho que isso é importante, que é um mecanismo voltado para a qualidade do ar, para que nós tenhamos qualidade do ar num determinado nível. Ontem, inclusive, eu vou citar aqui o representante do Ministério das Relações, das relações não, de Minas e Energia, onde ele citou que realmente a questão do combustível a álcool ou não, não é objetivo do nosso trabalho aqui, entretanto, o objetivo... O nosso objetivo explícito é qualidade do ar, seja ele com que combustível ele for. Isso é um problema de quem for produzir, mas a qualidade do ar é nosso objetivo sim, então, nós queremos um ar cada vez mais limpos e que possa ser... Que todas as fontes poluidoras possam poluir cada vez menos. Então isso... É muito interessante que a gente possa ter isso em mente e a gente balizar realmente o que é importante para que a nossa qualidade da ar seja mantida. Eu acho que isso é que é a base do pensamento que a gente tem que ter e consequentemente da saúde das pessoas, obviamente.

361 362

363

364

365

366

367

368 369

370

371 372

373

374375

376 377

378

379

380

381 382

383

384

385

386 387

388 389

390

391 392

393 394

395

396 397

398

399

400

401

402

403

404

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Mourão. Borsari.

O SR. VANDERLEI BORSARI (Cetesb) — Borsari, CETESB. Eu vi que foi demonstrado um certo desconforto do crédito ser trocado entre corporações. E também, em determinado ponto, foi dito assim; que poderia ter um prazo para que isso tivesse validade, como se tivesse pensando que está dando uma colher de chá e por um tempo e que depois isso precisa terminar, mas não é, o conceito não é esse, não nenhuma colher de chá. Isso daí a gente está se baseando na legislação americana, lá existe isso daí. E do nosso ponto de vista, não existe... O que baliza o ganho ambiental é o limite final corporativo, independente se haja uma ou vinte corporações, ou cinquenta, não importa. No extremo, imagina se amanhã uma grande empresa comprasse outra, a Fiat comprasse a Volkswagem, então, hoje teria um crédito entre corporações e amanhã seria a mesma corporação, o que mudou? Nada, porque o que se está perseguindo é o limite corporativo final.

 O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Borsari. Zuleica.

A SR<sup>a</sup>. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Pois é, vamos voltar aqui para a questão da participação no processo de discussão disso. Aqui nós estamos realmente no CONAMA numa reunião de Câmara Técnica discutindo multisetorialmente essas questões. A questão é que estamos num regime de urgência e eu pergunto se a gente teria bastante tempo para entender, apresentações deveriam ser feitas, inclusive, para explicar direito o sistema norteamericano e como que ficaria no contexto do brasileiro, que é diferente em relação a uma série de coisas, inclusive, ao que vem aí no ano que vem, com o novo regime presidencial, ameaçando, inclusive, o fim do Ministério do Meio Ambiente. Então, se você vai ter, assim, tem uma previsão hoje do fim do Ministério do Meio Ambiente você também pode prevê o fim da convocação do CONAMA, basta um Decreto Presidencial e não tem mais recurso para fazer qualquer reunião do CONAMA. Então, se a gente vai aqui definir alguma coisa, por exemplo, o Ibama o que vai acontecer com Ibama? É uma pergunta também. Eu sei que nós ambientalistas vamos lutar até o fim pela continuidade do regime democrático, mas a minha preocupação agora nesse momento, do ponto de vista aqui técnico, também, além desse da preocupação política, é, reiterando, a gente precisa entender, por exemplo, como seria o mecanismo quando ele só é entre o mesmo fabricante, quando não é, quais as consequências disso, qual é o custo disso, se existe algum custo ou não para sociedade interessada no resultado disso. O que acontece quando não existe esse mecanismo, como que funciona o sistema sem esse mecanismo para gente poder fazer a comparação e eu não tenho essas informações, então, eu acho que depende agora dos Senhores decidirem,

logicamente, principalmente da mesa decidir, se quer usar o tempo que nós temos para isso. Eu acho que se for para colocar, Gilberto, alguma coisa aqui para garantir, eu entendo que seria: o CONAMA publicará uma resolução definindo como que isso vai funcionar. Porque aí seria o CONAMA, ou seja, a gente já vai garantindo a participação democrática do processo e se o CONAMA realmente for convocado a continuar existindo normalmente aí a gente vai ter já começaria no início do ano que vem a discutir isso o mais rápido possível. Essa é a minha proposta, da redação de uma resolução, de um artigo, quero dizer, em que o próprio CONAMA publicará, não o Ibama.

> O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Obrigado, Zuleica. Eu vou seguir com as inscrições. Só queria já aproveitar e tentar aproximar alguns pontos, pelo que estou ouvindo das falas, o que parece claro? Foi já reforçada a importância de que o comando final seja submetido ao crivo de um processo participativo. Isso está claro e eu acho que todos concordam com isso. Está claro também que pela expertise do Ibama seria desejável que o Ibama fizesse esse primeiro movimento de elaborar uma proposta, porque não vai ser aqui com um artigo que a gente vai resolver a questão de geração de créditos. Agora, podemos pautar agui, aproveitar o comando que já está ali, sinalizando para fase PROCONVE L8, ter um dispositivo, Zuleica, pegando a sua ideia, de determinar um prazo razoável, a gente acorda com Ibama um prazo para Ibama, elaborar e submeter ao CONAMA uma proposta para regulamentar esse dispositivo e aí a gente examina os demais parágrafos sugeridos pela CNI/Anfavea e verificamos o que tem aderência a esse conceito. Eu estou colocando um tempo razoável para gente discutir primeiro o conceito porque senão pode ficar algo sem sentido no final. Vamos tentar chegar num alinhamento em relação ao conceito e depois a redação a gente ajusta, porque tem proposta ali que são bem diferentes. Tem mais três inscrições: o Mourão, o Gilberto e o Wanderley, então, eu gostaria de sugerir, a gente encerra... E o Fábio, não, última chamada, o Fábio vai ou não? Então, a gente encerra com Wanderley a inscrição e a gente faz esse exercício, a gente coloca em tela, voltamos a apreciar, se for um caminho de consenso ou, pelo menos, majoritário, a gente avança. Pode ser assim?

 O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Eu queria propor logo fazer uma emenda propondo, eu acho que se existe consenso, de que o CONAMA regulamentará este artigo específico, eu acho que isso é ponto e o processo do CONAMA de regulamentar é o processo tradicional que entra através e faz uma resolução que regulamente esse artigo. Eu acho que seria isso. O segundo ponto, que acho que concordo plenamente com que o André falou, é que existe alguns pontos de comum acordo. Então, eu acho, por exemplo, que a gente pode dizer que essa regulamentação ela pode ser ampla e pode ser mudada na regulamentação, mas, por exemplo, a questão da própria corporação, eu acho que ela é pacífica ela poderia estar e havendo consenso, eu

acho que essas coisas poderiam estar contidas ali dizendo redundantemente que também que ela se aplica a fase L8 também eu acho que isso, já que é consenso de que isso só se aplica a fase L8, eu acho que nada impede que a gente regulamente e indique que se aplica, já que a regulamentação é sobre a fase L8, mas seguro morreu de velho. E eu acho que com isso, as fases de consenso, a gente pode evoluir e deixar qualquer outra discussão de fundo para um segundo momento.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigada, Mourão. Gilberto.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) - Ibama, Gilberto. Eu trabalhei agui numa redação, como emenda, se puder digitar, é uma linha só, colocando justamente isso, essa questão dessa preocupação. Artigo XX: "o CONAMA deverá regulamentar o procedimento de utilização de créditos entre corporações antes do início da fase PROCONVE L8". Nesse... A questão do Ibama apresentar ou não, justamente aí já antevendo qualquer problema de gestão governamental no próximo Governo, você colocar somente o Ibama poderá apresentar, a gente poderia perder aí qualquer senso de urgência de apresentar a matéria e isso, e colocando simplesmente o CONAMA, qualquer Conselheiro representante de qualquer setor poderá propor. A instituição dessa geração de créditos como forma de fazer a gestão interna ela é fundamental, então isso fica dentro do âmbito da corporação. Eu acho que o CONAMA aqui já está regulamentando o nível de emissão. A preocupação com qualidade do ar é justamente porque a gente tem aqui as tabelas; tabela dois, tabela três falando quais os níveis de atendimento devem estar o conjunto de veículos das corporações, então a questão quando você sai desse âmbito de uma corporação e indo para outra que poderia ser, realmente, alvo de maior discussão e debate público, uma vez que pelas reações, não está claro aqui. O interno é fundamental, o externo é que necessária a regulamentação. Então, se puder colocar ali a proposta, vou ditar novamente: "o CONAMA deverá regulamentar o procedimento de utilização de créditos entre corporações antes do início da fase PROCONVE L8".

A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama) – (Intervenção fora do microfone. Inaudível)

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) — A necessidade, Adriana, é justamente ter esse comando, que não cabe uma regulamentação pelo próprio Ibama. A instituição do crédito da geração, como ferramenta auxiliar de implementação do L8 está nessa proposta, que cria a L8. A regulamentação ocorrerá pelo CONAMA. Essa que é a ideia.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Fala no microfone.

A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama) — Então, Adriana, DCONAMA. Entrei na sala agora, Gilberto, desculpa. É que CONAMA, em si, ele é abstrato, um Conselheiro precisa mandar uma proposição para cá, entende? O CONAMA, como Conselho, ele não toma iniciativa de nada, ele... Algum Conselheiro demanda o CONAMA e aí a gente segue o fluxo. Por exemplo, coisas de PROCONVE são o Ibama. Então, a gente tem retirado sempre que consta isso em qualquer resolução. Aquela de qualidade do ar, lembra? Já se pensou nisso lá para traz, foi uma proposta vencida e nós falamos muito isso, porque você não... Ninguém, quem é que vai tomar a iniciativa de fazer isso? Então, você tem que dizer, individualizando uma responsabilidade.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Mas a ideia... Gilberto, Ibama. A ideia, Adriana, é que justamente esse tema não seja regulamentado, ou por norma técnica, ou por IN do Ibama. É que o CONAMA é que regulamentará esse tema de uso entre corporações. Quando houver proposta, quando houver.

A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama) – Eu sei, mas alguém, você tem que ter assim: o Ibama proporá ao CONAMA regulamentação, o Ministério, o não sei, entende? Você tem que ter um proponente para alguém, há um ator, algum Conselheiro tem que demandar isso.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Então, pode ser assim: "caberá ao CONAMA regulamentar o tema".

A SR<sup>a</sup>. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) – Não, gente, qual problema de colocar Ibama, gente?

A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama) – Alguém... Juridicamente quando você imputa o CONAMA que é um Colegiado que precisa que algum Conselheiro tenha iniciativa da minuta de resolução, isso cai no vazio, você tem um comando morto e a gente tem evitado fazer isso. Alguém tem que se responsabilizar pela iniciativa e aí vai tramitar pelo Conselho.

589	O SR. GIL	BERTO WERN	IECI	K DE CAPIS	STRANO F	ILHC	) (Ibama) – "O	Ibama	ou
590	Ministério	encaminhará	ao	CONAMA	proposta	de	regulamento	entre	as
591	corporaçõe	es". Pronto. Põe	os	dois.					
592									
593		,							

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Vou seguir, só estamos terminando o registro, Zuleica, já vou passar.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) - "O Ibama ou Ministério encaminhará ao CONAMA regulamentação de procedimento".

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Vou passar. Só esperar ir para tela e a gente discute em cima. Vamos lá, vamos lá, um de cada vez, vamos por parte, gente, Conselheiros, vamos com calma, o Gilberto vai terminar de fazer a redação: "o Ibama proporá ao CONAMA regulamentação do procedimento de utilização de créditos entre corporações antes do início da fase PROCONVE L8".

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) - Pode ser os dois; o Ibama e o MMA poderão propor, ou, o Ibama ou o MMA poderá propor, o CONAMA.

O SR. RUAN VICTOR CASTRO MESQUITA (DConama) – Ou Ministério do Meio Ambiente?

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) - Ministério do Meio Ambiente. Poderá propor.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Ministério do Meio Ambiente. É, pela Lei a proposição é Ibama, tanto é que vocês têm que referenciar mesmo que venha de outro proponente. Deixa só o Ibama; "o Ibama proporá ao CONAMA o procedimento de créditos entre corporações". Tem mais algum, alguma redação por hora?

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) - Não, essa é fundamental que figue. Pode ser um parágrafo, pode ser um novo artigo, mas que fique próximo ali da instituição da geração de créditos de emissões.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Só facilitando o entendimento conjunto. A proposta que veio da Sociedade Civil é um pouco diferente. O que eles tinham colocado é que apaziguaria se tivesse esse comando para tudo, inclusive, o intra organização. Vamos ouvir os demais que estão inscritos e a gente volta a debater. Por hora, seria só essa redação, Gilberto, só para eu poder seguir as inscrições. Ok, obrigado. Wanderley.

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA - TITULAR (CNI) - Wanderley, CNI. Bom, nós temos aqui uma posição muito clara em relação ao instrumento do crédito. Não faz sentido essa Resolução tratar de L8 sem ele. Então, se por acaso, não for tratar de crédito a gente vai pedir para retirar toda L8 da Resolução, porque é uma questão corporativa. Uma coisa que a CNI sempre defende em qualquer fórum de discussão é segurança jurídica porque nós somos controlados, então, para nós isso é fundamental. Se há uma dúvida e eu não entendo porque dessa dúvida da troca de créditos entre corporações, sendo que elas são concorrentes no mercado, uma quer matar a outra, no fundo é isso, o que dizer dentro das corporações, dentro da corporação. Isso para gente é fundamental que seja discutido e aprovado aqui hoje, caso contrário, realmente, vai ficar um ponto bem complicado para o setor produtivo ter uma fase que não está corretamente regulada pelo CONAMA. Então, a gente gostaria que os Conselheiros avaliassem isso. Concordamos com a proposta do Ibama. E, minimamente, a gente tem que aprovar esse Artigo 27, mesmo que haja restrições em relação a questão dos créditos as corporações. Outra questão que eu chamo a atenção é que nós temos aqui mania de estar copiando legislação de outros países, mesmo que ela seja uma legislação de vã guarda, eu entendo que a L8 é uma guestão de vã guarda, nós estamos trazendo o que tem mais avançado, em termos de controle da legislação americana. Não sei porque na discussão nos Estados Unidos a gente teria dúvidas em relação ao que eles estão propondo aqui. Eu realmente faco essa crítica em relação a essa visão de querer fazer um controle parcial disso. Eu acho que a gente tem que discutir, gente. E nós assumimos também a responsabilidade de tratar em regime de urgência, foi um pedido, uma decisão política que o CONAMA tomou. Então, eu gostaria muito sabe, André, que o Artigo 27, que trata da questão dos créditos fosse sim discutido e deliberado, mesmo que a gente coloque essas limitações entre corporações, mas eu também questiono essa dúvida em relação a esse ponto. Obrigado.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Wanderley. Zuleica.

A SRª. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Então, a proposta do Ibama é estabelecer aqui que será regulamentado, no futuro, o procedimento de utilização de crédito entre corporações, quando a gente ainda não chegou a essa conclusão, se a gente vai realmente adotar isso. Não ficou claro para mim se nós vamos

adotar esse crédito entre corporações, se a gente ainda nem discutiu como que a gente vai internalisar no Brasil, no nosso ordenamento jurídico esse conceito, essa nova... Esse novo conceito de crédito de emissão de poluentes como mecanismo auxiliar ao atendimento dos níveis de emissão corporativa. Tanto que a proposta da Anamma foi toda focada aqui entre modelos de um mesmo fabricante, é o artigo, é o parágrafo segundo. Então, agora a gente já está pulando para regulamentar entre corporações, então, eu vou ficando cada vez mais confusa como Conselheira. Eu não sou contra e nem poderia ser contrária a que nós tenhamos segurança jurídica, tanto o setor controlado, como a sociedade, como o próprio Governo, todo mundo está interessado em ter seguranca jurídica. O problema está... É que a proposta do Ibama avança como se não tivesse ouvido a nossa insegurança e o sentimento que a gente tem aqui de não ter informação suficiente e que isso vai levar tempo e que já foi dito por vários Conselheiros aqui, que temos tempo de fazer isso em separado, é uma questão de vontade política agora do Ministério do Meio Ambiente junto com Ibama de negociaram isso para apresentar uma proposta o mais rápido possível, já estava aqui na proposta, inclusive, que o Ibama publicará em até dois anos antes do início da fase PROCONVE L8, ou seja, já estava dando um prazo. Quem propôs essa redação já imaginou que levaria algum tempo ainda para ser regulamentado. Então, o que está se fazendo é deslocar, Wanderley, é deslocar essa regulamentação que seria do Ibama para o CONAMA, a partir de uma proposta do Ibama ao CONAMA e dentro do mesmo prazo que está sendo proposto aqui. Quer dizer, não estou vendo prejuízo nenhum, muito pelo contrário, ganho, ganho porque daí a gente vai estar bem consciente do que a gente vai estar votando. E a gente pode melhorar esse mecanismo bastante também e o importante é que todo mundo abrace essa ideia do mecanismo, de geração de crédito e de emissão de poluentes, que é um conceito que eu conheço, eu, particularmente, conheço muito pouco e acho que muitos aqui conhecem muito pouco.

709710711

712

713 714

715

716

717

718

719

720

721

681 682

683

684

685

686

687

688

689

690

691 692

693

694 695

696 697

698

699

700 701

702

703704

705

706 707

708

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Zuleica. Vou passar a palavra para o Mourão, mas queria, Mourão, já fazer uma proposta da gente encaminhar no seguinte sentido. Há segurança por parte de alguns membros em relação ao inter corporação, foi feita uma proposta para inter corporação, entendi que há um consenso naquela proposta. Talvez, na ordem isso até viesse depois, primeiro resolve dentro da corporação e depois vem a regra para entre a corporações. De repente, a gente pode depois deslocar ele para baixo, mas eu acho que vale a pena a gente passar rapidamente pelo conteúdo dos dispositivos, porque pode ser que essas dúvidas e insegurança sejam dirimidas pelo setor. Então, vou passar a palavra para o Mourão e na sequência eu gostaria de fazer esse encaminhamento.

722723724

725

726

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Mourão da SESBRA. Eu, primeiro eu antevejo isso porque no parágrafo segundo a gente tem o artigo onde a gente pode colocar esse mecânico lá de uma forma

que seja consenso, ou seja, "o Ibama proporá ao CONAMA", a gente vai trazer aquilo, eu acho, para o parágrafo segundo, porque já tinha alguma coisa que dizia sobre isso, então, eu acho que aí. O crédito entre corporações, só quero lembrar, nós ficamos muito, temos muita dificuldade em entender esse crédito entre corporações dentro do princípio da qualidade do ar, não dentro da corporação. Eu entendo que existe o crédito entre corporações, na verdade, seria criar o mercado de emissão de poluentes, que é uma questão extremamente severa. A gente tem que discutir, mas o mecanismo de gestão ele é importante, eu acho que existe o consenso. Eu quero lembrar que o Rota 2030 é para corporações, não é intra corporações também. Então, se a gente já criasse e admitisse o entre corporações que a gente já estava dando uma entrada para modificar o Rota 2030, que não é exatamente o que a gente está pensando. Então, a gente, em princípio, eu acho que é um grande avanço já concordar com esse mecanismo e a regulamentação, as discussões sobre isso ficarão para o momento futuro.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Mourão. Então encaminhando. Sobre esse assunto? Porque eu queria passar agora na ordem para gente debater cada ponto no detalhe.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – É uma falha na redação que o Ibama deu ali, que fala em geração de créditos e não fala de emissão de poluentes.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Então, vamos lá, Fábio.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Ali no começo da segunda linha "utilização de créditos de emissão de poluentes".

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – De acordo, Gilberto?

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Nesse caso é entre corporações. A questão da compensação dentro da própria corporação, de uma única corporação, é o conceito da L8, o próprio conceito da L8, que é o conceito de média corporativa. Isso aqui já deve estar entendido dentro dessa Resolução. O que está em discussão não é mais isso, é só de uma corporação para outra. Isso é que deverá ser regulamentado posteriormente.

779	
780	O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) - Fábio da Anamma.
781	Isso
782	
783	
784	A SRa. ZULEICA NYCZ - TITULAR (Apromac) - Zuleica da Apromac. Eu só
785	queria perguntar para você se é aceitável isso, do ponto de vista de vista de saúde
786	e meio ambiente, isso é razoável, na sua opinião?
787	
788	
789	O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) - Essa é a grande
790	Essa discussão é o que leva a tirar daqui e levar para uma nova resolução, uma
791	nova discussão que será feita mais amplamente. É necessário discutir, inclusive,
792	se deve ser feito ou não.
793	
794	
795	A SRª. ZULEICA NYCZ - TITULAR (Apromac) - Então, Zuleica da Apromac. A
796	questão está aí, quando você coloca esse artigo você já está impondo que já foi
797	discutido, já foi aceito e só falta regulamentar. O que nós estamos questionando é;
798	da forma como está escrita a redação da proposta do Ibama é como se a Câmara
799	Técnica tivesse concordado já e fazer uma regulamentação
300	,
301	
302	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Zuleica, só
303	um aparte. Não é isso.
304	
305	
306	A SR <sup>a</sup> . ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – É porque está escrito lá.
307	
308	
309	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Não, um
310	aparte. Isso é uma proposta que vai ser deliberada.
311	
312	
313	A SRa. ZULEICA NYCZ - TITULAR (Apromac) - Eu sei. Eu estou criticando a
314	proposta já no debate da proposta. Eu digo assim, quando você lê aquela
315	proposta do Ibama você entende que a Câmara Técnica aceitou a ideia e só
316	pretende agora regulamentar. O que nós estamos discutindo ainda, se entendi
317	bem, é o conceito, como disse o André, nós ainda estamos discutindo o conceito,
318	nós queremos realmente regulamentar um mercado de crédito entre corporações?
	17

A SRa. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Mas isso é aceitável?

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - No

773774775

776

777 778 microfone, Zuleica.

Mesmo sem as informações que nós precisamos para deliberar isso? Por isso que eu proporia o seguinte, Fábio. "O Ibama proporá ao CONAMA regulamentação do procedimento de utilização de créditos entre corporações, de créditos, antes do início da fase PROCONVE". Aí você pode regulamentar, inclusive, aquilo que já está internalizado, que será o mecanismo entre fabricantes, tão somente, certo? E uma abertura para uma possibilidade da Câmara Técnica entender que deve também instituir um mercado entre corporações.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Zuleica. Eu vou pedir só por partes, porque olha só, o Fábio estava dando uma redação a gente interrompeu ele no meio da redação, não terminamos a redação e nos perdemos um pouco. A sua colocação é pertinente, mas a gente tem que ter mais cuidado com o tempo que a gente faz as intervenções senão a gente perde a linha do raciocínio. O Fábio, nem sei se já lembra o que ele estava ditando. O que era?

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Eu acho que ainda sei, deixa me localizar. Onde diz: "utilização de créditos" só deixar claro que são créditos de emissão de poluentes.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok, acrescenta ali, Ruan.

A SR<sup>a</sup>. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – E eu entrei com a proposta de retirar "entre corporações".

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Calma, calma, não...

A SR<sup>a</sup>. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) – Está redigindo a proposta dele.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Isso, calma, vai chegar a oportunidade de você apresentar uma proposta alternativa, ainda não chegamos nesse ponto. A gente só está registrando em tela as propostas que estão surgindo agora. Vamos manter a calma, a calma que foi ontem e a tranquilidade e chegaremos lá, não vamos perder tempo. Cadê o Rui? Você quer falar agora?

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) – Eu gostaria. Estou tentando pegar uma apresentação aqui.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – É sobre esse assunto.

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) – É, é uma explicação desse assunto.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Algo que pode nos auxiliar e aí a gente parte para o encaminhamento definitivo, que a gente tem que avançar para os outros pontos da matéria, a CETESB tem uma apresentação aqui que pode esclarecer alguns dos pontos que estão sendo levantados pelos membros da Câmara. Eu vou pedir só para que a gente tenha bastante objetividade, Rui, para que a gente seja... Rui, peso só que a gente tenha bastante objetividade e fique restrito a esse assunto que gente está tratando agora da geração de crédito, tá?

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) – Rui de Abrantes, CETESB. O próximo slide, por favor. Esse aqui é um slide que na realidade contempla...

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Rui, só um minuto, Rui. Gente, eu peço silencio, por favor, senão a gente não vai conseguir ouvir a proposta. Gilberto, começar a chamar pelo nome para constranger.

assim, importador que importa Ferrari, por exemplo, então ele importa poucos veículos e, assim, um legue de modelos muito restrito, então, ele teria muita

dificuldade de atingir essas metas finais, então, daí a necessidade de ter essa

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) - Esse aqui é um slide que contempla 4 gráficos, aqui os níveis de emissões atuais aqui do Brasil, aqui o método americano, (...), aqui é a proposta CETESB e aqui é a proposta Anfavea. Observando, tanto o método americano, quanto o método proposto aqui pelo Ibama e pela CETESB, que a gente vê, assim, metas bastante ousadas, mas factíveis, que seria 20 miligramas por quilômetros de MMOG mais NOX. Então, essa transação entre corporações ela se faz necessária para atingir essas metas ousadas, principalmente, para os pequenos fabricantes ou pequenos importadores que eles têm dificuldade de compor, dentro do seu leque de produtos, a chegar nessas metas, então, isso se faz necessário. Então, vamos dizer assim, veículos 

transação entre corporação. É isso que queria apresentar.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Muito obrigado, Rui. Eu vou encaminhar para que a gente exame os detalhes da proposta e aí com isso, Mourão, Zuleica, vocês podem endereçar as dúvidas e aí temos que caminhar para alguma decisão. No Artigo 27, vamos lá, vamos concentrar. No Artigo 27, deixa esse novo artigo aí por enquanto, entre corporações. Gente, silêncio, por favor. Zuleica. Obrigado. Artigo 27, vamos, Ruan: "fica instituído para a fase PROCONVE L8 a geração de crédito de emissão de poluentes como mecanismo auxiliar ao atendimento dos níveis de emissão corporativa". Essa a proposta que está em tela. Alguém tem alguma proposta alternativa? Não. Não, nesse ponto não, o Ibama vai ser entre corporações. Alguém tem alguma dúvida sobre esse comando? Ok? Olha, vamos lá de novo; proposta... tira a seleção senão confunde. Proposta CNI/Anfavea/MMA/Ibama: "fica instituída para a fase PROCONVE L8 a geração de créditos de emissão de poluentes como mecanismo auxiliar ao atendimento dos níveis de emissão corporativos". Alguém tem alguma outra proposta? Ninguém está sinalizando. Alguém tem alguma dúvida? Então, vou colocar em votação e a gente vai par e passo, temos que tomar uma decisão. Aqueles que são favoráveis a redação do caput do Artigo 27, como está em tela, por favor, se manifestem. Dez votos, aprovado. Parágrafo primeiro: "os créditos de emissão de poluentes serão apurados pelo Ibama e devidos a cada fabricante ou importador". Há um texto alternativo apresentado pela CETESB: "os créditos de emissão serão gerados e compensados exclusivamente a partir da... exclusivamente a partir da fase L8". Aí vamos por partes. Alguém tem alguma outra proposta? Tem dúvida, então, vamos para as dúvidas. Mourão.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Bom a primeira dúvida é uma que até eu digo: olha, esta é a fase L8, eu acho que isso aí é a regulamentação da fase L8, então, eu acho que será que eles têm que dizer que é na fase, é válido para a fase L8 ou porque é um problema. Se esse argumento que isto é para a fase L8 é para a fase L8 eu acho é para fase L8. Eu acho que eu concordo, em tese, que seja assim. Gostaria de ouvir a opinião dos colegas.

O SR. MARCELO PEREIRA BALES (Cetesb) – Conselheiro Mourão, só lembrando que essa Resolução também fala da L7, então, é por isso que tem esse comando. Já avançando, seria interessante mostrar também a redação da próxima sugestão que a gente fez que também esclarece aquela sua dúvida de ontem, que é pertinente, se pode misturar com fonte fixa, com não sei o que, vale a pena lembrar das duas redações. Então, de novo é só L8 e só veículos leves da fase L8, não pode misturar com mais nada.

955	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Obrigado,
956	Marcelo. Bem, pergunto se, dado o esclarecimento, alguém tem alguma outra
957	proposta? Não. Então, vou colocar em votação. Rui.

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) – Assim, como já consta no caput a citação a fase L8, a gente entende que pode retirar essa proposta.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então, retirada a proposta e com isso entendo que a proposta da CETESB se converte numa proposta de supressão do parágrafos primeiro original, é isso?

A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) — Original não. Deles. A proposta deles.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então, no momento só há uma proposta para o parágrafo primeiro, que é a seguinte: "os créditos de emissão de poluentes serão apurados pelo Ibama e devidos a cada fabricante ou importador". Aí eu peço que o Ibama se manifeste já que fala diretamente.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Ibama, Gilberto. Esse é texto original que foi encaminhado e é justamente a geração de créditos que vai ser devido para o fabricante importador. Então, não é no momento da geração de crédito que vai o ocorrer qualquer inter operabilidade de créditos. É por isso... Essa redação continua válida aqui na sequência lógica que a gente apresentou.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então é um comando para o Ibama e o Ibama se manifestou favoravelmente. Só para esclarecer os membros da Câmara. Em votação. Aqueles que são favoráveis ao parágrafo... Oi.

A SRa. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – (intervenção)

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok. Achei que você já estava votando, Zuleica.

1001 1002	A SRa. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Estou pedindo a palavra.
1003 1004 1005 1006 1007	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok. Com a palavra.
1008 1009 1010 1011 1012	O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ - SUPLENTE (SESBRA) - Só queria, a palavra "atribuído" aí não seria Essa palavra é "atribuído" realmente?
1012 1013 1014 1015	A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) — Está devido.
1015 1016 1017 1018 1019 1020	O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Está devido, talvez não seja atribuído e não devido? Eu estou perguntando "Os créditos serão apurados pelo Ibama e devidos Serão apurados pelo Ibama"
1021 1022 1023	A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) — "Serão apurados pelo Ibama".
1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032	O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – "Serão apurados pelo Ibama". Eles são devidos, eu tenho uma preocupação jurídica do termo, não é nenhuma questão de fundo. "Atribuídos", porque devido tem, talvez, uma conotação de que se deve alguma coisa, na verdade, ele é o crédito. É uma dúvida semântica, pode ser negativo ou positivo, não sei. Cacoete de jurista.
1032 1033 1034 1035	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Gilberto.
1035 1036 1037 1038 1039 1040	O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Gilberto, Ibama. De fato, é uma opinião para mim é um verbo só, não tenho dúvida jurídica com relação a isso.
1040 1041 1042 1043 1044 1045	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok, todos esclarecidos? Vou colocar em votação. Aqueles que são favoráveis ao parágrafo primeiro com a redação exposta em tela, peço que se manifestem.
1045	A SRa. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Eu pedi a palavra

1047 1048 1049 1050 1051	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Não era o mesmo? Então, desculpa. Ela, de fato, tinha pedido e eu achei que estava recepcionado na manifestação dele, por favor.
1052 1053 1054 1055 1056	A SRª. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Não. Eu quero só entender uma coisa, o método aqui. Você pretende, então, colocar em votação todo esse parágrafo, todo esse artigo que foi retirado pela Anamma, é isso?
1057 1058 1059 1060 1061	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Não, a gente precisa colocar em votação o que foi apresentado para ficar, para tirar ou para modificar a gente precisa decidir.
1061 1062 1063 1064 1065	A SRª. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Então, nós vamos instituir aqui agora o mecanismo nesta Resolução?
1065 1066 1067 1068 1069	O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ - SUPLENTE (SESBRA) - Já estava na proposta.
1070 1071 1072 1073	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Já estava na proposta.
1074 1075 1076 1077 1078	A SRª. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Não, porque a proposta era que seria O Ibama apresentaria uma proposta para inter corporações e que tudo ficaria, então, nessa
1078 1079 1080 1081 1082	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Vamos chegar lá. O parágrafo segundo vai falar sobre isso.
1083 1084 1085 1086	A SRª. ZULEICA NYCZ - TITULAR (Apromac) - Mas vamos continuar até o sexto parágrafo?
1087 1088 1089 1090 1091 1092	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Temos que tomar uma decisão. A gente não pode deixar com várias propostas. Aquela outra proposta do Ibama, do entre corporações a gente ainda não votou. Eu fiz uma sugestão de recoloca-la para a sequência desse conjunto de dispositivos. Está bom? Obrigado. Algum membro da câmara demanda mais algum esclarecimento? Então, todos esclarecidos, não havendo mais nenhuma proposta, está em votação

o parágrafo primeiro, com a redação exposta em tela, aqueles que são favoráveis se manifestem, por favor. Dez votos. Aprovado. Muito bem, parágrafo segundo: "o Ibama publicará, em até dois anos, antes do início da fase PROCONVE L8, procedimento que regulamente a geração, o saldo e a utilização de créditos de emissão de poluentes". Passar primeiro, rapidamente, ao Ibama, como é um comando específico, só para dizer se vocês mantêm e concordam com a redação. Tem alguma modificação a fazer? Gilberto.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – De fato é um refino do que foi atribuído no caput. Então, assim, no caput já instituiu. Agora, o que a gente precisa fazer é detalhar o que precisa... Como que vai acontecer, então, de fato continua necessário, mas apesar de já ter sido aprovado a instituição do crédito.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Certo. Obrigado, Gilberto. Tem outra proposta. Vou passar a palavra. A Anamma retirou. Então, só um minutinho, Zuleica. Então, só tem uma proposta agora, que é a proposta que está em preto do parágrafo segundo. A Anamma retirou a proposta dela e eu pergunto se algum membro apresenta alguma outra proposta, inicialmente? Não. Proposta. Ok.

A SRª. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Eu, para manter a minha coerência aqui do que eu estou falando desde ontem, eu entendo que a proposta da Anamma, que foi retirada, é a melhor, porque ele está dizendo que ele está... publicará em até dois anos os procedimentos entre modelos de um mesmo fabricante, para utilização de crédito de modelo do mesmo fabricante. E que não é o que está no original. No original está muito vago. Eu penso que colocar entre modelos do mesmo fabricante vai deixar bem claro que são as emissões corporativas porque nós temos a emenda do Ibama que diz que o Ibama apresentará ao CONAMA uma proposta para o mercado de créditos entre corporações. Então para separar uma coisa da outra, eu acho que a proposta da Anamma está de acordo com que nós nos propusemos a fazer aqui, que é trabalhar ao mecanismo entre os veículos do mesmo fabricante, certo? E eu sugiro que a proposta da Anamma seja recolocada.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Não, então, o procedimento é o seguinte. Você está encampando a proposta da Anamma e está apresentando agora como Apromac porque a Anamma, que é a proponente original retirou a proposta.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) –
Apromac/SESBRA.

**O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) –** 1143 Apromac/SESBRA. Está registrado.

A SRa. ZULEICA NYCZ - TITULAR (Apromac) - Eu acho mais inteligente.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Não, está feita a justificativa, vamos objetivar. Zuleica mesmo falou; temos que agilizar a discussão.

A SR<sup>a</sup>. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Eu queria que a Anamma revise essa...

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ela reviu quando ela retirou, já está claro, já está claro, vamos lá. Pergunto, vamos lá, ordem, por favor. Pergunto se algum membro apresenta alguma outra proposta ainda? Não. Algum membro tem alguma necessidade de esclarecimento? Não. Vou colocar em votação. Temos duas propostas. Conselheiro Mourão, peço sua atenção, por favor, temos duas propostas. A que está em preto original e uma proposta alternativa apresentada pela Apromac/SESBRA. Os membros que são favoráveis a proposta em preto, original, peço que se manifestem. 6, 7 votos. Contrários. Abstenções. 1. Aprovado. Então, com isso, fica rejeitada a proposta Apromac. Parágrafo terceiro. Temos duas propostas. Uma apresentada pela CETESB. Na verdade, é uma proposta só porque são assuntos diferentes. A CNI, ao renumerar, coincidiu ali a numeração dos parágrafos. Temos uma proposta para o parágrafo terceiro: "os créditos de emissão poderão ser gerados e compensados exclusivamente pelas corporações e pelos veículos abrangidos por esta Resolução". CETESB pode fazer uma rápida defesa.

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) – Rui, CETESB. É simplesmente para deixar bem claro que não serão aceitos os créditos, por exemplo, de fabricantes de veículos pesados ou de fabricantes de motocicletas. É tão somente restrito aos veículos leves e comerciais leves e dos fabricantes e importadores brasileiros, somente isso.

**O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) –** Obrigado, Rui. Existe alguma proposta alternativa? Existe demanda de esclarecimento? CNI

se manifestou? Vou colocar em votação. Aqueles que concordam com o parágrafo terceiro, com a redação que está em tela, peço que se manifestem: 9 votos. Contrários: 1 voto. Favoráveis, dez votos favoráveis, aprovado. Vou pedir para gente já renumerar os parágrafos da Anfavea para gente não confundir com o que já foi aprovado, então, ficou quarto, quinto e sexto. Parágrafo quarto. Desse um pouco mais do texto para gente vê se tem alguma outra redação sobre o mesmo assunto. Não, são todas propostas da CNI/Anfavea, certo? Ok. Parágrafo quarto: "o limite de emissão corporativa...". Por favor, peço silêncio, porque atrapalha a coordenação dos trabalhos, o barulho. O limite de emissão corporativa é atendido por meio do cálculo da média anual dos níveis de emissão de poluentes de todos os veículos, ponderada pelas respectivas quantidades de veículos emplacados em cada nível entre 1º de janeiro de 31 de dezembro". Essa é a proposta apresentada pela CNI/Anfavea. Pergunto se há alguma proposta alternativa para esse dispositivo. Manifestação da CNI/Anfavea, por favor, Wanderley.

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – André, Wanderley, CNI. Vou passar a palavra aqui ao Saltini para fazer esclarecimentos.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. A proposta desses parágrafos é exatamente para gente ter clareza na questão do controle dos créditos. Então, a gente estabelece, por exemplo, a base do Denatran, que é renavan, onde aparecem todos os licenciamentos de veículos. De lá serão gerados os números para fazer as ponderações e calcular as médias corporativas. Como a gente fala de média anual nós temos que... A gente finaliza o ano para o garantir que durante esse ano o fabricante cumpriu com as metas corporativas, ele deve apresentar até o ano seguinte, até o final do ano seguinte para o Ibama a comprovação exata de: olha, os volumes vendidos estão aqui no registro de renavan, os modelos tinham essas médias, conforme homologados junto ao Ibama, então, faz-se o cálculo e comprova que efetivamente a empresa cumpriu com a média corporativa determinada pela resolução. Então, são parágrafos que trazem o esclarecimento de como é que eu faço a apuração da medição das médias corporativas de cada fabricante e a comprovação por um instrumento legal, que é a base renavan.

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Wanderlwy, CNI. A gente vai ter que fazer uma correção aqui nos parágrafos quando se trata de NMHC mais NOX.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Chegaremos lá. Marcelo.

O SR. MARCELO PEREIRA BALES (Cetesb) – Sem qualquer juízo de valor esses parágrafos, desculpe, Marcelo, CETESB. Sem fazer juízo de valor ao conteúdo dos parágrafos, eles podem estar repetindo ou, eventualmente, contrariando os do artigo quinto que, inclusive, acho que já foram votados, salvo engano. Gostaria só que fizesse essa leitura do quinto.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Vamos colocar o quinto em tela. É, o quinto nós ainda não deliberamos, ele ficou para o final porque é o prazo. Então, a gente terá a oportunidade de fazer a adequação necessária, no momento oportuno. Ok? Mas em relação ao conteúdo você gostaria de emitir alguma manifestação, Marcelo? Aproveitando que você está com a palavra.

O SR. MARCELO PEREIRA BALES (Cetesb) – Marcelo, CETESB. O artigo quinto ele é bastante longo, tem diversos parágrafos, então, eu só queria atentar para a questão desses conceitos não ficaram, ou repetidos, ou fora de lugar porque me parece que é lá no quinto que se trata de emissão corporativa. E eventualmente ter alguma contradição e alguma dificuldade depois. Não estou falando de data, só...

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Põe o parágrafo terceiro quinto. Vamos colocar em tela. Ali, passou. Ali: "o limite de emissão corporativa é atendido pelo cálculo da média anual dos níveis de todos os veículos, ponderada pelas respectivas quantidades anuais de veículos emplacados em cada nível". Se não é idêntico é muito parecida, não é, a gente pode... É a mesma redação? Não. Vamos comparar, vamos colocar uma embaixo da outra. Vamos com calma que a gente consegue superar todos os pontos.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Só uma sugestão, divide a tela do Word.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Não, não. Vamos simplificar, Fábio, eu agradeço pela sugestão, mas... Coloca ali. Não, está mais para baixo. Parágrafo terceiro, desce mais, aí, passou, sobe um pouquinho mais, é abaixo do 4. Isso, cola aí, vamos comparar: "o limite de emissão corporativo é atendido pelo cálculo da média anual dos níveis de todos os veículos...". Na outra anterior tinha cortado "de emissão de poluentes de todos os veículos, ponderada pelas respectivas quantidades de veículos emplacados em cada nível". E a diferença é que a proposta que está aqui no 27 coloca "entre 1º de janeiro e 31 de dezembro". Parece que podem ser harmonizadas. O Mourão tem uma dúvida, mas só vou passar para o Wanderley porque pode já...

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA - TITULAR (CNI) - Wanderley, CNI. Passar a palavra ao Eduardo.

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) - Eduardo Miyashita, CNI/Anfavea. É, me parece que o artigo quinto deve tratar de como enquadrar um determinado veículo em um nível. E o detalhamento de como fazer a média 

corporativa é que fica para o parágrafo, para o Artigo 27, que está em discussão

agora, então, são coisas diferentes.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Eu vou na ordem de inscrição. CNI terminou a intervenção ou vai continuar? Mourão.

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) - Eduardo Miyashita novamente. Eu digo, assim, se tiver alguma...

A SR<sup>a</sup>. CARMEN SILVIA CÂMARA ARAÚJO (ICCT) - Carmem, SESBRA/CCT.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Olha só, gente, perguntei se terminou a intervenção e o Wanderley sinalizou que sim, agora quem está com a palavra é o Mourão, que passou a palavra para a Carmem. Se quiser falar só sinalizar e pedir a inscrição.

A SRª. CARMEN SILVIA CÂMARA ARAÚJO (ICCT) - Então, Carmem, SESBRA/CCT. A questão é que, em lendo 1º de janeiro a 31 de dezembro, a gente tem que deixar claro que eu pego as vendas de um determinado ano, então, eu só vou verificar o limite da tabela no ano seguinte. Então, assim, só para ficar claro que eu não pego e pego o limite de um ano com outro. Então, a tabela tem os anos... É porque não está tão claro no texto. É só para ver se o entendimento está correto. Então, assim, eu só consigo verificar o atendimento de um determinado ano no ano seguinte. Está claro para todo mundo com o texto? Então, tá. Perfeito, obrigada.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Obrigado, Carmem. Gilberto. 

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) - Gilberto, Ibama. Na verdade, é uma dúvida mesmo que eu trago para a CNI porque, justamente, se a gente está tratando aqui de uma disposição... Disposições finais 

da Resolução, você tem aqui a instituição e depois a necessidade de um procedimento você trazer essa redação que está no artigo quinto, que a gente não discutiu ainda, não seria melhor deixar essa discussão para lá e aí vocês poderiam até propor essa emenda depois posteriormente no parágrafo quarto do Artigo quinto, "do 1º de janeiro a 31 de dezembro". Não traria para cá a discussão de uma coisa que já é disposição final.

1327 1328

1322 1323

1324

1325

1326

1329

1330 1331 1332

1333

1334

1335 1336

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA - TITULAR (CNI) - Wanderley, CNI. Eu acho que em muitos casos, não é, Gilberto, a gente taxa, taxa não, a gente marca de amarelo alguns dispositivos justamente para avaliação final. Como a gente ainda vai voltar para discutir artigos importantes da Resolução e o Marcelo corretamente analisou a questão, o conteúdo do artigo quinto, a gente poderia fazer assim; deixar marcado sem deliberar sobre essas propostas do Artigo 27 e depois a gente volta para ver e fazer o filtro do que é pertinente ou não. Poderíamos fazer assim.

1337 1338

1339

1340 1341

1342 1343

1344

1345

1346

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Ok. Só lembrando assim, o próximo parágrafo que vocês estão sugerindo, a redação é idêntica, a dúvida é sobre a localização? O próximo, por exemplo, ali: "comprovação do número de veículos vendidos de cada modelo deverá ser baseada nos registros de emplacamento de veículos novos do Denatran, homologados pelas fases do PROCONVE L8". É exatamente a mesma redação do parágrafo quarto do artigo quinto. A gente tem que fazer o esforço de limpar também a proposta.

1347 1348

1349

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA - TITULAR (CNI) - Então podemos 1350 fazer assim. Vamos já jogar isso para o artigo quinto e vamos já limpar. 1351 1352

1353 1354

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Se houver necessidade... Lembrando, tem sempre oportunidade da Plenária resgatar alguma aresta que eventualmente tenha demanda de ser aparada.

1356 1357 1358

1355

1359 1360

1361

1362

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. Apenas que a proposta do renumerado do artigo sexto é que dirime a dúvida que a Carmem tinha colocado porque ele trata de que: "o fabricante deve até 31 de janeiro do ano subsequente", porque daí eu já tenho o resultado das vendas do ano anterior, comprovar o atendimento e claramente é relativo ao ano anterior.

1363 1364

1365 1366

1367

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Certo. Mourão.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Mourão, SESBRA. A minha dúvida nesse artigo é que no parágrafo segundo nós dizemos que "o Ibama publicará o procedimento que regulamente a geração, o saldo e a utilização de créditos". E aqui nós estamos colocando dentro do Artigo, em vez da geração de crédito, como que a gente mede a emissão para gerar o crédito. Esse é um procedimento, que no meu entendimento, tem que ser regulado depois e não aqui, mas até entendo que algum nível a gente passa a regular, mas ele entra, esse procedimento de utilização, da utilização dos créditos de emissão de poluentes é exatamente isso. Será que é nesse artigo que a gente coloca como é que a gente calcula o crédito... É uma dúvida minha, calcula o crédito de emissão, ele não deve ficar lá no artigo quinto que fala sobre a emissão de poluente, como é que ela é medida, porque lá é medida. Uma coisa é emitir os créditos, entendeu?

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Fábio, Anamma. O nosso entendimento atual é o seguinte. No artigo quinto ele tratava de média corporativa e o artigo 27 é exclusivamente para tratar de médias entre corporações, por isso até que eu retirei a proposta da Anamma que falava entre veículos do mesmo fabricante porque o artigo 27 não é disso, ele não é de média corporativa, é de compensação entre fabricantes exclusivamente. Se vai ser aceito, se ele vai ser rejeitado é outro assunto, mas não é para tratar de um mesmo fabricante. Então, eu entendo até que essas sugestões da Anfavea elas são todas ao quinto e não ao 27. Acho que o 27 ele pode, pode tirar tudo que seja de média corporativa de dentro dele porque não faz parte.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Certo. CNI/Anfavea concorda com esse encaminhamento? Parece fazer mais sentido.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini. CNI/Anfavea. É, a gente ia até propor agora retirar. Na realidade, é incorporar essas propostas desses parágrafos no artigo quinto, por isso que eu fiz menção especificamente ao novo parágrafo seis renumerado porque isso falta lá no quinto, então, a gente colocaria lá para dar o prazo que o fabricante tem que...

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Posso te pedir um favor, então? Guardem essas propostas, quando a gente passar pelo quinto vocês apresentam como emenda. Pode ser? Então, com isso, os 4 parágrafos propostos pela CNI vão ficar deslocados para o artigo quinto. Um assunto, deixa ver, todos os inscritos já falaram. O assunto que me ocorre agora, também já foi falado pela Marília é o seguinte. Talvez a gente tenha que criar uma sessão para esse artigo porque ele é um artigo de um tema específico que está numa sessão chamada disposições gerais. Se a gente não fizer isso a CTAJ vai

fazer, mas eu acho que vale o esforço da gente mandar enviar a norma o mais redondo possível. Então, eu ia sugerir a gente criar, rapidamente, um nome para essa sessão; ou geração de crédito, enfim, o tema que é abordado. A gente termina de votar o artigo, votamos o artigo novo que fala sobre... entre corporações, que a gente não deliberou e de repente nomeia uma sessão específica e começa as disposições gerais, a partir do próximo artigo, tendo em vista a especificidade desse assunto. Bem, com esses parágrafos deslocados vamos ver se ficou mais algum, para o artigo quinto, não. Então, vamos deslocar para cá a proposta de novo artigo do Ibama, Ruan, que ficou lá em cima, isso, desloca agora, volta, copia essa proposta, não volta, mais, não, mais, copia esse novo artigo; proposta Ibama, cola lá na sequência, ele vai ser aí um... Pode deixar novo artigo e agora vamos deliberar, só recortar, está bom. A proposta, vamos retomar aquela proposta do Ibama, que "o Ibama proporá ao CONAMA regulamentação do procedimento de utilização de créditos de emissão de poluentes entre corporações antes do início da fase PROCONVE L8". Há proposta alternativa? É proposta alternativa, Zuleica?

A SR<sup>a</sup>. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Eu quero voltar aqui, eu tenho a impressão que entendeu o que eu falei.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Zuleica, só um minuto.

A SRª. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – O encaminhamento está levando a uma votação que está indo contra o entendimento da própria mesa, no sentido de nós deixaríamos para depois alguma coisa que nós agora não temos certeza se queremos ou não. Nós já aprovamos que nós vamos fazer isso? Ou nós vamos deixar isso para uma Resolução CONAMA a ser discutida?

 O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Vamos relembrar o que a gente aprovou? Para ficar mais claro. Volta ali no parágrafo segundo, Ruan. Olha, o que nós já aprovamos, só para todo mundo ficar bem esclarecido, volta desde caput. A gente está dizendo que: "fica instituída para fase PROCONVE L8 a geração de créditos de emissão de poluentes, como mecanismo auxiliar ao entendimento dos níveis de emissão corporativos", foi aprovado. Foi aprovado o parágrafo que diz: "os créditos de emissão de poluentes serão apurados pelo Ibama e devidos a cada fabricante importador", foi aprovado. E foi aprovado também o parágrafo segundo que diz: "o Ibama publicará, em até dois anos, antes do início da fase PROCONVE L8, procedimento que regulamente a geração, o saldo e a utilização de créditos de emissão de poluentes". Então, nós pautamos o assunto na proposta e demos um prazo para que a regulamentação fosse feita. Como nenhuma outra proposta foi apresentada essa foi a proposta que

foi encaminhada e aprovada. Esclarecido? Espero que sim porque não está nem prestando atenção.

A SRa. ZULEICA NYCZ - TITULAR (Apromac) - Estou sim. Eu sou mulher.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – É. Então, tá bom. Então havemos de concordar que estamos prontos para votar o artigo novo. Então, em tela o novo artigo que trata do crédito de emissão de poluentes entre corporações. Alguma proposta alternativa? Sim. Mourão.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Eu quero colocar... Primeiro que artigo 27 ele dá a entender que o Ibama pode propor isso naquela regulamentação porque lá em nada no 27 diz que é intra ou entre, então, eu acho que já existe uma redundância que aí, eu concordo com a Zuleica, induz que; olha, está criado exatamente o mercado entre corporações, que eu acho que é essa a intenção da emenda efetivamente, é discutir isso, mas então, no artigo segundo ele dá essa possibilidade de alguma forma de criar uma discussão posterior, ele proporá e pode ser criado. Agora, nesse caso aí eu gostaria de propor, inclusive, nesse caso, que ele, "o Ibama poderá propor..." Como é que está o artigo lá? Exatamente onde é que está? Novo artigo. Poderá propor ao CONAMA regulamentação do procedimento... entre corporações, antes do início da fase PROCONVE L8". Poderá. Se pertinente. E a gente vai discutir esse assunto...

A SRa. ZULEICA NYCZ - TITULAR (Apromac) - Daí fica equalizado.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Repete aí, por favor, Mourão, pra gente registrar. "O Ibama..."

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – "Poderá propor ao CONAMA, se pertinente, regulamentação".

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – É isso? Essa é a proposta?

O SR. RENATO TEIXEIRA BRANDÃO – SUPLENTE (Abema/MG) – Bom dia a todos. Renato, Minas Gerais. Eu queria só fazer uma ponderação porque dentro do que eu consegui apurar, para mim esse novo artigo e o artigo anterior, que nós

propusemos, eles falam da mesma questão e a gente está fazendo dois comandos diferentes. Então, ou a gente aprova esse artigo de forma mais genérica colocando atribuição ao CONAMA e com a proposição do Ibama ou a gente tem os outros artigos que a gente votou. Essa é a minha percepção sobre o que a gente está discutindo aqui, porque quando se fala de créditos corporativos eu estou falando nos dois artigos. As questões do crédito intra corporativos estão sendo tratadas no artigo quinto, então, os dois artigos estão falando a mesma coisa com comandos diferentes. Eu acho que a gente tem que votar, ou o que a gente já votou, e aí uma forma de votação diferente, ou a gente coloca o artigo, somente esse artigo, em detrimento dos outros artigos que a gente votou, do outro artigo que a gente votou com os parágrafos ou a gente... É um ou outro, eu não consigo entender os dois como pertinentes da gente votar. É essa colocação que queria colocar.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Bem, o anterior já foi votado, então, a sua sugestão é de supressão dessa proposta?

 O SR. RENATO TEIXEIRA BRANDÃO – SUPLENTE (Abema/MG) – É, eu acho que como a gente está numa construção, André, e a gente observa que os dois artigos tratam do mesmo assunto, a gente...

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – A sua proposta incorpora como parágrafo?

O SR. RENATO TEIXEIRA BRANDÃO – SUPLENTE (Abema/MG) – Eu queria propor que a gente faça uma votação, ou de aprovação do que já foi votado ou desse, porque eu entendo que os dois juntos concorrem, é só essa colocação. Então assim, a gente já aprovou os anteriores, mas tudo bem a gente tem uma proposta alternativa que é um ou outro, eu não consigo entender, queria até que as pessoas se posicionassem aqui porque para mim não fica claro. A gente corre risco de ter dois artigos falando coisas diferentes. É só essa a minha preocupação.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Vou seguir as inscrições. Gilberto e depois CNI.

 O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Gilberto, Ibama. Para o Conselheiro Renato o esclarecimento é, justamente porque teve a confusão, inclusive, com uma proposta até vinda da CETESB da questão do mercado de créditos, primeiro que a gente esclareceu aqui que é fundamental essa questão do crédito como ferramenta de gestão dentro da corporação para

questões das emissões dos diferentes modelos porque, a partir da fase L8, o controle de emissões ele é corporativo, então, intra a corporação é importante ter isso instituído, então, o 27 instituiu e colocou algumas regras de como isso vai acontecer. Então, desde a apuração, contabilização, para qual corporação, fabricante, importador é devido, então, tudo isso o Ibama irá fazer. Quando você tiver, entre duas corporações você tiver essa movimentação de créditos aí essa proposta é de que isso seja trazido ao CONAMA e que o CONAMA delibere, mas todo toda apuração, contabilização, saldo, dívida, isso foi já instituído em votação. E, por fim, quando houver a mudança, uso por outras corporações esse mercado e daí efetivamente ele pode ser entendido aí a gente traz aqui para o CONAMA com a proposta. Então, no nosso entendimento, o que foi aprovado até aqui não é o concorrente com esse artigo que vai ser votado.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado. Wanderley.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marcos Saltini, CNI/Anfavea. Eu acho que na tentativa da gente produzir o melhor texto, eu acho que a gente acabou tropeçando em alguma coisa, eu acho que foi muito oportuno que o Marcelo tivesse chamado a atenção para artigo quinto. O Fábio fez esse comentário e eu compactuo com o que o Renato está dizendo. De fato, o uso dos créditos dentro da mesma corporação está dentro do artigo quinto e faz sentido aquilo que a Anfavea propôs para o artigo 27 está inserido no artigo quinto, são pequenos ajustes lá.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Só um aparte. Você está dizendo o seguinte. O conteúdo vocês estão favoráveis, estão sugerindo que seja realocado, é isso? O conteúdo do 27.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Não, a proposta dos parágrafos que a Anfavea fez, a gente já fez isso.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok. Isso já foi acordado.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Então, eu estou reafirmando que é isso de fato. E de fato o artigo 27 ele me parece que ele era um artigo para a troca de créditos entre fabricantes, entre corporações e, portanto, ficou aqui um prazo de dois anos para o Ibama regulamentar como seria feito isso. Então, nós estamos tratando de temas diferentes em artigos diferente, ou seja, o artigo quinto

trata do crédito corporativo dentro do próprio fabricante ok, trata lá, está no artigo quinto. O artigo 27 era a possibilidade de crédito entre dois fabricantes diferentes e, portanto, eu entendo também como o Renato, que se nós mantivermos o que já aprovamos em votação, que é que o Ibama vai regulamentar isso nós já decidimos isso, então ele vai. A outra sugestão que tem aqui é que o Ibama poderá propor ou vai avaliar, poderia até mudar aqui dizendo o "Ibama avaliará" e, se for o caso, "proporá" ao CONAMA a troca de créditos entre fabricantes e para isso regulamentará, não sei, alguma coisa assim, mas eu acho que da forma como foi feito eu também me dei conta aqui, eu acho o pessoal da Anfavea também que nós estamos tratando de duas coisas diferentes. O 27 era exclusivamente da troca de créditos entre fabricantes e por isso eu concordo com a posição do Renato de que não dá para ter os dois juntos do jeito que a gente está fazendo. Ou a gente cancela o que a gente votou antes e vota esse ou não vota.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Eu tenho uma proposta diferente. Vou ouvir o Mourão, mas a gente pode fazer diferente. A gente pode deixar esse artigo marcado. Está aprovado. Vamos ao artigo quinto, no momento oportuno, em função do que for aprovado lá, havendo conflitos entre dispositivos aprovados a gente decide sobre qual vai prevalecer, porque essa decisão vai ficar mais clara depois que a gente tiver todo o artigo quinto aprovado. Então, a gente deixa ele marcado em amarelo, votamos o quinto, quando chegar a hora e depois reexaminamos, a luz que foi deliberado no artigo quinto, se há algum conflito com que está aqui e se for o caso, a gente dirime esse conflito. Ok. Mourão.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Eu queria só... A gente tem que entender que artigo quinto ele fala sobre emissões corporativas. A gestão de crédito, vou propor, inclusive, que o nome da sessão seja gestão de créditos de emissão de poluentes, esse está no 27. São duas coisas diferentes. Como se calcula a emissão corporativa está no quinto. Agora, a gestão do mecanismo de crédito é que está no 27. Esse é meu entendimento. Eu sugeriria até, inclusive, que esse artigo tivesse dentro do futuro artigo do 27 ou 28 colocado ali exatamente ou então como parágrafo único do 27, a essência dele ali. Então, no meu entendimento, são duas coisas diferentes e acho que aquele que a CNI/Anfavea... Realmente tem que está lá no quinto porque é como se calcula as emissões da corporação, então...

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado. Só para gente registrar. Vamos já colocar ali a proposta do Conselheiro Mourão do nome da seção. Esse "disposições Gerais" ele vai passar para baixo. Coloca na sequência aí. Proposta SESBRA. Ajusta ali, 9ª Reunião, SESBRA. Nome da seção: "gestão de crédito de emissões". Mourão, "gestão de crédito de emissões" foi a sua sugestão, não foi? "Gestão de crédito de emissões". Isso. Deixa essa

linha marcada de amarelo. Está bom assim. "Disposições gerais" passa, recorta, recorta, não precisa não, está bom, realocado. Senhores, Renato, você ainda quer falar? Você tinha pedido a inscrição, Renato, por favor.

O SR. RENATO TEIXEIRA BRANDÃO – SUPLENTE (Abema/MG) – Eu tenho... Alinhado com a sugestão que você deu, eu acho que a gente tem que votar o quinto, o 27 e o novo proposto pelo Ibama porque, no meu entendimento, são duas coisas em que a gente está tratando em três artigos, que a gente, então, faça a discussão desses todos juntos. É só porque eu acho que tem concorrência entre o quinto, o 27 e o novo artigo proposto pelo Ibama. É só o mesmo encaminhamento que você sugeriu. Só que da gente não colocar o novo artigo proposto pelo Ibama agora em votação e deixar para discutir lá na frente.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – É o mesmo encaminhamento. Quando a gente votar o quinto a gente observa esse. Não vou colocar. Deixei ali marcado. Se há dúvida, se há conflito, vamos, na hierarquia dos artigos deliberar os artigos mais críticos e na sequência a gente avalia eventual conflito. Gente, eu queria muito poder encaminhar. Se for algo muito imprescindível.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Vai votar o artigo? Eu queria falar sobre isso.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Não. Minha proposta é a seguinte, minha proposta é a seguinte. Vamos deixar os dois artigos sobrestados, por enquanto, como essa seção que nós estamos criando, de gestão de créditos de emissões. Vamos seguir. Quando nós deliberamos sobre o artigo quinto nós vamos examinar se há conflito com algum dispositivo aprovado aqui no 27. Na verdade, quando chegarmos ao final a gente vai fazer esse exercício para toda a Resolução, a gente vai passar rapidamente e ver se há conflito entre dispositivos aprovados. Se for o caso, a gente vai deliberar por um caminho ou por outro, ok? Então, nesse sentido mantém a inscrição? Conselheiro Mourão, por favor.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Mantenho a inscrição. Então, nós vamos cancelar também a votação do 27.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Não, não estamos cancelando.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Eu estou propondo, então, já que a gente vai olhar isso em conjunto, a gente vai... Vamos votar, então, o 27, esse novo artigo e o quinto, todos eles juntos numa moldura porque se não fica extremamente... O 27 deu alguns comandos que nós votamos que tem a ver exatamente com este artigo, já estava analisando, então, eu gostaria que esse novo artigo fosse colocado agora porque senão fica desequilibrado efetivamente a coisa porque esse é a continuação do 27 e foi criado na discussão do 27. Eu quero relembrar que o Ibama propôs isso exatamente quando nós começamos a questionar a questão da emissão corporativa ou entre corporações para resolver esse problema. Então parece que ficou resolvido o problema no 27 e exatamente a solução que estaria não está, vai jogar para o quinto. Me desculpe, mas isso é extremamente tendencioso, da forma como que está colocado.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Não, Mourão, me permita esclarecer. Vou esclarecer. Ok. Vou esclarecer. O encaminhamento é no sentido de sobrestar a discussão desse artigo nesse ponto. Fizemos isso em alguns artigos ontem, por exemplo, os artigos referentes a prazo, nós decidimos que nós adiaríamos aquela decisão até o momento que nós tivéssemos uma melhor dimensão do escopo que nós aprovamos. Nós não estamos abandonando nada e nem tendenciando nada, nós só estamos dizendo o seguinte. Olha, como foi levantado por um membro da Câmara que pode haver conflito, nós vamos avaliar esse conflito. A votação já foi feita, está lá. O que pode levar esse artigo que foi aprovado a cair, caso um outro prevaleça e câmara decida que vai prevalecer o outro. Então, assim, chegaremos todos ao mesmo lugar. Está escrito como pendente, quer dizer, voltaremos aqui e deliberaremos sobre isso. Precisamos avançar. Eu peço, por favor, a compreensão porque não vai mudar.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Para réplica. É uma questão de procedimento. Essa é uma questão de ordem. Essa é uma questão de ordem. Me desculpe, mas não é uma questão de... realmente de entendimento, é questão de ordem. Nós temos algumas coisas que foram definidas, uma delas é que o artigo quinto fala e foi explícito aqui por todos eles que é um mecanismo dentro da corporação. É uma coisa... E vamos votar depois, no parágrafo, no artigo 27 e neste artigo nós falamos sobre coisas totalmente diferentes; gestão desses créditos. Então, são coisas diferentes que não têm que ser condicionada uma coisa à outra. Nós estamos abandonando a discussão que foi iniciada no 27 sob a condição de análise deste artigo para abandonar para falar de uma outra coisa. Não tem sentido essa decisão, a não ser em desprezar a discussão exatamente sobre se existe ou se não existe essa gestão entre corporações. Me desculpe, mas essa é uma questão fundamental porque se tiver sido colocada agora e decidida agora, se rejeita, se a câmara rejeitar: não, nós não queremos esse artigo, tudo bem, tudo bem, não tem

problema nenhum, a câmara decidiu assim, mas eu acho que é importante que a gente defina essa questão e não abandone a questão para uma outro que não tem nada a ver com isso. A outra é um mecanismo de dentro da corporação. Aqui nós estamos tratando da questão entre corporações.

1740 1741 1742

1743

1744

1745

1746

1747

1748

17491750

1751

1752

1753

1754

1755

1756 1757

17361737

1738

1739

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Entendido, Mourão. Bem, para o bom andamento dos trabalhos eu vejo que esses caminhos que foram propostos chegam exatamente no mesmo lugar. Eu vou colocar a proposta do Conselheiro Mourão para deliberação da Câmara. Podemos já votar o artigo, não tem problema nenhum, eu acho que estou fazendo agora uma administração do tempo balanceando com a demanda que a gente tem de ainda iniciar a discussão sobre uma outra proposta que está na nossa ordem do dia. Então, temos duas propostas, vou acatar a proposta do Conselheiro Mourão para gente poder avançar, sem prejuízo, de ao final, nós avaliarmos eventuais conflitos entre os dispositivos que foram aprovados, ok? Para gente poder seguir. Eu peço a compreensão porque, gente, agora é uma decisão da mesa, eu preciso encaminhar o assunto porque a gente está perdendo muito tempo com caminhos diferentes que vão chegar exatamente no mesmo lugar. Vamos votar entre as duas opções. Vai ficar registrado. Depois, se houver conflito, a gente vota pela retirada onde o conflito estiver, senão a gente não avança. Posso contar com a colaboração de vocês nesse sentido?

1758 1759 1760

1761 1762

1763

1764

1765

1766 1767

1768

1769

1770

17711772

1773

1774

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) - É uma questão de ordem. Já que teve justamente... Não é que teve proposta boa ou proposta errada, se teve uma indução para justamente ter uma confusão com como vai ter gerado o crédito, como vai ser utilizado, como é a parte inter e intra corporação, de fato a gente pode deixar em suspenso, pendente essa votação aqui e terminar o artigo quinto. Concordo com o Conselheiro Mourão que são temas diferentes. A intenção era outra, de colocar aqui no final, em disposição gerais esse crédito. A gente não precisa se apegar ao que foi votado porque realmente se a gente vai dar alguma solução para no artigo quinto de como vai ser computado ou utilizado os níveis de emissões lá pela corporação, depois a gente retorna aqui e decide. Óbvio, que tudo que a gente discutiu aqui pela manhã não vai se perder. Os Conselheiros estão com isso na memória, mas se a gente precisa, então, verificar o que tem de pendente no artigo quinto e chegar na disposição final. Eu continuo achando que a gente coloca isso aqui como pendente do jeito que foi proposto e depois volta, porque de repente a gente até retira a proposta.

177517761777

1778

1779

1780

1781

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então, para ser bem democrático, eu vou colocar em votação o encaminhamento. Aqueles que concordam que assunto deve ser discutido e deliberado agora, o artigo novo, peço que se manifestem. Vou acompanhar o Mourão, 3. Aqueles que concordam que

ele fica sobrestado e deve ser discutido após o artigo quinto, aprovado. Vamos em frente, obrigado. Artigo 28 "todos os documentos apresentados devem refletir a realidade da configuração do veículo homologado. Há proposta alternativa? Há alguma demanda de esclarecimento? Peço a atenção de todos para que a gente possa iniciar o processo de votação. Artigo 28 "todos os documentos apresentados devem refletir a realidade da configuração do veículo homologado". Podemos votar? Aqueles que são favoráveis a proposta que se manifestem. Nove votos. Contrários. Abstenções: um. Artigo 29 "o fabricante - está sobrando aquela vírgula ali - importador ou representante legal deverá deverão – já vamos ajustar ali a concordância- deverão, o fabricante..." Faz uma intervenção, Adriana, por favor.

A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama) – Adriana, DCONAMA. Eu pergunto se precisa ter esse representante legal porque quando eu leio ele não é representante de quem? Do fabricante... É uma redação que está muito confusa e a gente não poderia seguir sempre o mesmo padrão; fabricante, como é que essa câmara decidiu? Ou importador. Não é isso?

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – E/ou.

A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama) – E/ou. Pronto. Tirar "o representando legal". Pergunto se poderia ser feito isso? Então, podemos tirar. Está certo.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Nós estamos tirando ao longo do texto. Vamos manter o padrão com o que nós já aprovamos. Então, artigo 29 "o fabricante ou importador deverão comercializar no Brasil somente veículos que estejam de acordo a configuração homologada". Substitutivos? Dúvidas? Então, proposta.

A SRª. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – A redação está ruim. Eu acho que o ideal seria "somente poderá comercializar..." Zuleica, Apromac. "Somente poderá comercializar no Brasil veículos que estejam de acordo com a configuração homologada".

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Todos encampam essa proposta? Vamos fazer alteração. "Somente poderão...", vamos no texto primeiro e depois a gente ajusta. Aí no lugar do "deverão" somente "poderão". Aqueles que concordam com a proposta em vermelho para o artigo 29, por favor, se manifestem. Aprovado: seis votos, sete votos, 8. Contrários.

Abstenções. 30. Artigo 30. Texto original: "alterações dos componentes, inclusive, na versão do programa da Central Eletrônica do Veículo – ECU, que não altere os níveis de emissões devem ser comunicados ao Ibama por meio de sistema *infoserv*". Tem uma proposta da CETESB de retirada do artigo e existe uma proposta do MMA: "alterações dos componentes, inclusive, na versão de programa da Central Eletrônica do Veículo – ECU, que alterem os níveis de emissões devem ser comunicados ao Ibama por meio do sistema *Infoserv*". Avança, veja se tem mais alguma proposta. Então, temos uma proposta de retirada. Uma original fala que não altera. Silêncio, por favor. Olímpio, por favor. Uma que fala que não altere os níveis de emissões e uma outra que fala que altere os níveis de emissões. Quem defende a proposta original? Gilberto.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) - Ibama, Gilberto. Eu tinha esclarecido ontem que a proposta que foi enviada para a Câmara Técnica ela não tinha o não, por isso que a CETESB, na sequência, propôs a redação que colocava o "não", o "não altere os níveis de emissões". O que acontece e a gente acabou não chegando aqui numa conclusão. E eu espero até que a CNI e Anfavea nos pondere nessa questão, principalmente, é que alterações na ECU ela podem ocorrer de qualquer forma, a qualquer tempo e o que importa para fins de implementação do PROCONVE é aqueles que podem ter impactos nas alterações de níveis de emissão. Então, quando você tira a palavra "não", qualquer alteração deve ser comunicada e quando você coloca a palavra "que altere emissão" aquelas que têm relação com emissões elas devem ser comunicadas pelo fabricante, importador e o Ibama a, após esse comunicado, procede uma nova homologação. Então assim, é como se fosse o ônus da prova, aquilo que foi-nos comunicado e passou por uma nova homologação foi, se cumpriu o artigo. Aquilo que não tinha relação que não precisava saber que houve alteração não precisaria ser informado. Então assim, a proposta original, no nosso entendimento, ela é adequada, mas a CETESB nos comunicou que assim, as alterações na ECU elas são corriqueiramente informadas. Então assim, o problema não é receber informação, o problema é que o fabricante, importador indique aquelas, indiquem, já que eles detêm a tecnologia, já que eles têm o domínio sobre o que está sendo colocado no veículo, que eles nos indiguem aqueles que alterem a emissão. Então, por isso que a gente fica com a proposta original e aí já fazendo essa explicação sobre a questão do versionamento que deve ter ocorrido na proposta.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Espera aí, só esclarecendo. Você fica com a redação que está em preto. "que não alterem". A original é essa. "Que altere". É a proposta MMA, que está ali na tela.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Vou repetir rapidamente.

**O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) –** Que a proposta original é a preta.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Certo, mas tem um erro de versionamento; "é que altere", mas aí por isso que ficou a proposta embaixo.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Vamos simplificar. Você está se posicionando a favor da proposta do MMA, é isso?

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) - Exato.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – É que a gente só pode analisar o que está na tela. Se teve erro ou não já foge ao nosso juízo aqui. Ok. Pergunto a CETESB se com esse esclarecimento feito pelo Gilberto vocês acompanham ou se vocês mantêm a proposta de supressão do artigo?

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) — Rui, CETESB. Eu gostaria de aproveitar aqui e sugerir em vez de "alterem" "podem alterar", porque quando o fabricante muda uma configuração do módulo eletrônico, por exemplo, acionamento das travas de segurança da porta. Isso não vai alterar os níveis de emissões, então, ele não precisa comunicar, mas quando ele muda o mapa de injeção aí sim ele tem que remunerar, até para comprovar que de fato não houve o aumento dos níveis de emissão. Então, deixaria a palavra pode alterar. "Que possam alterar". É a sugestão.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – "Que possam alterar". O Ibama acompanha? Para saber se a gente coloca no mesmo texto.

**O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama)** – Sim, a gente acompanha. O que a gente não concordava era com o não.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então, vamos colocar ali uma... "que possam alterar". Então, os dois proponentes para esse item convergiram, pergunto se há mais alguma proposta, porque no momento temos, então, uma proposta. Borsari.

O SR. VANDERLEI BORSARI (Cetesb) – Borsari, CETESB. Deixa só ver se está o entendimento geral como eu estou imaginando. O não altere é por conta, se há alguma alteração na emissão vai ser uma nova homologação. Eventualmente pode ocorrer de um componente ser trocado e isso não altera a emissão, vamos dizer, que uma determinada peça era fabricada na China e agora é fabricada em outro País e ela precisa ser inserida no sistema como uma alteração porque isso vai ser importante para eventual *recal*, inspeção, auditorias e etc., que o processo seja sempre atualizado. Então, isso são alterações que não alteram.

O SR. VANDERLEI BORSARI (Cetesb) – Só concluindo. Você está concordando com a proposta MMA, que é a terceira proposta? É isso? Você está concordando ou você está sugerindo uma outra proposta. Não entendi. Silencio, por favor.

O SR. VANDERLEI BORSARI (Cetesb) – Borsari, CETESB. No meu entendimento cabe mais o "não alterem".

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Preciso que a CETESB chegue num consenso. (Risos)

O SR. CARLOS IBSEN VIANNA LACAVA (Cetesb) – Carlos Lacava, CETESB. Eu gueria pedir um esclarecimento para o Gilberto no seguinte sentido. Eu acho que nenhuma das propostas está equivocada. A única coisa, Gilberto, que eu fiquei um pouco na dúvida é. Quando você coloca que alterem significa que a partir dessa comunicação é que você vai pedir fazer um novo pedido de homologação? Porque não é o nosso entendimento da CETESB que por conta desse parágrafo você ia gerar um novo pedido de homologação, ou seja, você pretende que se faça a necessidade de nova homologação, de novos ensaios, por conta desse comando, porque não era a ideia de que a comando viesse daí, por isso o "não alterem". De tal forma, que o que altera não precisa desse comando porque todo mundo sabe aqui que vai ter que fazer uma nova homologação. Então, por isso a proposta da CETESB era de "não altere" para que pudesse ser feito algum juízo de valor, seja como explicou o Borsari, mesmo não sendo algo tão relevante do ponto de vista de emissão, mas que seja importante do ponto de vista de processo de acompanhamento do veículo. Então assim, você entendeu aí minha dúvida, não é? Gilberto. Depois o Fábio.

 O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Gilberto, Ibama. Bom, corriqueiramente, e aí eu devolvo a pergunta para a CETESB. A gente já tem a coleta de informação sobre as alterações e ECU, a gente já tem as informações, inclusive, indicações que alterem os níveis de emissões porque essa nova fase ela não revoga ou não altera as resoluções passadas que já eram

obrigadas a informar as alterações. Então o comando aqui é que, além das informações de ECU, que possam ser alteradas, aquelas que possam, como a gente colocou aqui, possam alterar os níveis de emissão sejam indicadas, preferencialmente, pelo fabricante importador. Então, eu devolvo a pergunta: qual o comando com esse artigo que não altere os níveis de emissões que vocês pretendem coletar informações que já coletam?

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Quem responde? Borsari. Senão a gente coloca CETESB I, CETESB II e MMA e votamos.

O SR. VANDERLEI BORSARI (Cetesb) – (risos) Borsari, CETESB. O que está escrito aí, essa é uma prática já usual, na verdade, está se redigindo uma coisa que já é feita. Não tem novidade.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Fábio.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Fábio Branco, Anamma. Vou passar a palavra para o Gabriel.

O SR. GABRIEL MURGEL BRANCO (EnvironMentality) — Bom dia. Gabriel Branco pela Anamma. Eu queria dá só uma contribuição aqui, o seguinte. Qualquer alteração que se faça, especialmente, na central eletrônica deve ser comunicado a CETESB para dizer: olha, mudei a central eletrônica e ela vai ter um número novo. Então, para conferir coisas nesse carro depois e o número bater a CETESB tem que está informada, o Ibama tem que está informado. Se a mudança alterar as emissões tem homologar, como disse o Borsari. Se não produzir mudanças é só informar. Então, eu diria o seguinte, a redação dali que eu proponho é: todas as alterações devem ser informadas, mesmo as que não alterem as emissões. E aí fica tudo lá, a que alterar homologa, a que não alterar simplesmente registra. Não sei se fui claro, se alguém tem alguma dúvida, mas é a minha sugestão.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Gabriel. Wanderley. Gente, por favor, o ruído está muito alto. Quem quiser não tem nenhum problema, mas converse no corredor, senão atrapalha, a gente tem dificuldade de ouvir o que os membros estão dizendo. A gente faz a reunião aberta para que todos possam acompanhar e participar, mas isso exige a contrapartida de que não é membro da Câmara Técnica contribua, pelo menos, para o bom andamento dos trabalhos. Por favor, Wanderley.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. Desculpe, mas a última proposta que foi feita pelo Gabriel de todas as alterações, aí me preocupa um pouco, porque eu faço alterações no veículo. Mudei, por exemplo, a padronagem do tecido de bancos, é uma alteração. Então, eu acho que o texto que tá aqui me parece mais claro ligado aquilo que interfere nas emissões. Claro, se eu mudei um sistema que altera o peso do veículo, eu posso mudar a classe de inercia do veículo, aí claramente eu vou fazer. Então, é uma alteração que impacta na homologação do veículo. Mas, eu prefiro a redação anterior, tá?

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Deixando claro, você prefere a redação qual das três que tá em tela? A primeira?

 O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Se você me permitir, André, eu sugeriria o mesmo texto que a gente fez no P8. Esse texto está exatamente no P8 e a gente já aprovou aqui.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Qual o dispositivo no P8 que trata desse assunto?

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Eu tou sem o texto do P8 aqui, mas ele tem nas disposições gerais exatamente isso.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Eu tou aqui, eu não achei. Conseguimos aqui recuperar. É o art. 28 do P8. Vamos colocar em tela.

A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama) – Você consegue ver o que tá na Plenária? A versão que tá na Plenária.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Coloca lá, eu vou comparar, eu acho que não teve mudança. Art. 28. P8 limpa. A de baixo. A segunda. Essa daí. Coloca no art. 28, vamos copiar e colar lá. A gente cópia e cola lá. Coloca embaixo pra comparar. Aí, cópia com o parágrafo único, inclusive. Isso, cópia e cola lá. Gente, recuperamos aqui. Tivemos essa discussão no P8, como muito bem lembrado pelo Saltini. Vou colocar em tela o que foi aprovado na Câmara e também já aprovado pela CTAJ pra esse comando. Coloca aí. E vou consultá-los quanto à possibilidade, dá só um espaço ali no parágrafo único, aí onde tá, isso. Vou consultá-lo se a gente pode adotar essa redação, porque foi o

que nós já discutimos em pesados e é exatamente a mesma discussão, né. O fabricante e/ou importador comunicarão ao Ibama, por meio do Sistema INFOSERV, as alterações dos componentes constantes do processo de homologação, inclusive na versão do programa da Central Eletrônica do veículo, que não altere os níveis de emissões. Parágrafo único. O Ibama poderá exigir nova homologação. Há consenso nessa redação? Né, a Câmara é praticamente a mesma, né. Podemos colocar em votação? Aqueles que concordam com o texto em tela pro art. 30 que se manifestem. Aprovado. Contrários? Abstenções? Já fechou 10 votos. Seguindo. Ficou superado, ficaram superados todos os outros. Essa daí agora a proposta da Câmara. Põe proposta Anfavea, porque o Ibama não acompanhou. Muito bem. 31. A redação do 31, você ajusta quando a gente tiver debatendo. 31. Na última reunião, sobe um pouco mais, na última reunião foi retirado, né, e há uma proposta da Anamma com a seguinte redação? Todos os custos de inspeções e auditorias realizados pelo Ibama ou por seu Agente Técnico Conveniado (ATC), tais como ensaios, recolhimentos, despesas administrativas, de transporte de produtos, de pessoal envolvido, locação de laboratórios e pistas de ensaios ficarão a cargo do fabricante, ou importador ou representante legal. Primeira pergunta é se a gente tem mantido um padrão fabricante ou importador, se a gente já poderia retirar o representante legal, né? E passo pra Anamma, foi uma proposta Anamma, CNI/Anfavea, né, aí passo pra fazer uma rápida fundamentação.

207920802081

2082

2083

2058

2059

2060

2061

2062

2063

2064

2065

2066

2067

2068 2069

2070

2071 2072

2073 2074

2075

2076

2077

2078

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Wanderely, CNI. Nós debatemos esse tema, houve um acordo, tá, eu acho que aqui é a questão de formalidade de votação. Faz as pequenas correções e a gente já vota.

208420852086

2087

2088 2089

2090 2091

2092

2093 2094

2095

2096

2097

2098

2099

2100

2101

2102

2103

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANCA – TITULAR (Abema) – Podemos fazer a padronização ali fabricante e/ou importador, retirando representante legal, porque é assim que a gente tem adotado em toda a proposta. Só há, então, uma proposta para o art. 31 com a redação que está em tela. Pergunto se há alguma proposta de substitutivo. Pergunto se algum membro da Câmara demanda algum esclarecimento. Então, eu vou colocar em votação. Aqueles que são favoráveis ao texto em tela pro art. 31, que se manifestem. Aprovado. 10 votos. Art. 32. Nos casos de realização dos programas de reparo decorrentes de infrações a esta Resolução, caberá ao fabricante e/ou importador, nós podemos ajustar ali, e/ou importador, dois pontos. Aí vai pros incisos. Inciso I - dar publicidade à população dos fatos e dos veículos afetados, seguindo os critérios estabelecidos pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC); inciso II - apresentar plano de reparo da frota dos veículos afetados, dentro do prazo acordado com o Ibama para execução dos trabalhos de correção; inciso III convocar os proprietários para apresentarem os veículos para a realização do reparo; inciso IV - reparar os veículos de acordo com o plano aprovado pelo Ibama. E um parágrafo único: As despesas decorrentes dessas ações serão de responsabilidade exclusiva do fabricante e/ou importador. É a única proposta pro art. 32. Eu vou fazer uma rápida conferência aqui com o P8 na tentativa da gente manter... Tá igual? Já foi feita a conferência? Ok. Então, tem uma redação em tela, é a redação que tá..., que já aprovamos no P8 inclusive. Pergunto se há substitutivo? Demanda de esclarecimento. Então, em votação. Aqueles que são favoráveis ao art. 32 e seus incisos como consta em tela que se manifestem. Aprovado. 10 votos. Art. 33, há uma proposta de supressão. Vamos ler o quê que tá sendo sugerida a supressão. A supressão proposta pelo MMA. O art. 33 ele dizia o seguinte: aumenta o zoom um pouquinho, Ruan. O art. 5º da Resolução CONAMA nº 418/2009, passa a vigorar com a seguinte redação: os órgãos ambientais dos estados e do Distrito Federal deverão, até 31 de dezembro de 2019, elaborar, aprovar, publicar o PCPV em consonância com o Programa de Inspeção Técnica Veicular, de acordo com a Resolução CONTRAN nº 716, de 30 de novembro de 2017, e dar ciência do mesmo aos respectivos conselhos estaduais de meio ambiente, a partir da data de publicação desta Resolução. Vou pedir ao MMA que fundamente a sugestão de supressão.

211921202121

2122

2123

2124 2125

2126

2127

2128 2129

2130

2131

2132

21332134

2135

21362137

2138

21392140

2141

2142

2143

2144

2145

2146

2147

21482149

2118

2104

2105

2106

2107

2108

2109

2110

2111

2112

2113

2114 2115

21162117

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) - Ibama, Gilberto. A gente teve uma discussão com o MMA, daí com a área técnica do MMA, é porque obviamente essa Resolução ela tem um grande impacto na questão de qualidade do ar em medidas que possam vir a trazer benefícios pro controle de frota circulante. O CONAMA já deliberou sobre esse assunto na CONAMA 418 e ela nunca foi amplamente implementada no País, e um dos motivos era que justamente os Estados, né, não só entendido a parte ambiental dos Estados, mas o Estado em si, ele teria uma dificuldade de implementar um programa de inspeção de emissão diferente, ou no momento em separado com a inspeção técnica de segurança né, porque a inspeção intitulada ITV, cuja a competência de regulamentação é do Contran. Então, em 2017, o Ibama e o MMA, como representantes no Contran, buscaram reestabelecer a discussão naquele Conselho pra que a proposta de regulamentação do ITV acontecesse; e isso aconteceu com a publicação do Contran nº 716, de novembro. Então, nas discussões que a gente teve, inclusive apresentou na CAP, seria importante, então, que a 418 pra implementar agora, ela fosso reestabelecido o prazo de apresentação dos PCPVs, né, e que era justamente essa Resolução em 2009, ela teve um prazo pra 2011, depois pra 2014 e depois não foi cumprido. Os Estados, os órgãos ambientais estaduais, e aí com louvor eu cito o Estado do Rio de Janeiro, eles têm um programa de inspeção veicular de emissões implementado, é o único Estado no País que tem isso regulamentado. Os outros Estados, a gente tem conhecimento que os órgãos ambientais elaboraram o PCPV, mas o Estado não tem ITV, que é Inspeção Técnica Veicular implementada. Então, a gente poderia colocar essa redação nas três propostas, tanto pra motos, quanto pra pesados, quanto pra veículos leves, a gente escolheu o leves aqui, porque ele tem a maior atenção, a frota é numerosamente maior e a gente colocou justamente uma revisão da 418 pra que ela ocorra junto com a regulamentação do Contran. Nesse meio tempo né, a gente tá discutindo esse tema há 1 ano, essa Resolução ela foi suspensa, ela não foi revogada, ela não foi..., não teve uma alteração, ela foi suspensa o comando por causa da sua implementação. Então, a gente gostaria que essa redação ela fosse mantida, eu acho que o MMA ele pode até ter se precipitado em projetar a questão do tachado, mas a proposta é que uma vez tendo ITV, uma vez que existe uma Resolução do Contran, isso seja retomado como obrigação de se cumprir essa etapa importantíssima do controle da qualidade da ar, que é a inspeção da frota. Obrigado.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Gilberto. Bem, eu acho que os esclarecimentos foram feitos. Eu acho que o principal ponto é o fato de que não há nenhuma segurança a gente citar uma Resolução que tá suspensa, né. E, além disso, essa Resolução ela conflita com a própria Resolução que trata, né, do programa de inspeção e manutenção em alguns dispositivos, como frequência, enfim. Eu acho que foi muito bem explicado pelo Gilberto. Pergunto se há substitutivo? Dúvidas?

A SRª. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Eu entendi o contrário.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Tem uma proposta? Vamos lá.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Gilberto, Ibama. A gente quer manter né. O que eu citei aqui foram os fatos né. Em havendo um problema com a Resolução do Contran que está suspensa, a gente retoma, a gente não cita ela expressamente, mas fala em concordância com a regulamentação né. E a gente acha que essa data, de 31 de dezembro de 2019, pode ser estendida, ou não precisa está tão claramente. Pronto.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Bem, então, em que pese ainda haver questões a serem sanadas com o Contran, né. Existem conflitos da 716 com a 418, que vão precisar ser superados, frequências, por exemplo, não são iguais; a frequência da 716 é diferente da frequência da 418, que por sua vez tá alinhada com o CTB. Então, têm questões, têm por menores a serem considerados, enfim, podemos depois falar em mais detalhes sobre isso. Mas, de toda forma, há aqui uma orientação que tem o seu mérito também né, o estímulo ao programa de inspeção e manutenção, ao PCPV né, o Rio já adota desde 97 esse programa com êxito, enfim. O único ponto que pra mim pesa um pouco é essa indefinição sobre o Contran e esses conflitos que vão precisar ser administrados. Mas, na medida também que esses conflitos podem ser sanados e a Resolução sucedânea vai substituir os efeitos aqui, também não tem grandes questões. Eu vou passar pro Renato. Eu acho que só o Renato pediu pra falar.

O SR. RENATO TEIXEIRA BRANDÃO – SUPLENTE (Abema/MG) – Renato, Abema/Minas. Eu só queria colocar que é um caso específico lá de Minas e de Belo Horizonte, é que o Estado tem o PCPV, mas o PCPV como uma ação não indicou a inspeção né. O PCPV é que vai indicar as ações que precisam ser implementadas. No caso do Estado por ter uma frota muito nova, a indicação não foi da inspeção, e aí aqui a gente tá trazendo o comando que de alguma forma leva a inspeção numa obrigação de colocar a inspeção. Então, eu sou contrário a essa proposição da colocação dessa questão aí nesse artigo. É só porque o plano é que vai falar as ações. Então, eu acho que aqui a gente já tá imputando a inspeção e todo mundo sabe a dificuldade dos Estados de implementar essa inspeção, tanto que só o Rio tem. Então, a minha sugestão é não fazer essa inserção aí.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Eu pergunto se a gente... Eu entendi a colocação do Renato. Eu queria fazer uma proposta alternativa pra gente vê se pode facilitar o encaminhamento de tirar aquela citação ao Contran, porque nos preocupa ainda conflitos entre Contran e CONAMA. Só pra gente fazer o exercício. Cópia e cola embaixo. Já vou passar a palavra, só porque senão... Pode colocar "Gov/RJ". Tira ali. Tira ali de acordo com a Resolução. Bem, vamos retomar. Eu vou passar a palavra pro Gilberto, que ele vai reformular a proposta.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) - Ibama, Gilberto. A gente com a intenção original tava retomando aqui, inclusive com o Rio de Janeiro como representante do Estado que faz a inspeção veicular e o MMA, a gente queria obviamente chamar a atenção pra esse ponto, mas a gente concorda que tem uma insegurança jurídica aí, uma vez que a própria Resolução do CONAMA está suspensa pelo Contran né. A gente tem obviamente um apresso muito grande por essa implementação da inspeção de frota, porque ela sim atraiu o maior ganho ambiental nas questões de emissões veiculares no País, uma vez que o PROCONVE, ele tem até um limite, que ele trata de veículo novo, trata de tecnologia nova. Então, você tem, né, tudo que a gente aprovar aqui, a gente vai ver os resultados daqui 10 anos quando a frota tiver uma renovação e tiver o maior número de carros agora com essa nova tecnologia, do que as tecnologias anteriores né. Então, assim, a 418, ela está em vigência, né, o art. 5º, que tá sendo, que a gente teria aqui a nova redação, ele tá lá, ele tem um prazo, ele tem um descumprimento por parte dos órgãos ambientais disso. Então, ele continua sendo uma possibilidade de você ter até ação civil pública em alguns casos que tiver poluição extrema de veículos, e não é intenção aqui rever a Resolução art. 5º, se retirar o Contran, a gente não quer rever e deixar uma redação neutra sem prazo. Então, a gente prefere que aquela redação que já foi revista duas vezes pelo CONAMA e por causa do prazo descumprido, ela possa ser revista a qualquer tempo. Então, nesse caso aqui a gente abre mão da redação, a gente

mantém a supressão pelo MMA como possibilidade, por causa, principalmente, da segurança jurídica trazida aí pelo Contran, a 716 está suspensa.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então, só esclarecendo os membros. O quê que aconteceu nos últimos minutos? O Ibama, né, que havia apresentado a proposta que está em azul né, que passou a fazer parte do texto base, está abrindo mão dessa proposta. Como essa proposta já havia sido incorporada e a emenda agora é de supressão, mas é como se ele tivesse retirando a proposta que ele apresentou previamente. Então, com isso eu pergunto se algum membro deseja ainda manter essa proposta, porque no momento só há uma proposta de supressão pelo próprio proponente. Por favor, Mourão.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – É uma declaração de princípio, porque na verdade como é que a gente pode colocar em qualquer Resolução é uma questão só de foro íntimo né. Eu não posso, eu vou pegar um pouco forte, mas eu não posso aceitar que a gente possa colocar um jabuti, apesar do jabuti ser extremamente importante, que o considero importante. Mas, se colocar uma Resolução dentro de qualquer outra Resolução que não tenha nada a ver com ela, é totalmente fere os princípios de qualquer pessoa que esteja de boa-fé numa negociação. Eu poderia até aprovar isso, porque isso é colocar de alguma forma. A ementa L7, isso vai valer só pra L7, isso é totalmente a questão de princípio pra qualquer outra Resolução que venha, você colocar isto nesta Resolução, por mais louvável que seja, porque é eu apoio o que tá colocado, pra mim seria uma afronta a esse princípio exatamente o jabuti, o que eu tenho criticado tanto no Congresso.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Muito bem colocado Mourão. E só lembrando né, que esse comando ele continua existindo na Resolução CONAMA original, ele não perdeu vigência, ele continua lá. Renato ainda está inscrito? Ok. Bem, então vou colocar em votação. Aqueles que são favoráveis a supressão do art. 33, peço que se manifestem. Aprovado unanimidade. Na sequência, temos uma proposta Anamma, eu quero entender melhor, levar o art. 34 pro Capítulo dos Relatórios de Valores de Emissão da Produção. Então, vamos ler o art. 34 e a gente avalia a realocação, e o conteúdo. Até 1º janeiro de 2022 o Ibama deverá implementar sistema de avaliação de conformidade de produção de acordo com os limites de emissão estabelecidos pelo PROCONVE e PROMOT, mediante amostragem dos veículos. Parágrafo único. Os critérios para avaliação de conformidade de produção deverão ser estabelecidos em Resolução do CONAMA ou Instrução Normativa do Ibama, de acordo com o prazo estabelecido no *caput*. Então, Anamma pra fundamentar a recolocação e a gente, se for o caso, recoloca e vota o conteúdo.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Fábio, Anamma. Eu tive revendo a minha posição, nesse caso não é relativo diretamente ao RVF esse artigo. Então, eu retiro a proposta da Anamma.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então, retirada a proposta Anamma. Coloca ali "retirada pelo proponente". Passamos a sua avaliação aqui como disposições gerais. Temos um texto em tela, né, o Ibama quer se manifestar, já que é um comando atribuído a vocês?

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) — A ideia do Ibama em propor esse texto. Gilberto, Ibama. A ideia do Ibama em propor esse texto era justamente a gente poder ter um novo paradigma de homologação que ele deixaria de ser obviamente de veículo a veículo, modelo a modelo e poderia ser pós-produção, ou seja, se aceitaria de boa-fé os documentos de ensaios já feitos, previamente testes pelo fabricante importador e passaria a ter uma ação de regulação, e auditoria no pós-produção. Então, é um paradigma novo, é uma possibilidade de você ter aí a certificação, a conformidade de produção, você tem o reconhecimento daqueles que têm o cumprimento, vem cumprindo com o programa, você tem, você pode direcionar esforços pra casos específicos, ou que exija fiscalização. Então, a ideia era justamente deixar uma possibilidade aqui da gente implementar, é óbvio que o vínculo aqui com o 1º de janeiro de 22, ele tem um vínculo obviamente com entrada da fase, né. Então, deixaria, não sei se deliberaria agora, mas pra depois.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – É isso que eu tenho dúvida, como ele tá vinculado, né, nós pactuamos de deixar tudo que é referente a prazo pra tratar no final. Então, a gente deixa pendente, mas é bom que a gente já teve o esclarecimento. Wanderley.

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Wanderley, CNI. Eu acho que da mesma maneira que o Mourão trouxe aqui a questão da Resolução não advogar sobre outros temas de outras áreas. Eu acho que aqui caberia apenas PROCONVE L7, L8. Tá? Essa Resolução trata especificamente disso. PROMOT é em outra Resolução e pesados também. Então, se esse dispositivo sendo aprovado, a gente poderia replicar as demais Resoluções que ainda estão em análise. Essa é a minha sugestão.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Wanderley. Gilberto.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Tudo bem. Gilberto, Ibama. Tudo bem, Wanderley, mas assim a gente tá falando em Resolução CONAMA, até tem a ver um pouco com o que o Mourão falou, não é nenhum jabuti a disposição final, a gente tá trazendo a relação aqui, a interferência entre Resoluções de um programa complexo como um programa PROCONVE e PROMOT, óbvio a gente não tá apegado aqui a Resolução, ao texto em si, mas a gente pretende pros dois programas, né. Eu vou verificar lá depois no PROMOT se tá essa mesma citação, mas ela é ampla, as disposições finais podem conter assim ações pra outras Resoluções do próprio CONAMA.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Então, já há uma concordância de retirar o PROMOT. Há concordância de não se fazer referência à fase? Porque já que é um sistema, ele pode servir pra mais de uma fase eventualmente né. Porque se for o caso, a gente deixa pendente, mas já coloca a redação pra gente não esquecer depois. Cópia e cola embaixo retirando o PROMOT, ou deixa tachado e põe a 9º Reunião. O "e" também. Pode tirar? Deixa tachado o "e PROMOT" também. O "e" antes. Ok. 33. O não cumprimento das disposições desta Resolução sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 2008, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação específica. É o art. 35, eu tou fazendo uma rápida consulta no P8, como é que ficou esse comando e tentar manter um padrão. Hum? Vamos levar pra lá e comparar. O descumprimento das disposições dessa Resolução sujeitará os infratores..., são as mesmas Leis. Ok. Eu acho que só pra fins de manter um padrão, a gente pode adotar o debaixo. Não há substitutivos. Acredito que não há dúvidas sobre o assunto, ou tem dúvida? Vou colocar em votação. Então, aqueles que são favoráveis ao art. 35, em vermelho, em tela, se manifestem. Aprovado por unanimidade. Tem uma proposta de novo artigo apresentada pela CNI. Os dados e informações constantes dos processos de homologação de veículos leves e controles posteriores determinados por esta Resolução devem ser disponibilizados, pelo IBAMA, ao público em formato eletrônico aberto e interoperável na rede mundial de computadores, nos termos da Lei 12.527/2011, do Decreto nº 7724/2012 e do Decreto nº 8777/2016. Wanderley.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. A exemplo do que a gente fez no P8 aqui, a disponibilização dos dados, o texto é exatamente igual ao que foi..., eu não me lembro só se a CTAJ mexeu em alguma coisa, eu acho que não, se me lembro bem não mexeu. Mas, é exatamente a mesma coisa. Eu queria até aproveitar, André, o texto da... A proposta do texto do artigo seguinte também é a mesma coisa em função da definição aqui já de uma limite único pede efeito aqui pros veículos a partir da Fase P7, a Resolução 16. Exatamente como a gente fez no P8 também.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Só um minutinho, porque eu fui resgatar a redação do P8. Eu vou pedir pra você repetir a última parte. Só comparando ali o que a gente aprovou no P8 em relação a esse novo artigo, você já tinha feito...

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Para pesado passei pra leves.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Não, mas além disso, não tem mudança né? Para, além disso. Ok. Acho que só o Ibama ali padrão, só a primeira em caixa alta, pode tirar o de baixo. Mourão.

A SRª. CARMEN SILVIA CÂMARA ARAÚJO (ICCT) — Tá similar ao que foi aprovado no P8, mas eu tenho uma dúvida pro Gilberto. Essa, no entendimento, na 415, de 2008, pra L6 existe um comando específico a divulgação que davam prazos, se não me engano, de 6 meses pra que fosse disponibilizado na web esses dados. A minha pergunta é se esse entendimento que está disponibilizando isso, ele não anula o comando anterior, que tem um prazo pra que se cumpra. É só uma questão de qual é a interpretação jurídica dessas questões. Porque na 415, de 9, a princípio já taria disponibilizando esses dados. Eu coloquei um comando que não tem prazo. Eu queria o entendimento jurídico sobre isso, por favor.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – A Lei já traz o prazo, não é isso? Tem a forma de cumprimento. Gilberto, quer complementar?

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Não. A gente não tá nessa proposta alterando a 415, a 415 ela continua vigente né. O que a gente teve a discussão nos pesados, é que justamente não basta só a intenção de disponibilizar os dados; a gente tem que ter meios de executar e o próprio ordenamento jurídico, pela Lei e pelo Decreto, deu a forma de como isso pode fazer, porque a gente também tem a intenção de publicar os dados, mas tem aí as limitações administrativas do serviço público que impedem, vamos falar assim, o pleno cumprimento. Então, a ideia desse texto é justamente vincular os instrumentos que obrigam as instituições públicas né, não somente o Ibama, mas qualquer autarquia federal que tem que seguir, justamente para que esses dados e informações eles tenham valor né, possam ser disponibilizados abertamente ao público. Então, não vejo conflito, uma vez que até as justificativas que a gente tem pra cumprimento da Lei e o acompanhamento, os planos do Governo, tudo isso envolvem os dados, não só do PROCONVE, mas de qualquer programa que a nossa área, a nossa Diretoria tem que seguir. Então, a princípio, a gente tá de

2425 acordo com o texto aí que veio do P8 pra ser implementado igual no (...) que a 2426 CNI tá propondo agora.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Gilberto. Alguma outra manifestação? Zuleica.

A SR<sup>a</sup>. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Zuleica. Então, bom, pelo que eu estou sendo informada aqui, nem o Decreto, os dois Decretos, nem a Lei estabelecem prazos.

**O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama)** – E o CONAMA vai estabelecer?

A SR<sup>a</sup>. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Poderia estabelecer. Eu tenho o direito ao acesso à informação, pode ser regulamentado numa Resolução o prazo, já que os Decretos não estabelecem. Qual o prazo que poderia ser razoável?

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – A gente não tem como garantir nenhum cumprimento de prazo aqui, porque a Lei e o Decreto já tem a forma de cumprimento de disponibilizar informações. A gente vai retomar discussões do P8 aqui, que tomaram tempo, e a gente já expôs, inclusive, todas as questões sobre dados e informações, e disponibilização. É a intenção deixar que esses dados sejam publicados, mas a gente tem ordenamentos jurídicos superiores, como a Lei e o Decreto, que não é só por causa do PROCONVE, mas é o caso das instituições públicas. A gente não tem como, mesmo colocando um prazo pelo CONAMA, diferenciar a forma de execução disso colocado pelo Decreto e pela casa que o Ibama determinou.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Se identifica. Só um esclarecimento, Zuleica. A Lei que tá citada é a Lei de Acesso à Informação que tem prazo. Então, assim, não é a Norma do CONAMA que vai falar mais do que a Lei de Acesso à Informação.

A SR<sup>a</sup>. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Não, o prazo é pra responder o questionamento, não pra passar os dados, é o que acontece no ECIC, quando a gente entra, a gente tem um prazo em que a autoridade é obrigada a nos responder; responde que não tem os dados; responde que não teve tempo de sistematizar os dados; responde que não tem pessoal suficiente, ele deu a

resposta. Eu concordo. Nós estamos falando aqui não do direito de resposta, o direito a acesso aos dados, que é bem diferente.

A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama) – Posso falar? Adriana, DConama. Zuleica, é uma questão da gente olhar de novo esses Decretos. É certo isso que você falou, mas também é certo que a administração tem que publicizar todas as suas informações e os prazos estão colocados. Quando acontece uma resposta como essa que vai recebendo uma informação vaga, tem recursos e tem instâncias, em algum momento alguém cobra o prazo efetivo, ou dá a informação disponibilizada. É uma questão da gente olhar onde é que tá isso nesses Decretos. Agora, a lembrança que eu tenho, que a Marília tem e o André também, é que isso tá regulamentado. Aí a gente não vai colocar na Resolução CONAMA.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Mourão, SESBRA. Eu gostaria de sugerir a mesma redação que colocou no 415. O Ibama regulamentará até o prazo quiser a maneira como que vai divulgar. O problema é que a divulgação, ela é importante, ela é extremamente importante, se a gente não coloca nunca nenhum tipo de limitação, esses dados não vão estar com nenhum tipo de acesso; eu digo: olha, vai ser em 2132, mas em 2132, eu vou ter que ter o dado, porque senão o que acontece é exatamente isso, não, eu faz uma declaração de boas intenções, extremamente boas intenções, mas que não é cumprida nunca. Eu sugiro que já foi colocado na 415.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então, olha só. O caminho é o seguinte, a gente tem uma proposta em tela. Gilberto, a gente tem uma proposta em tela. A gente só tem um caminho, quem entende, Zuleica, quem entende diferente apresenta uma outra proposta e nós votamos, não tem outro caminho. Então, é isso. Tem uma proposta alternativa?

A SRª. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Não. Eu gostaria de passar a palavra pra Carmen pra ela dá um testemunho de como que ela fez pra obter uma informação, não uma resposta, uma informação e ela foi até o último estágio possível dentro dos trâmites do ECIC. Ela poderia rapidamente demonstrar?

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Peço só que seja breve.

A SRª. CARMEN SILVIA CÂMARA ARAÚJO (ICCT) – Bom, não quero polemizar muito. Carmen, SESBRA/ICCT. Não quero polemizar muito. Eu conheço os

problemas de TI do Ibama, mas a resposta final foi que o pedido para uma cidadã era desproporcional ao esforço que geraria a divulgação de dados, que já estavam previstos de serem públicos na 415. Então, assim, eu insisto em prazo, porque eu acho que até ajuda vocês estruturaram o próprio Sistema de Informação né. Seria bastante..., porque a gente tá aqui discutindo vários dias, discutimos P, discutimos L e os dados não estão públicos, a gente está discutindo eu acho, quem sabe esse padrão dá. Então, assim, até para a análise do próprio programa e a sua avaliação, esses dados são essenciais, nós compramos Base de Dados. Então, assim, é um esforço gigante de pegar no saca-rolha dados que são públicos e que são vendidos. Então, é disso que nós estamos falando. Eu, assim, não quero polemizar, mas seria muito interessante que a gente, de fato, colocasse uma perspectiva dentro dos planos que o Ibama já tem pra esse sistema de informação, o que seria razoável. A gente tem mudança de Governo, como foi lembrado, pode ser que mude tudo, mas se a gente tem o comando também ajudaria vocês. Essa é a nossa posição.

A SR<sup>a</sup>. ZULEICA NYCZ - TITULAR (Apromac) - Seria uma possibilidade de lançar uma meta.

 O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Prezados, precisamos avançar. Tem uma proposta em tela, não temos substitutivo, nós precisamos... Essa Câmara só pode trabalhar, Zuleica e Mourão, entendo a argumentação, mas a gente só pode deliberar sobre o que tá posto, neste momento só tem posta uma proposta. Então, assim há uma proposta alternativa? Faça uma proposta e a Câmara vai deliberar.

A SRª. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Ok. Zuleica, Apromac. Eu gostaria de solicitar, então, já que o Ibama não me respondeu quando fizemos a pergunta de qual seria o prazo razoável pro Ibama, eu 6 meses. Então, vamos colocar lá 6 meses e eu gostaria de solicitar também que a votação fosse nominal. Ok. Pode ser da implantação da fase? Eu altero aqui, tive uma proposta aqui da Carmen melhor. Seria assim: a partir do início da Fase L7, não 6 meses, a partir do início, né? Nós ainda vamos votar a data, né? Mas, com certeza tem bastante tempo, muito mais do que 6 meses.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Vamos registrar a proposta da Apromac. Vamos lá. Zuleica, qual é a sua proposta?

A SR<sup>a</sup>. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Então, em vez de ser "os dados e informações constantes dos processos de homologação de veículos leves e controles posteriores"; devem ser disponibilizados pelo Ibama, no início da Fase

PROCONVE, determinados por esta Resolução, deve ser disponibilizado pelo lbama no início da fase PROCONVE 7. Só. Essa é a diferença da emenda.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Bem, então temos duas propostas, uma apresentada pela CNI/Anfavea e uma outra apresentada pela Apromac. Entendo que os esclarecimentos já estão prestados né, foi feita uma solicitação à Mesa de votação nominal né. Essa mesa não se opõe. Vamos colocar em votação. Em votação. Gilberto Werneck, representante do Ibama.

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Gilberto Werneck, pela proposta CNI/Anfavea.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok. Só esclarecendo. Eu estou votando a proposta CNI/Anfavea se é favorável, ou não, né, porque a gente tem o critério de maioria simples, a gente tem que votar e aí vencendo a primeira proposta, a outra fica superada. Ou por ser votação nominal, vamos votar os dois. Ok. Tudo bem. Vamos fazer completo. Então, a primeira... Está em votação a primeira proposta CNI/Anfavea, Gilberto Werneck.

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Pela proposta CNI/Anfavea. Contra a proposta Apromac.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Vamos por partes. Não, mas para não ter questionamento. Vamos por partes. Ministério da Saúde, Thaís Cavendish.

2595 A SR<sup>a</sup>. THAIS ARAÚJO CAVENDISH (MS) – Favorável à proposta CNI/Anfavea. 

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Isso. Governo do Rio de Janeiro, André França, eu voto favorável à proposta CNI/Anfavea. Governo de Minas Gerais, Renato Teixeira Brandão.

O SR. RENATO TEIXEIRA BRANDÃO – SUPLENTE (Abema/MG) – Favorável à proposta CNI/Anfavea.

2607 2608 2609	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Anamma Sudeste, Vitor Hugo Kaczmarkiewicz.
2610 2611 2612 2613	O SR. VITOR HUGO KACZMARKIEWICZ DOS SANTOS – TITULAR (Ananma/SE) – Favorável à proposta CNI/Anfavea.
2614 2615 2616 2617	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Anamma, Fábio Branco.
2618 2619 2620 2621	O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Favorável à proposta CNI/Anfavea.
2622 2623 2624 2625 2626	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – CNI, Wanderley Baptista.
2627 2628 2629 2630	O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Favorável à proposta CNI/Anfavea.
2631 2632 2633	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - CNC, o André Rosas.
2634 2635 2636 2637	O SR. ANDRÉ LUIZ LABANCA ROSAS – SUPLENTE (CNC) – Favorável à proposta CNI/Anfavea.
<ul><li>2638</li><li>2639</li><li>2640</li><li>2641</li></ul>	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Apromac, Zuleica Nycz.
<ul><li>2642</li><li>2643</li><li>2644</li><li>2645</li></ul>	A SRª. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Contrária a proposta da CNI/Anfavea.
2646 2647 2648 2649 2650	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – SESBRA, Luiz Mourão.

2653	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Aprovada a
2654	proposta CNI/Anfavea com 8 votos favoráveis e dois contrários. Vamos votar
2655	nominalmente a proposta Apromac, para que não fique nenhuma dúvida. A
2656	proposta é: os dados, informações constantes do processo de homologação de
2657	veículos leves e controle de posteriores, determinados por esta Resolução, devem
2658	ser disponibilizados pelo Ibama no início da Fase PROCONVE L7. Em votação.
2659	Ibama. Gilberto Werneck.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) — Gilberto Werneck, contra a proposta Apromac.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ministério da Sáude, Thaís Cavendish.

2670 A SRa. THAIS ARAÚJO CAVENDISH (MS) – Contra a proposta Apromac.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Governo do Rio de Janeiro, André. Sou contra a proposta Apromac. Governo de Minas Gerais, Renato Teixeira Brandão.

**O SR. RENATO TEIXEIRA BRANDÃO – SUPLENTE (Abema/MG) –** Contra a proposta Apromac.

**O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) –** Anamma 2683 Sudeste, Vitor Hugo.

2686 O SR. VITOR HUGO KACZMARKIEWICZ DOS SANTOS – TITULAR 2687 (Ananma/SE) – Contra a proposta da Apromac.

**O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) -** Anamma Nacional, Fábio Branco.

**O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional)** – Contra a proposta Apromac.

2698 2699 2700	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - CNI, Wanderley Baptista.
2701 2702 2703	O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Contra a proposta Apromac.
2704 2705 2706 2707	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – CNC, André Rosas.
2708 2709 2710 2711	O SR. ANDRÉ LUIZ LABANCA ROSAS – SUPLENTE (CNC) – Contra a proposta Apromac.
2712 2713 2714	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Zuleica
2715 2716 2717	Nycz, Apromac. Não, eu estou seguindo a ordem aqui da chamada.
2718 2719 2720 2721	A SR <sup>a</sup> . ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – A favor da proposta da Apromac.
2721 2722 2723 2724 2725	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – SESBRA, Luiz Mourão.
2726 2727 2728	O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – A favor da proposta da Apromac.
2729 2730 2731 2732 2733 2734 2735 2736 2737	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Foi rejeitada a proposta Apromac. Avançando. Espero que o próximo possa ter consenso. Não, ainda não é o final. Os veículos homologados a partir da fase PROCONVE L7 ficam dispensados do cumprimento da Resolução CONAMA nº 16/1995 e do Art. 3º da Instrução Normativa Ibama nº 127/2006. Eu acho que vale um rápido esclarecimento do art. 3º da IN 127, se a CNI puder relatar.
2738 2739 2740 2741	O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – CNI/Anfavea, Marco Saltini. A proposta da exclusão, ou da não obrigatoriedade pra cumprimento da Resolução CONAMA 16, é porque a gente já definiu o limite na própria Resolução, ela perde o sentido, assim como foi feito com o P8. Eu, então eu estou, eu não

tenho aqui o artigo, na minha proposta não tinha esse art. 3º da Instrução

Normativa, eu não sei.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – É porque na P8, a gente aprovou, é dispensado o atendimento da CONAMA 16/95, ponto, parava ali.

274627472748

2749

2750

2753

2754

2744

2745

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Mas, então, que era o texto que eu tinha aqui só.

27512752

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Vocês estão retirando, então, a parte final, o art. 3º da IN 127?

275527562757

2758

27592760

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Posso fazer uma consulta aqui, se alguém...? CNI/Anfavea, Marco Saltini. A gente altera a proposta retirando a parte do art. 3º da Instrução, finalizando como foi feito no P8 na Resolução CONAMA.

276127622763

2764

2765

2766

2767

2768

27692770

2771

2772

2773

27742775

2776

2777

2778

27792780

2781

2782

2783

2784

2785

2786

2787

2788

2789

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANCA - TITULAR (Abema) - Obrigado. Saltini. Bem, isso, ponto. Em tela. Então, novo artigo proposto pela CNI/Anfavea. Vou colocar em votação. Aqueles que são favoráveis, peço que se manifestem. Aprovado por unanimidade. Art. 36. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Aqueles que são favoráveis que se manifestem. Aprovado por unanimidade. Agora, precisamos conversar sobre o encaminhamento, né. Temos as tabelas do Anexo, temos ainda que deliberar sobre os artigos de prazo e também temos que voltar a ementa, e o art. 1º, né, nessa ordem. Talvez seja interessante, a gente voltar no texto onde se faz referência a tabela e olhar o texto, e a tabela concomitante pra entender o contexto em que aquela tabela é chamada, não é? Então, a gente pode... Vamos acordar aqui, são 12h10, eu acho que a gente pode seguir mais um pouco, até 12h30, alguma coisa assim né, damos 1 hora pro almoço, e continuamos na parte da tarde. Vamos, então, fazer um comando de busca por tabela né, mas começa a fazer a busca, coloca na página 1. É porque senão ele vai buscar as do anexo, volta lá na página 1 e dá o comando de busca. Isso. Vamos lá. Bem, o primeiro comendo é no art. 1º e já é o que trata de..., acho que a gente pode ver todas as referências a Tabela 1 né. Não, agora acho que... Tá. Vamos ver todas as referências a Tabela 1, se for só a questão do prazo, a gente já pauta esse artigo. Continua vendo. Põe Tabela 1 e busca. Então, tem no art. 1º; ela aparece no art. 12; ah, não, tá tachado. Aonde mais? Que artigo é esse? Art. 24. Aí já no próprio anexo. Bem, temos a opção de já tratar da Tabela 1, art. 1º, já abordando a questão de prazo, a gente pode ver também se tem tabelas que ainda não abordam a questão de prazo, já que eventualmente uma mudanca no escopo pode impactar na discussão sobre prazo. Então, vamos fazer um comando de busca pra Tabela 2. A Tabela 2 aparece no art. 5°, que também fala de prazo. Depois no art. 24, depois tá tachado e depois é o próprio Anexo. Bem, parece que não tem muito como fugir né, a gente vai ter

que começar pelo art. 1º. Vamos, então, começar pelo 1º. Vencemos a questão de prazo e passamos pra tabela, mesmo porque a definição da redação do texto vai impactar no formato da tabela eventualmente, né. Muito bem. Então, art. 1º. Agora, podemos fechar a parte de navegação e aumentar o zoom. Ficam estabelecidos, a partir de 1º de janeiro de 2021, novos limites máximos de emissão de poluentes para veículos rodoviários leves de passageiros e veículos comerciais (definidos conforme Resolução CONAMA nº 15/1995), nacionais e importados, para comercialização no país, doravante denominada Fase PROCONVE L7, conforme Tabela 1 do Anexo desta Resolução. Vamos ler todo. Aí tem uma proposta alternativa da CNI. Ficam estabelecidos, a partir de 1º de janeiro de 2022, novos limites máximos de emissão de poluentes para veículos rodoviários leves de passageiros e leves comerciais (definidos conforme Resolução CONAMA nº 15/1995), nacionais e importados, para comercialização no país, doravante denominada Fase PROCONVE L7, conforme Tabela 1 do Anexo desta Resolução. Portanto, a diferença entre as duas propostas é apenas o ano, né, na proposta inicial 2021, na proposta da CNI 2022. Podemos, aí tem um parágrafo, que seria um parágrafo único né, na proposta original dizendo que é facultado o atendimento antecipado aos limites de emissão da Fase PROCONVE L7 com o respectivo registro na Licença para uso da Configuração de Veículo ou Motor (LCVM). Acho que vale a gente dá uma rápida olhada na Tabela 1, pra entender o que é tratado lá e depois voltamos, e continuamos no art. 1º. Então, vamos lá pra Tabela 1 do Anexo. Aí a Tabela 1, tem uma proposta original, né, limites máximos de emissão de poluentes por categoria de veículos. A gente já tinha passado rapidamente pra ver as diferenças né, na fase de exame da matéria. Eu vou reportar o que eu me recordo, e se vocês lembrarem de mais alguma coisa, peço que vocês complementem. Na proposta original tinham dois pontos que foram destacados. Silêncio, por favor. A referência a NMOG e NMHC na segunda coluna né; a diferença entre os valores pra leve passageiro e leve comercial: e há também diferencas na coluna evaporativa, né, meio grama por teste em 48 horas, 50 miligramas por litro abastecido. Vamos ver as outras propostas. Tem a proposta da Cetesb, que ela altera ali a redação da coluna do evaporativa pra meio grama por teste, porque o período, né, é referenciado em procedimentos e ele separa numa outra coluna a emissão de abastecimento em 50 miligrama por litro, ou abastecido. Os valores são mantidos, correto? Numa outra forma. Há outra proposta... Há outra proposta, só relembrando, é a proposta da Anamma; na coluna, ele trata HC equivalente né, e os valores são diferentes também. Face ao que foi deliberado ontem sobre HC equivalente, NMOG, tal, talvez vale a pena a Anamma rever essa posição.

2790

2791

2792

2793

2794

2795

2796

2797

2798

2799

2800 2801

2802

2803 2804

2805

2806 2807

2808

2809

2810 2811

2812

2813

2814

2815 2816

2817 2818

2819

2820 2821

2822 2823

2824

2825

2826

2827 2828 2829

2830

2831

2832 2833 2834 O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Não, é exatamente, é o que nós já tínhamos externado ontem. Aí em vez de HC equivalente, todos esses aí nas próximas tabelas também sempre NMOG.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok. E tem também a proposta da CNI. Não, não tem proposta CNI pra Tabela 1. Tem? Tá deslocado, então. Vamos subir. Eu acho que tá antes. É, pularam na posição. Ela só tá antes da original. Então, tem a proposta CNI, como veio a imagem a gente não marcou, mas tem uma observação embaixo que a gente deixou para esse momento dizendo o seguinte: com as mudanças 0 NMOG para NMHC, na segunda coluna. Posiciona lá a segunda coluna, Ruan, né. E 2 gramas, 2 miligrama teste em 24 horas, que também teve mudanças face ao que foi deliberado ontem. Passo para o Saltini complementar.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Santini, CNI/Anfavea. Na realidade, a tabela NMHC mais NOx, a gente compactuou ontem um texto de NMOG. Então, eu acho que ele vira NMOG, conforme está previsto no artigo né. A evaporativa nós fizemos uma proposta no art. 11, que é (...) de 24 horas, 2 gramas para veículos a etanol e meio grama para veículos quando testados com gasolina. Então, isso foi feito ontem durante aquela proposta do art. 11. Então, precisa corrigir a tabela aqui.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Isso. Então, quando vocês tiverem a tabela atualizada, peço que tragam a mesa para a gente colocar na proposta consolidada. Bem, é isso que temos na Tabela 1. Vamos voltar, então, ao art. 1º. Pergunto aos membros da Câmara, há alguma outra proposta, além daquelas que estão em tela? Algum membro necessita de algum esclarecimento antes de votar? Mourão e depois Wanderley.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Mourão, SESBRA. Na proposta da Cetesb foi retirada a coluna de durabilidade? Essa é a minha dúvida.

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) – Rui, Cetesb. Nós só entendemos que não era necessário constar na tabela, uma vez que já consta no texto. Então, nós tiramos da tabela, mas continua citado no texto e as demais evaporativas, a gente também só rearranjou por uma questão de clareza, mas os números são exatamente os mesmos.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Rui. A gente está fazendo só um ajuste ali de forma, que é o parênteses colocando entre vírgulas né, conforme a gente já tem feito também ao longo do texto. Wanderley.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) - Marco Saltini, CNI/Anfavea. Eu acho que antes da gente votar é preciso esclarecer por que a Anfavea tá pedindo a data de 22. Nós, como fabricante de veículos, toda vez que a gente tem um novo limite de emissão, nós vamos desenvolver os veículos adequadamente com responsabilidade para atender os limites, garantir que a Lei seja cumprida e para isso, eu preciso de prazos adequados para eu poder fazer o desenvolvimento, desenvolver fornecedores, fazer contratos de comprasse e aqui a gente tem mudanças substanciais no produto, nas quais requerem algum tempo. O prazo médio de desenvolvimento para veículos leves é 4 anos, se for necessário a gente pode projetar um cronograma de desenvolvimento com as etapas de desenvolvimento que são previstas para a Fase L7 em que poderia dar mais clareza no aspecto do desenvolvimento. O estabelecimento da proposta para 22, ele foge um pouco dessa premissa de 4 anos, nós entendemos dois motivos, o primeiro pela própria ansiedade de já estabelecer a Fase L7, uma vez aprovada essa Resolução no final desse ano, nós teremos 3 anos para fazer, é um esforço que a indústria se dispõe a tentar cumprir. Mas, também lembrando que uns dos argumentos fundamentais para isso era o alinhamento com o Programa Rota 2030, que define eficiência enérgica para os veículos e eles estarão sendo feitos para 2022. Apenas como informação adicional, o rota foi ontem aprovado na Comissão mista no Congresso. Então, tá seguindo os procedimentos normal da Medida Provisória e a nossa expectativa é que seja de fato aprovada e isso então, juntar os dois programas e melhorar o aspecto de desenvolvimento dos produtos atingindo os dois programas adequadamente. Eu não quero me adiantar aqui com a discussão do L8, mas isso são as premissas básicas também para a gente definir a data de L8, ou seja, não é imaginar que se vou para o caminho do L7 agora. Então, eu consigo reduzir qualquer etapa do L8, algumas coisas eu vou ter que continuar fazendo e isso vai requerer também prazo adequado para poder fazer o desenvolvimento. Então, basicamente a explicação de porque a gente tá sugerindo uma mudança da data de 21 para 22 é essa.

291129122913

2914

2915

2916 2917

2918

2881

2882

2883

2884

2885

2886

2887

2888

2889

2890

2891

2892

2893

2894 2895

2896

2897

2898

2899

2900

2901 2902

2903

2904

2905 2906

2907

2908

2909

2910

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Agradeço, Saltini. Eu acredito que é oportuna a apresentação de um cronograma, já que vocês têm, eu acho que é oportuno, ajuda no esclarecimento dos Conselheiros e qualifica a instrução processual, já que o pedido de prazo vem acompanhado de uma fundamentação. Enquanto vocês passam o arquivo, eu vou continuar as inscrições e depois eu devolvo a palavra a CNI/Anfavea. Gilberto.

2919 2920

2921

2922

2923

2924

2925 2926 O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Acebei de levantar pedido de palavra. Gilberto, Ibama. A discussão do L7, L8, ele já teve um início em 2017, justamente a gente tinha algumas premissas do que a gente queria para cada uma das fases. A Fase L7, ela é uma fase que ela tem uma demanda de modificação tecnológica, mas ela de fato é um preparativo para a L8 né. A L8 que ela tem os maiores ganhos ambientais trazidos, tudo que a gente

costurou no texto é para que na L8 comece a vigorar, vamos falar assim, o melhor controle ambiental, o melhor controle de emissões dos veículos. Então, L7 ela é uma fase que ela tem um tempo de preparo e desde que a gente colocou, inclusive na consulta pública para todo mundo que participou e teve, era um texto colocado entrada a publicação da Resolução mais 3 anos né. A gente está hoje em 2018, há 3 anos seria 2021, só que nós já estamos em outubro né, a aprovação ela vai acontecer no final do ano. Então, a correção de 2021 para 2022, ela não altera em nada a preocupação ambiental que a gente teve no texto que foi proposto né. Oportunamente a gente sempre teve em mente que as políticas públicas, elas não tem conflito. Contudo, a discussão do Programa Rota 2030. com o início em 22, ele estava justamente Medida Provisória, caberia aprovação e etc., mas dessa vez nessa semana, a gente já teve aí o avanço do quê que seria esse programa. Então, oportunamente as datas elas podem coincidir os anos, uma vez que a gente demorou todo esse tempo de 2018 para vir no CONAMA apresentar a proposta, defender. Então, nada mais justo que começar efetivamente com os 3 anos que a gente já tinha pensado e já tinha acordado como o início ideal da fase. Então, 2022 para a gente é bastante oportuno né. Como mesmo o Saltini colocou, a gente não vamos se adiantar nesse prazo, o que seria a discussão do L8 né, mas para L7 tanto a proposta ali do CNI e o MMA, e o Ibama também concordam com 2022.

2946 2947 2948

2949

2950

2951

29272928

2929

2930

2931

29322933

2934 2935

2936

2937 2938

2939

2940 2941

2942

29432944

2945

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok. Obrigado, Gilberto. Só pra gente pegar o encaminhamento. Eu queria devolver a palavra pro Saltini apresentar o cronograma e passo depois a palavra pro Mourão.

295229532954

2955

2956

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) — Parece que teve um problema na projeção. Então, se quiser adiantar. Estão gravando de novo o *pen drive* aqui.

2957 2958 2959

2960

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Bem, vou passar, então, as inscrições. Vocês entendem que é superado? Vocês conseguem localizar?

296129622963

2964

2965

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. Não, é que houve um problema no *pen drive* na hora de transferir para lá, a apresentação está aqui.

296629672968

2969

2970

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok. Então, vou seguir as inscrições, enquanto vocês recuperam o arquivo. Mourão e depois Renato Sampaio.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Bom, em primeiro lugar, nós não vimos muita relação entre o 2030 com este prazo dessa Resolução. Em segundo lugar, eu pediria a princípio e depois eu gostaria senhor coordenador presidente da Comissão, aliás, coordenador, não é presidente, ele é vice, né. Mas, a Cetesb que nos esclarecesse nos seus últimos levantamento se esses dados que estão apresentados na tabela, especificamente, se já são, ou não são atendidos no momento de hoje, hoje. Os levantamentos que já foram feitos. Só queria está informação, que a Cetesb tem esse levantamento, porque isso impacta exatamente na definição deste prazo e depois eu gostaria de retornar.

## O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Rui.

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) – Rui da Cetesb. A gente tem aqui um levantamento feito baseado na homologação dos últimos 4 anos, aonde nós pegamos os resultados de homologação, retiramos o fator de deterioração de 80 mil quilômetros e aplicamos o fator tabelado de deterioração de 160 mil quilômetros né, para ter uma ideia do quanto significa a Fase L7, né, em termos de ganhos ambientais. Então, assim, observamos que 88, tirando a questão de evaporativo para etanol, ou para quando o veículo Flex é abastecido com etanol, tirando esse parâmetro, 88% dos veículos já atendem a Fase L7 né, na média né. Aplicando a fase, o etanol aí, então, iríamos para 54% de..., perdão, 46% atenderiam já a Fase L7.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Mourão.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Bom, isso demonstra que de alguma forma o prazo previsto originalmente na anterior, ele é realmente cumprível, plenamente cumprível, sem nenhum tipo de problema. Agora, só a questão de procedimento, eu acho que não entendi, se o Gilberto falar pro MMA a proposta do MMA, o MMA está alterando o prazo para 2022. Esse é uma proposta junto com o MMA.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – A manifestação foi só do Gilberto, o MMA acompanha.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Alterando, o MMA está alterando para 2022. E nós como é que vai ser, nós vamos votar em bloco tudo isso, ou a tabela, os prazos? Como é que vai ser?

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Podemos votar concomitantemente o art. 1º, né, que faz referência a tabela e na sequência a tabela. Todos acham razoável? Não?

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Não, de forma alguma. Wanderley, CNI. Não tem como fazer isso, André, porque tem dispositivos na tabela que estão em outros artigos. A minha sugestão é o contrário, a gente acompanha a tabela, aprova os dispositivos de prazos e quando a gente esgotar os termos que estão na tabela, a gente pode votar. Entendeu? Eu particularmente deixaria as tabelas por último, porque o texto vai estar todo votado. Então, fica mais fácil deliberar em cima dos valores que a gente já deliberou aqui.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Só pra deixar claro o que você falou. Votar, a sua sugestão é votar todos os artigos de prazo e deixar as tabelas para a sequência?

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Exatamente.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok. Tem uma proposta. Tem manifestações sobre encaminhamento? Que a gente ainda está em discussão, ainda tem o Renato inscrito para falar. Se não for sobre encaminhamento, a gente discute quando acabarem as inscrições sobre o assunto. Tá? São meio dia e meio agora né. O que eu vou sugerir? A gente recebe as inscrições sobre dúvidas e esclarecimentos agora, podemos estender o quê? Mais uns dez minutos? A gente fecha com quem está inscrito, Renato, a Zuleica e o Saltini vai apresentar o cronograma, não é isso? Podemos fechar com essas três inscrições, fazemos a nossa pausa para o almoço, quando voltarmos a gente define em conjunto o encaminhamento e avançamos. Pode ser assim? Então, Renato, Renato, Zuleica e depois o Wanderley.

O SR. RENATO LIMA FIGUEIREDO SAMPAIO – SUPLENTE (MME) – Renato Sampaio, Ministério de Minas e Energia. Conforme a gente se pronunciou na P8, caso a gente informa que a MP, ela encontra-se em revisão, é uma Resolução 40 de combustíveis né, e de acordo com a 8723 aqueles prazos que tiveram ampla discussão aqui na P8, a gente entende que se forem mantido o prazo de 2021, teremos problemas com a especificação, a homologação em relação aos combustíveis. Então, assim, a gente sugere que seja atentado o prazo de 3 anos a partir dessa Resolução.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado. Zuleica.

A SRª. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Pela informação que eu tenho aqui, isso seria pacificado pelo uso dessa Resolução, pela aplicação dessa Resolução que não altera o combustível, certo? Até ter a outra. E, na verdade, a minha..., estou esclarecendo, né, que isso não é um argumento para 2022 né, pro PROCONVE L7, mas eu ouvi uma explicação do Ibama. Eu gostaria de saber do MMA, que é o autor do original, qual é a visão do MMA? Não, eu sei, mas eu queria saber em separado qual é a posição, por que o MMA não quer mais adotar o 2021? Considerando que o problema do combustível não é, né, que 88% dos veículos já atendem a fase L7, etanol 46%. Poderia repetir, ou pelo menos já que vocês estão falando juntos, diante dessas novas informações, qual é então o verdadeiro argumento já que não são esses?

A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) – Posso falar pelo Ministério. Se for o caso, o Gilberto complementa. Marília Marreco, Ministério do Meio Ambiente. Na verdade, a gente construiu a proposta já há um certo tempo, né, nós estamos negociando, já estamos no final de 2018. Então, a ideia é ter um prazo mínimo. Então, a gente considera que se iniciar a partir de 2022, seria uma coisa viável. Simplesmente estender mais 1 ano e fazendo coerência com o que a gente aprovou no P8 também.

A SR<sup>a</sup>. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – A pergunta foi: por que não é viável 2021?

 A SR<sup>a</sup>. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) — Aí entra numa questão técnica. Gilberto, você quer...

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) — Gilberto, Ibama. Na verdade, a gente já deu explicação técnica aqui. Todas as mudanças que a gente colocou para L7, elas são necessárias para implementação do P8. Os 3 anos aqui factibilidade de entrada em vigor, inclusive de atender internamente, né, a adaptação dos sistemas, publicação de Normas, a gente tem um certo urgência na questão de normas, porque a gente se..., o Ibama como instituição e os seus agentes técnicos conveniados, a gente se comprometeu a muita normatização até entrada em vigor. Então, a gente colocou tudo para L8, que tudo que efetivamente vai precisar de grandes mudanças normativas para o L8 acontecer, a gente tem que adiantar isso na L7 né. Então, assim, inclusive um prazo institucional mínimo adequado que a gente colocou nas discussões ao longo de todo o tempo são 3 anos. A gente tem aqui a Nota Técnica que a gente

encaminhou, a proposta ao MMA antes do MMA fazer todas as discussões com os outros atores políticos, de que o prazo de 2021 colocado, ele deveria ser entendido a publicação em 3 anos, né, a gente tá chegando aqui em outubro na Câmara Técnica, isso aqui vai para a Plenária em novembro, a gente não tá considerando, apesar de estar em 2018, 18 mais 3 dá 21, a gente vai começar o ano em 2019 né. Então, 2022 é uma correção ainda de toda a proposta que a gente construiu aqui de factibilidade de execução como regulador e como publicador de Normas aqui para a implementação, é um tempo mínimo, é um tempo considerado razoável né. Eu vou deixar a plaquinha erguida. É que quando pode continuar nas inscrições, mas eu gostaria de manter, porque eu vou passar a palavra também para o representante do MDIC pediu pra comentar.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Tudo bem. Na sequência aqui, temos o Wanderley. Eu queria voltar para o Wanderley, para o Saltini apresentar o cronograma né, depois a gente segue para o Renato e depois volta aqui para o Gilberto.

 O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. Nós somos, não somente apresentar o cronograma e porque é precisa do prazo, mas também para ficar claro para os Conselheiros um ponto que foi levantado pelo Rui de que 80% dos veículos atuais já atenderiam a nova fase e que se considerar os Flex 46% pra desmistificar um pouco essa situação, ela não é exatamente assim. Então, gostaria que a gente começasse com a apresentação do cronograma. Eduardo vai fazer a apresentação.

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (CNI/Anfavea) - Eduardo Miyashita. CNI/Anfavea. Vamos passar pro próximo slide. Mais um. Aqui a gente mostra um cronograma genérico de desenvolvimento padrão que a indústria adota, quer dizer, um cronograma comum da indústria, todas as etapas que a gente precisa até chegar a produção e comercialização de um veículo né. Parece muito simples dizer que o carro tem que atender uma nova regulamentação de emissões de poluentes, mas existem um monte de etapas até se chegar lá. Então, inicialmente a gente passa vários meses aqui fazendo um pré-desenvolvimento, que seria o projeto dos componentes que têm que ser revisados, por exemplo, preciso fazer novos catalisadores, novos componentes do sistema de controle de emissões evaporativas né, do sistema de combustível. Em seguida, existe um prazo pra negociar com os fornecedores, selecionar os fornecedores e desenvolver os componentes junto aos fornecedores, desenvolver em seguida o ferramental, que existe um prazo longo, né, não se faz um ferramental no dia para a noite. Ao mesmo tempo, os laboratórios vão ter que ser adequados, porque vão existir muito novos requisitos técnicos, né, de medições de poluentes, medições de evaporativas. Então, nem todos estão preparados para fazer medições com ciclo de 24 horas, por exemplo, ou 48 horas. Também uma vez feita essa negociação

comercial com os fornecedores, só a partir daí é que se pode proceder a montagem dos protótipos e o desenvolvimento todo tem que ser feito em cima de protótipos, a gente não pode fazer só desenvolvimento teórico e já ir pra produção. Então, a gente tem que fabricar os protótipos, leva bastante tempo, porque não são os ferramentais definitivos, os ferramentais ainda estão sendo desenvolvidos ao mesmo tempo. Então, os protótipos, eles são feitos em processos quase que artesanais e aí em seguida aí vai pra etapa de validação dos sistemas de veículos, e também aqui a partir da montagem dos protótipos começa o trabalho de calibração de motor, incluindo o sistema de OBD. É um processo que leva bastante tempo e aí a partir dali vai para o processo de homologação. Aqui também ainda tem a parte de definição de regulamentação, muitas coisas vão levar tempo para ser definidas e a gente não pode trabalhar antes de saber o quê que vai ser definido, quer dizer, o que vai ter que atender. Aqui também tem a Norma de RDE, que a gente já viu que foi aprovado. Então, tem compras de equipamentos, treinamento de pessoal pra fazer o sistema funcionar. Então, todo esse processo aqui leva 4 anos desde que a gente saiba o que tem que atender até entrar em produção e aqui a gente já tá falando no prazo que no mínimo até ser aprovada essa Resolução já vamos estar no fim de 2018 e até 2022, janeiro de 2022 já seriam praticamente 3 anos somente, quer dizer, então a gente já tem que comprimir esse prazo. O quê que acontece? Tem várias coisas que assim não tem como ficar comprimindo muito tempo, porque seria o mesmo que a velha máxima que a gente costuma dizer, né, não tem como pegar duas grávidas pra tentar ter um filho em 4 meses e meio né, existem coisas que tem o seu tempo pra fazer e não tem como ficar antecipando. Vamos para o próximo slide. Do lado de regulamentação também tem um monte de coisas a serem definidas, várias normas vão ter que ser revistas, né, para os novos requisitos que a gente tá discutindo aqui. Então, existe um prazo longo para isso acontecer. Também não se elabora uma nova NBR, ou uma nova Norma Técnica Brasileira por algum outro órgão do dia para a noite, existe um processo todo de discussão com todas as partes envolvidas e isso leva meses para desenvolver, todas essas Normas vão ter que revistas, as que estão listadas aí e em paralelo a indústria já tem que estar desenvolvendo, existe um risco nisso daí da Norma não saí exatamente do jeito que a indústria assumiu que seria quando começou o trabalho aqui, vendo que nós só temos 3 anos, a gente não pode esperar mais, a gente já tem que começar a fazer o desenvolvimento já comprimido sem ter certeza dessas Normas. Então, isso aqui já estamos comprimindo o prazo para chegar em 2022, chegar em 2021 é realmente impossível. Próximo slide. E ainda para ter uma visão da dificuldade técnica que nós estamos enfrentando. Aqui nós listamos todos os itens que foram modificados nas últimas etapas do PROCONVE, o PROCONVE L4, L5, L6 e L7 e os prazos que foram dados para a implementação de cada uma dessas fases. Então, L4, ele mexeu nesses itens aqui, OBD novos limites de poluentes, evaporativos e etc.. Esses que estão pintados ali. Então, foram o quê? 6 itens que foram mexidos no L4 com o prazo de 4 anos desde a publicação até a entrada em vigor. O L5 teve um prazo de 6 anos e só mexeu em OBD, e novos limites de poluentes. O L6 mexeu naqueles 5 itens que estão marcados ali com o prazo de 4 anos. No L7, nós estamos mexendo 11 itens em 3

3156

3157

3158

3159

3160

3161

3162

3163

3164

3165

3166

3167

3168

3169 3170

3171

3172

3173

3174

3175

3176 3177

3178

3179

3180

3181 3182

3183

3184

3185

3186 3187

3188

3189

3190

3191

3192

3193

3194

3195

3196

3197

3198

3199

anos, pensando em 2022, quer dizer, tem um esforço muito maior do que nas fases anteriores do PROCONVE e um prazo menor do que foi dado antes pensando já em 2022 né, não estamos nem falando no prazo de 2021. E aqui é uma comparação com os Estados Unidos e Europa também o tempo que eles levam para desde que publicam uma regulamentação até o próximo nível, né? Então, existe sempre um prazo bastante razoável entre uma regulamentação e outra, nunca fazem alguma coisa do tipo 2 anos depois de uma fase já entra uma nova fase né. Ou então, quando isso é feito já é definido com bastante antecedência que assim daqui, por exemplo, 3 anos, ou 4 anos vai entrar tal fase e mais 2 vai entrar outra fase, mas já sabendo lá desde o início que vai acontecer dessa forma. Próximo slide. Então, as conclusões são o L7 tem muito mais requisitos novos em relação as fases anteriores e com um prazo mais curto e é o prazo mais curto do que seria o desenvolvimento padrão. Então, a indústria já está assumindo um risco em fazer esse desenvolvimento comprimido de 4 para 3 anos em relação ao desenvolvimento padrão. Então, esse 3 anos seria o mínimo do mínimo que seria necessário para a indústria desenvolver dessa forma. Vamos passar para a frente. Bom, aqui nós fizemos aquilo que o Rui estava comentando, nós pegamos dados das montadoras associadas a Anfavea né, dados relativos a outubro de 2016 a setembro de 2017. Os dados de homologação corrigidos para a realidade que se propõe para L7 e L8. Então, durabilidade de emissões de 160 mil quilômetros contando o NMHC equivalente, no caso que agora nós vamos chamar de NMOG, né, mas o conceito é semelhante e também no caso de sistemas (...) aplicamos o Kwid 1,015, né. Então, vamos olhar a situação que a gente tem no gráfico que nós montamos aqui para mostrar quantos carros atendem, ou não, os novos requisitos. Próximo. Bom, a gente fez, inclusive...

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Eduardo, só um minuto, por favor. A gente já tá saindo um pouco do assunto, a gente tá falando de prazo. Eu ia sugerir..., vocês ainda vão falar de prazo?

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (CNI/Anfavea) - Prazo é relacionado com a dificuldade técnica também né, aqui é uma disposição da dificuldade técnica.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – É porque já entrou na questão da tabela. Por que o que acontece? Eu tenho outras pessoas inscritas para falar do assunto que a gente tá discutindo agora que é prazo. Então, se não for prazo, eu ia sugerir vocês continuarem a apresentação quando a gente tiver tratando da tabela, dos valores, do anexo até pra, enfim, facilitar o entendimento. Já tá clara a posição de vocês.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. Veja é que tem um ponto colocado aqui que interfere no prazo, foi feita uma alegação que eu posso reduzir o prazo por hipótese, porque a grande maioria dos veículos que estão hoje em produção já atenderiam o novo prazo. Nós precisamos mostrar que isso não é verdade, porque se não os Conselheiros vão ter a falsa ideia de que isso já tá feito e não tá. Eu preciso fazer todo aquele desenvolvimento, porque os veículos não estão prontos para serem homologados para L7. É só por isso que está aqui, porque senão fica uma afirmação de que tá tudo pronto, quando na verdade não está pronto. É com esse objetivo.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então, ok, sem problema. Eu vou pedir só pra gente objetivar para que a gente possa retornar o art. 1º, porque a gente ainda precisa fazer o nosso recesso, né, que a gente combinou 12h30, eu acho que a gente pode finalizar com quem está inscrito e fazer a votação do art. 1º, mais aí para isso eu preciso que vocês sejam mais objetivos na apresentação.

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (CNI/Anfavea) – Não, esse é o último slide. Voltando aqui Eduardo Miyashita. Ali em azul é como a gente calcula hoje no PROCONVE L6 e realmente praticamente todos os veículos atendem o limite proposto aqui de 80 miligramas por quilômetros. Só que quando a gente usa o cálculo MIR, que agora é o novo NMOG, a gente ver que limite aproximadamente metade dos carros atendem, só que a indústria nunca trabalha com limite cheio, a gente não homologa um carro para 79 miligramas por quilômetros 78, sempre se trabalha com o limite de engenharia para considerar que o carro tem que ser robusto para conformidade de produção, variação de veículo para veículo. Então, o mínimo que se trabalha com margem de segurança é 20%, para 20% só 25% dos carros de hoje atendem esse limite de engenharia com o limite proposto de 80 miligramas por quilômetro. Então, não é verdade que está quase tudo atendendo, a gente tem 3/4 dos modelos pelo menos que não se atende. Então, é a grande maioria dos veículos, não se pode fazer tudo isso em apenas 2 anos. Obrigado.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Eduardo. Renato Sampaio.

O SR. RENATO LIMA FIGUEIREDO SAMPAIO – SUPLENTE (MME) – Renato Sampaio, MME. Só esclarecendo, me permite esclarecer, Zuleica. De fato é prerrogativa do Conselho definir a utilização do combustível de referência da fase anterior. Mas, cumpre-me aqui informar que não se muda combustível de referência, combustível comercial a todo momento, mas neste momento é relevante que se altere. Então, as tratativas tão nesse sentido. Então, os Conselheiros aqui tem toda a prerrogativa de adotar um combustível da fase

anterior, adotar um combustível desatualizado, porque realmente ele está sendo revisado, mas é uma prerrogativa do Conselho, mas é um momento importante em que se a agência tá sim revisando e, conforme no P8 já informou, pretende-se encaminhar, ter essa Resolução aprovada até o final do ano. Então, é só isso que... Isso. É o nosso objetivo para não ter problemas aqui com o prazo de 3 anos, né, se isso não ocorrer, utiliza da fase anterior que está fazendo isso em relação a leves e está fazendo isso em relação a pesados também, mas é nossa intenção que alinhada aqui as melhores práticas, a questão ambiental, que se tenha um combustível adequado e atualizado para uso da fase né. Só esclarecer esse ponto.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Renato. Gilberto.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Vou pediu a palavra para o Thomas e depois o Rui pediu também pra fazer o uso da palavra, uma pergunta sobre a apresentação.

O SR. THOMAS PARIS CALDELLAS (MDIC) – Thomas do MDIC. Eu só gostaria de informar que o Ministério da Indústria, Comércio e Secretaria de Serviço, ele apoia essa proposta do MMA/Ibama/CNI. Para nós é fundamental que esse primeiro período esteja alinhado com a Programa Rota 2030, que ele traz mais obrigações para a indústria, do que benefício. Os benefícios são, principalmente alguns valores relacionados a pesquisa e desenvolvimento, e a gente tem grandes obrigações relacionadas a eficiência enérgica. Além disso, também dentro do Contran, nós estamos trabalho com o rol de (...) de segurança veicular que todos estão fazendo a fase de 5 anos. Seria muito interessante pra gente que tudo tivesse alinhado.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado. A outra manifestação é do Rui.

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) – Rui, Cetesb. Eu gostaria somente de um esclarecimento referente ao último slide apresentado. Vocês ponderaram pelas vendas? Estou vendo lá no Eixo X, volume de vendas. Eu não entendi essa.

 O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (CNI/Anfavea) – Eduardo Miyashita, CNI/Anfavea. Sim, isso é ponderado por vendas. Na verdade, assim, a gente ordenou, a gente ordenou todos os modelos e cada um considerando o seu volume de venda e fez acumulativa né. Então, pegamos, ordenamos por

emissões. O primeiro modelo participa com 0 vírgula tantos por cento; o segundo com mais tantos por cento e foi fazendo o acumulativo. Então, a gente sabe que de forma crescente e até chegar lá nos 25%, estão, quer dizer, 25% das vendas, né, da indústria, estão os veículos que atendem o limite de engenharia pra um limite legal de 80 miligramas por quilômetro.

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) – Tá. Não, o Cetesb, só pra deixar claro que o L7 não é corporativo né, aí ficou um pouco confuso, né. Vocês puseram em função das vendas, mas aí não tem nada a ver com o volume de vendas, né, é por modelo.

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (CNI/Anfavea) — Eduardo Miyashita, CNI/Anfavea. A questão aqui é mostrar que a gente pode..., é pra não dá aquela imagem de ter muitos modelos atendendo, mas são todos aqueles modelos importados de baixo volume, por exemplo, né. E para mostrar que vários veículos mais relevantes, que são os veículos de alto volume de vendas que vão ser a massa de veículo que atendem, quer dizer, que emitem poluentes na atmosfera, eles estão ali fora do limite proposto.

 O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado. Voltamos ao texto. Bem, senhores, parece que as questão... O Mourão ainda está inscrito, por favor.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Eu gostaria antes de falar sobre o tempo, de preconizar duas coisas. Primeiro, eu acho que vou passar pra Dra. Carmen falar sobre o Rota 2030 e a interligação, como a gente vê a Rota 2030 para essa argumentação ficar bem clara na cabeça dos Conselheiros.

A SRª. CARMEN SILVIA CÂMARA ARAÚJO (ICCT) – Bom, com relação a essa harmonia com rota, o que a gente observa em qualquer lugar é que esses programas, eles existem e coexistem em vários lugares, os comandos de carbono, eficiência enérgica em geral acontece em um órgão e o comando de emissões em agências ambientais, eles convivem. Essa questão que foi colocada, o que a gente está colocando é um ponto de controle, a evolução vem vindo continuamente de ambos os programas e não há inconsistência entre essas exigências. O que a gente tá colocando aqui é um ponto de controle do PROCONVE 1 ano antes do ponto de controle do rota, não quer dizer que não..., o que tá se colocando é que existe uma evolução contínua, como foi colocado até na hora que a gente coloca, tira essa questão do L7 com volume de vendas, o número de veículos é muito menor do que esse gráfico, né, a gente não tá falando

em meta corporativa. Então, como eu tenho um alto volume disso que vocês estão falando e estão atendendo, são menos veículos do que esse gráfico induz. Então, a questão é a seguinte, existe coexistência desses dois programas, essa amarração não é necessária, porque a evolução dos veículos vem continuamente, é impossível que o rota seja cumprido no último ano, ele vem numa evolução desse nível de CO2 até chegar nesse ponto de controle que foi estabelecido 22, o que tá se colocando é que o ponto de controle sugerido pro PROCONVE seja 1 ano antes, e a questão de factibilidade é o que foi colocado. Então, assim, não há incompatibilidade, não há necessidade, mesmo porque o controle desses dois programas está baseado no processo de homologação. Então, eu verifico, deu certo a questão de emissões? Isso vai ser mixe de vendas, vai ser uma série de variáveis, além da tecnologia incluída. Então, o que a gente tá falando e também eu queria ressaltar uma coisa que a gente tá esquecendo, os objetivos dos programas são um pouco diferente, aqui a gente tá falando em saúde, tá falando em meio ambiente, então... E o outro competitividade industrial. Então, essa harmonia e esse ponto de controle assim, eu vejo uma coincidência, tá, o veículo é o mesmo, ele que vai atender a questão de eficiência enérgica e vai atender a questão de emissões, e a evolução é constante, eu estou colocando pontos de controle em momentos diferentes. É isso. Eu não entendi essa questão de não estar harmônico.

3405 3406 3407

3408

3409

3410 3411

3412 3413

3414

3415 3416

3417 3418

3419

3420

3421

3422

3423

3424

3425

3426

3427

3428

3429 3430

3385

3386

3387

3388

3389

3390

3391

3392

3393

3394

3395

3396

3397

3398 3399

3400

3401

3402

3403

3404

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ - SUPLENTE (SESBRA) -Desculpe. Continuando aqui. Na verdade, nós não queremos estabelecer (...), queremos evidenciar rapidamente o que é de fato. Eu entendo, é muito claro, a gente sabe que nós temos posições diferentes, sabe que é legitimo a indústria querer produzir no seu ritmo, no seu momento. Mas, nós estamos aqui formulando políticas públicas. Então, cabe a quem formula as políticas públicas ver o interesse público e não o interesse específico de gualquer segmento. Então, nesse sentido, eu queria colocar aqui, nós tivemos manifestações ontem e todo mundo deve ter visto em relação ao problema da saúde das pessoas né. Esta é uma questão fundamental. Queria pontuar que nós da última fase para essa que nós estamos falando, nós já temos 6 anos, de 2012 que entrou em vigor, não estou nem falando do prazo de 3 anos, já estamos 6 anos fora de todos os prazos de outros países que colocaram, muito anteriores, né. Essa questão é uma questão fundamental que cabe a cada um dos Conselheiros aqui e adiante ponderarem, porque nós estamos fazendo políticas públicas, não vou entrar aqui em mérito. Estamos apresentando argumentos e os argumentos são legítimos, todos eles no seu ponto de vista são legítimos. Eu fiquei aqui, eu vou pedir que a votação seja nominal para a questão dos prazos e a outra, porque eu queria ficar evidenciado, eu acho que cada Conselheiro tem responsabilidade, cada Conselheiro, pelo seu órgão, não individualmente nesta questão, e eu acho que tem que ficar muito evidenciado. Eu entendi aqui, inclusive, que a posição do Ministério do Meio Ambiente, ele está pedindo a modificação do prazo por seus motivos internos, ou seja, o Ibama apresentou que ele não pode se adequar à Fase L7 nesse prazo e está pedindo essa extensão, porque ele acha que realmente não é possível, o

Ministério tá endossando isso, e foi o argumento que foi colocado aqui, que isso..., e não conseguia cumprir isso. Então, esse seria o problema. E eu gostaria, então, que os Conselheiros, por isso é o motivo pelo qual eu estou manifestando que vou pedir a votação nominal pra ficar evidenciado isso, porque eu acho que é importante que a gente, todos nós tenhamos consciência daquilo que nós estamos fazendo. Obrigado.

## O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Wanderley.

O SR. MARCOS TABUT (CNI/Anfavea) - Marcos, CNI/Anfavea. concordamos com todos os argumentos que foram colocados aqui. O que o Saltini e o Eduardo colocaram aqui para os Conselheiros foram, vamos dizer, prerrogativas técnicas. Nós não conseguimos, não é uma questão de Anfavea a indústria nacional vai tentar fazer. Tecnicamente falando, sob o ponto de vista de engenharia, a indústria automotiva, como qualquer indústria, ou qualquer segmento, precisa de um tempo de desenvolvimento, não é uma questão de querer, ou não querer, é uma questão de desenvolver. Não basta eu querer mandar um foguete para a lua, eu preciso ter um tempo mínimo para desenvolvêlo. Não adianta eu, por Decreto, falar: eu vou ter alguma coisa em 2020, se eu não consigo desenvolver no Brasil, ou seja, eu vou ter que importar 100% dos veículos e acabar com a indústria nacional. É isso que nós estamos colocando aqui na Mesa, nós temos que ponderar tudo isso. A indústria automotiva tem um tempo técnico de desenvolvimento, para os Conselheiros e os que não são Conselheiros que já visitaram uma planta automotiva, eles vão entender isso. É só isso que eu gostaria que os Conselheiros tivessem em conta.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado. Gilberto.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Vou colocar só o ponto que foi citado o Ibama, né, pra não ter nenhuma distorção e vou pedir pro Thomas responder, especificamente, sobre o citado rota 2030, como foi pedido pelo representante do MDIC. O compromisso que a gente tem da redação proposta, ela leva sim em considerações as questões institucionais né, ela não tem, não leva só a questão de possibilidade de implementação técnica da indústria, mas também a questão da regulamentação pelo órgão que controla o PROCONVE, né, é muito ruim ouvir falar que a gente tá distorcendo a proposta, uma vez que a gente mesmo propôs e levando em consideração as nossas limitações né. Estamos em outubro, senhores, em janeiro de 2019, com 3 anos que a gente pensou L7, dar exatamente 2022, qual é o problema de você corrigir agora aqui com uma proposta? Isso aqui é simplesmente uma adequação do tempo que foi levado aqui nos bastidores, né, tratando de aproximar o público

mais próximo dessa proposta, domar conhecimento, fizemos duas reuniões desde 2017 sobre esse tema com ampla participação e todos interessados, a gente manteve a entrada da proposta na Câmara Técnica pensando que isso seria um processo mais rápido, né, tivemos que esperar plenárias pra pedir regime de urgência, estamos aqui no final de 2018 sem uma perspectiva do que será 2019, e o interesse de aprovar isso esse ano continua, né. Não podemos prejudicar aqui nem a instituição e nem quem vai ter que cumprir com essa regulamentação com um prazo ainda caduco de 2021. A gente retira a proposta e gostaria que ficasse tachado lá em cima que o MMA e Ibama, na proposta original, retirou 2021. O Conselheiro que quiser defender a proposta de 2021 que faça nova redação, coloquem novos argumentos, porque a gente está retirando a proposta 2021. Gostaria de passar a palavra pro Thomas, por favor.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Tá. Gilberto, só pra... A gente já tá assim próximo ao nosso horário que a gente vai dá uma pausa. Tá registrado a sua posição. Só pra gente... Está ali a proposta, eu acho que só para fins de agilização. Quando colocou ali Ibama, já tá claro que vocês estão encampando a proposta de baixo. Tem ali uma outra proposta, eu vou votar as duas e aí se define pela maioria. Tudo bem? Ok. Tá registrado. Peço que o convidado faça o uso da palavra, mas que a gente tente objetivar o máximo possível, porque assim as posições já estão muito bem colocadas né, as posições já estão definidas. A gente precisa avançar. Lembrando que ainda temos a proposta de motos na nossa ordem do dia. Então, precisamos ter um pouco mais de pragmatismo. Por favor. Se identifica.

O SR. THOMAS PARIS CALDELLAS (MDIC) — Thomas, MDIC novamente. Só pra complementar, Carmen. Eu acho que o objetivo de todo mundo é o mesmo, é avançar, às vezes, a velocidade é o que tá em discussão aqui. Tanto o programa 2030, essas fases que a gente está fazendo a cada 5 anos e também os avanços lá no Contran em relação à segurança veicular, a gente sempre leva em conta a necessidade no mínimo 4 anos pra qualquer tipo de desenvolvimento, dependendo do tema, a gente trabalha com prazo entre 3 anos pra novos modelos e até 7, 8 anos pra todos os veículos. Eu lembro o caso do ABS, do Airbag. Aqui quando se fala que 70, ou 88% dos veículos supostamente já estariam atendendo a próxima fase, a gente tem que lembrar que não é corporativo, que a gente tá falando do pior modelo da pior montadora, a gente tem que dá um prazo pra que seja adequado e não retirar um veículo que talvez tenha sido colocado em produção a pouquíssimos meses, tirar ele de circulação. Seria só isso.

 O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado. Bem, parece que as coisas já estão bem definidas, né. Podemos encaminhar pra votação. Atendendo ao pedido do Conselheiro Mourão, vou fazer a chamada nominal. Proposta de emenda? Vocês vão encampar a proposta original. Então,

3523	sinaliza ali, por favor, a proposta SESBRA/Apromac. Vamos fazer a rigor? Então,
3524	vamos colocar lá, primeiro, retirado pelo proponente. Taxa. Retirado pelo
3525	proponente. E ali debaixo proposta SESBRA/Apromac. Ok? Vamos lá. Em
3526	votação. Chamada nominal, primeira proposta CNI/MMA/Ibama, com prazo 1º de
3527	janeiro de 2022 para a Fase L7. Ibama, Gilberto Werneck.
	·

**O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama)** – Ibama, 3531 Gilberto. Favorável à proposta CNI/MMA/Ibama.

**O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) –** Ministério da 3535 Saúde, Thaís Cavendish.

**A SR<sup>a</sup>. THAIS ARAÚJO CAVENDISH (MS)** – Favorável à proposta 3539 CNI/MMA/Ibama.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Governo do Rio, André França, sou favorável a proposta CNI/MMA/Ibama. Governo de Minas Gerais. Renato Brandão.

**O SR. RENATO TEIXEIRA BRANDÃO – SUPLENTE (Abema/MG) –** Renato 3548 Brandão. Favorável à proposta CNI/MMA/Ibama.

**O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) –** Anamma 3552 Sudeste, Vitor Hugo.

3555 O SR. VITOR HUGO KACZMARKIEWICZ DOS SANTOS – TITULAR 3556 (Ananma/SE) – Vitor Hugo, favorável à proposta CNI/MMA/Ibama.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA — TITULAR (Abema) — Anamma Nacional, Fábio Branco.

**O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional)** – Fábio Branco, favorável à proposta CNI/MMA/Ibama.

**O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) –** CNI, 3568 Wanderley Baptista.

3569 3570 3571 3572	O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Favorável à proposta CNI/MMA/Ibama.
3572 3573 3574 3575 3576	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – CNC, André Rosas.
3577 3578 3579 3580	O SR. ANDRÉ LUIZ LABANCA ROSAS – SUPLENTE (CNC) – Favorável à proposta CNI/MMA/Ibama.
3581 3582 3583 3584	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Apromac, Zuleica Nycz.
3585 3586 3587 3588	A SR <sup>a</sup> . ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Zuleica. Eu sou contra essa proposta de janeiro de 2022.
3589 3590 3591 3592	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – SESBRA, Luiz Mourão.
3593 3594 3595 3596	O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Favorável à proposta SESBRA/Apromac. Contra. Vamos fazer outra votação.
3597 3598 3599 3600 3601 3602 3603 3604	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Não, a votação é CNI/MMA/Ibama. É contra. Então, ficou aprovada a proposta CNI/MMA/Ibama. E por exclusão a proposta alternativa foi vencida. Senhores, eu gostaria de propor um recesso pro almoço, né. Vocês fazem questão? Então, vamos lá. Vamos votar agora a proposta SESBRA/Apromac a pedido da Conselheira Zuleica. Chamada nominal. Gilberto Werneck, Ibama.
3605 3606 3607 3608	O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Gilberto Werneck. Contra a proposta SESBRA/Apromac.
3609 3610 3611 3612	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ministério da Saúde, Thaís Cavendish.
3613 3614	A SR <sup>a</sup> . THAIS ARAÚJO CAVENDISH (MS) — Contra a proposta SESBRA/Apromac.

3615 3616 3617 3618	O SR. ANDRE LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Governo do Rio, sou eu, voto contra a proposta SESBRA/Apromac. Governo de Minas, Renato Brandão.
3619 3620 3621 3622	O SR. RENATO TEIXEIRA BRANDÃO – SUPLENTE (Abema/MG) – Renato, Minas Gerais. Contra a proposta SESBRA/Apromac.
3623 3624 3625 3626	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Anamma Sudeste, Vitor Hugo.
3627 3628 3629 3630 3631	O SR. VITOR HUGO KACZMARKIEWICZ DOS SANTOS – TITULAR (Ananma/SE) – Contra a proposta SESBRA/Apromac.
3631 3632 3633 3634 3635	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Anamma Nacional, Fábio Branco.
3636 3637 3638 3639	O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Fábio Branco, contra a proposta SESBRA/Apromac.
3640 3641 3642 3643	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – CNI, Wanderley Baptista.
3644 3645 3646 3647	O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – CNI, Wanderley. Contra a proposta da Apromac e SESBRA.
3648 3649 3650	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – CNC, André Rosas.
3651 3652 3653 3654	O SR. ANDRÉ LUIZ LABANCA ROSAS – SUPLENTE (CNC) – Contra a proposta SESBRA/Apromac.
3655 3656 3657 3658	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Apromac, Zuleica Nycz.

3660 A SR<sup>a</sup>. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – A favor da proposta de janeiro de 2021.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - SESBRA, Luiz, Mourão.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – A favor da proposta Apromac.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – A proposta SESBRA/Apromac foi rejeitada. Senhores, uma e dez. Podemos voltar duas e dez? Temos uma pauta ainda grande pela frente. Então, voltamos as 14h10. Está suspensa a sessão.

(Intervalo para almoço)

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Boa tarde! Vamos retomar a nossa reunião. Bem, estamos no 2º dia de reunião, da 9ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos. Antes do recesso pro almoço nós deliberamos o art. 1º. Eu vou esperar as conversas paralisarem pra eu poder continuar. Não dando certo eu vou fazer chamadas nominais. Olímpio e Conselheiro Mourão. Até que a gente consiga plena atenção para o bom andamento dos trabalhos. Então, eu peço que todos se acomodem. Nós paramos com deliberação de art. 1º, que fixou prazo para a fase L7, né? A partir de 1º de janeiro de 2022 e vamos agora, como nós combinamos, esgotar todos os artigos que fazem referência a prazo, ok? Nesse sentido o Rui da CETESB pediu pra fazer uma rápida apresentação dentro daquele tempo que nós pactuamos, de 3 minutos, explicando um pouco mais em detalhes a diferença das fases L7 e L8, já preparando para a deliberação que nós teremos em seguida, sobre os prazos da fase L8. Então, passo a palavra pro Rui. Por favor, com a palavra Rui.

O SR. RUI DE ABRANTES (CETESB) – Rui, CETESB. Boa tarde a todos! Esse slide aqui eu já havia apresentado brevemente no período da manhã, ele contempla 4 gráficos, né? Esse primeiro aqui mostra onde nós estamos hoje, atualmente, isso aqui são veículos homologados. Então, são as médias dos veículos, ponderado pelas vendas. Então, aqui já estamos olhando já pro que... Ele vai ser o L8. Então, aqui nós temos veículos comerciais flex abastecidos a gasolina, veículos leves e gasolina, flex e etanol, veículos flex gasolina, leves flex gasolina, comerciais abastecido etanol e aqui em cima, bem distante de todos, os

veículo comerciais abastecidos com diesel. Aqui nós temos a proposta aqui é 3 dos Estados Unidos. Aqui a proposta L8 do IBAMA, que é baseado nos mesmos moldes dos americanos, com a diferença que estar defasado 3 anos. Né? Nosso entendimento é que assim, para ter ganhos ambientais, mais até pra tranquilizar um pouco os nossos amigos da CETESB e da APROMAC, APROMAC, mais importante do que o ponto de partida é o ponto de chegada, aonde nós queremos chegar, né? Então, eu acho que importante é esse targt aqui, tá? Então, é aqui que nós queremos chegar, aqui que nós entendemos que haverá ganhos ambientais, tá? E aqui esse outro gráfico é o gráfico da... Proposta pela Anfavea, onde nós temos aqui, essa curva aqui para os veículos comerciais, independente de ser abastecido a diesel ou não e aqui os veículos leves. Né? Esses patamares aqui, a fase L7. Então, o que nós vemos, assim, em termos médios, né? Ponderado... Aqui como se houvesse uma única corporação, né? Então, a gente vê assim, que se você projetar uma reta... Acho que pode apertar mais. Se a gente fizer uma projeção, a gente vê que de fato assim, o que a Anfavea com essa proposta agui, né? Ela vai estar trabalhando naguela curva de graus mais extrema, né? Considerando que isso aqui são médias, né? Então, nós temos curvas de graus distribuídas e vai se estar trabalhando naquela ponta mais extrema. Então, assim, essa proposta da Anfavea não nos parece muito interessante para se ter ganhos ambientais. Uma única... Já adiantando um pouco, a nossa proposta IBAMA ela está mais severa do que a americana, porque aqui tá contemplando veículos comerciais abastecidos com diesel. Já no sentido de promover um consenso entre as partes, nós estamos dispostos a seguir o mesmo entendimento dos americanos, né? E alterar a nossa proposta, modificando aqui para veículos comerciais, sendo ele abastecido com diesel ou com motores de ignição por centelha. Obrigado.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado Rui. Bem, seguindo o nosso plano de trabalho, vamos localizar o próximo artigo que faz referência à data. A gente pode ver a tabela ao final, pra já dirimir as questões de prazo. Foi uma proposta feita de manhã pelo Wanderley, né? Enfim, não teve uma objeção, eu entendi que foi aprovado pela Câmara. Vamos ver as questões de prazo, aí a gente já vai limpando. A gente fez isso também no P 8, se eu não me engano, a gente foi resolvendo toda as questões de prazo, limpando... Né? Wanderley.

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Wanderley, CNI. André, se não me engano nós aprovamos o Caput do art. 1º, mas ficou um parágrafo pendente. A gente vai deixar pendente pra depois voltar ou a gente esgota? Eu acho que talvez fosse melhor esgotar, aprovar o artigo todo.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – É porque ele ficou separado ali. É verdade. Vamos votar de uma vez. Então, ficou um § Único,

ele constava do texto original dizendo que facultado o atendimento antecipado aos limites de emissão da fase PROCONVE L7, com o respectivo registro na licença pra uso de configuração de veículo ou motor LCVM. Ok? Acho que o artigo é autoexplicativo, né? Podemos votar? Aqueles que concordam com o § Único do art. 1º, como exposto na tela, que se manifestem. Aprovado por unanimidade. Obrigado Wanderley, pela colocação. Vamos ver tudo que tem prazo, aí a gente já vai limpando. O art. 5º ele fala da fase PROCONVE L8, é o próximo ponto que nós temos que debater. Na proposta original ficam estabelecidos a partir de 1º de janeiro de 2032, novos limites máximos de emissão de poluentes de forma corporativa, para veículos rodoviários leves de passageiros e leves comerciais, conforme definidos na Resolução CONAMA nº 1595, nacionais e importados, comercializados no País, doravante denominada a fase PROCONVE L8, conforme tabelas 2 e 3 do anexo desta Resolução. Há uma proposta alternativa da CNI/Anfavea, que é idêntica, a exceção da data que seria 1º de janeiro de 2027. CNI pediu a palavra.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. A gente quer alterar a data pra 26. 1º de janeiro de 26.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Ok.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Porque bate com aquilo que a gente apresentou ontem no art. 11.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Certo, tá feita a alteração. Então, a proposta da CNI/Anfavea foi emendada agora para constar que a fase L8, né? Fica vinculada a data, a partir de 1º de janeiro de 2026. Avançando um pouco mais temos uma proposta de São Paulo... Só coloca, ao mesmo tempo, essa e a original, pra ver a diferença. É só a data, Rui? Ah, ele faz também a correção, referência à tabela, é isso Marcelo? Então, tem uma...

O SR. MARCELO PEREIRA BALES (CETESB) – Marcelo Bales. Só pra explicar exatamente. É que limites se apresentam só na tabela 3, tabela 2 não trata de limites, mas sim de níveis. É uma... Só pra melhorar o texto.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Certo. A CNI vai fazer essa correção também, já que é um ponto em comum? Sim? Então, na CNI também já ajusta pra tabela 3. Tabela, ok. Vamos ver se tem mais alguma proposta. Essa proposta em preto... Ah, você copiou pra comparar. Ok. Muito bem. Então, temos aí 3 propostas. Gilberto, original, CNI e São Paulo.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (IBAMA) — Gilberto, IBAMA. Bom, de manhã a gente aprovou, antes do almoço, né? (...), de tarde. A gente teve aí a aprovação pra L (...) e na proposta original que o IBAMA e o MMA apresentaram tá 23. Não faz muito sentido manter o entre fases em um ano, né? A gente trata, obviamente, as duas fases como um pacote, né? Tanto o aprimoramento pra fase L7 e o L8, eles são planejados, né? Pra fase L8 a gente, então, teria que ter essa correção de 23 pra 24, pra ficar os 2 anos que foi pensado na lógica que a gente explicou aqui de manhã, como é que foi construído, pra que tenha a entrada em vigor da L8. Isso também vai rebater posteriormente na (...) das tabelas, né? A tabela também, como começa a proposta em 24, você teria que adiantar um ano até o fim da tabela 3 principalmente.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Certo. Então, a proposta que o IBAMA tá apresentando é que seja 2024, a partir de 1º janeiro de 2024. Eu pergunto a São Paulo se há convergência com essa proposta do IBAMA?

O SR. NÃO IDENTIFICADO - Sim, há convergência.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok. Então, podemos colocar, alterar a proposta de São Paulo pra 24, colocar São Paulo e IBAMA. Pergunto se alguém ainda defende a proposta original ou se ela pode ser tachada? Tá. Então, a exemplo do que nós fizemos no anterior, como os proponentes foram São Paulo em conjunto com o IBAMA, esse daí fica retirado pelo proponente e depois vai ser reapresentado como proposta pela APROMAC. Zuleica, por favor.

A SRª. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Queria fazer uma pergunta pro IBAMA, pro Gilberto. Quer dizer que a indústria vai começar somente a trabalhar no PROCONVE 8 depois de 2022? É isso? Eles não podem começar agora, é cumulativo? Ou seja, se atrasou um ano o 7, eles não podem começar a trabalhar no 8, eles são obrigados a esperar o 7 pra começar a trabalhar pro PROCONVE 8 ou eles já poderiam estar iniciando os trabalhos? Desculpe. A pergunto é pra entender por que é que você tem que jogar um ano pra frente do 8?

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (IBAMA) – Gilberto, IBAMA. É justamente porque as fases foram pensadas nessa sequência, né? A gente só seria sequên... Só seria diferente se a gente tivesse aprovando uma Resolução agora e daí no fim aprovasse outra. Você tem que dar tempo iguais. Como a gente tá propondo agora e já começa a valer na data da publicação, né?

Então, você já tem as duas fases pra frente, a indústria já vai começar a trabalhar imediatamente após a publicação. Então, vai trabalhar pra L7 até 2022 e pra L8 em 24. Não tem como adiantar, porque o conceito é diferente, né? A partir da L8 começa o conceito de controle corporativo. Então, não tem como adiantar, por exemplo, da mesma forma que a gente aprovou um texto que é facultado o atendimento antecipado de fase L7, não é possível antecipar o atendimento a fase L8, porque na L8 não é o individual do veículo, ele é corporativo. Então, é necessário esse tempo de adaptação, desde que aprovado agora.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Por favor Zuleica, pode endereçar a dúvida.

A SR<sup>a</sup>. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Eu gostaria de pedir... Dar a palavra pra Carmem.

A SR². CARMEN SILVIA CÂMARA ARAÚJO (ICCT) – Só um esclarecimento. Eu entendi a questão da Zuleica. A questão é o seguinte, se nós tivermos o prazo pra iniciar um L8 já com mandado, eu tenho esse nivelamento, eu já estou mirando o atendimento desses padrões corporativos, apesar de eu ter uma face de alinhamento, porque eu precisei e tal, no L7. A diferença é que eu já estou mirando um atendimento do primeiro nível da L8 no prazo que estava previsto. Então, não cai tanto nessa questão de desenvolvimento, porque eu já desenvolvo mirando no prazo correto que eu tenho. Então, eu entendi a sua resposta, mas eu dou razão pra Zuleica. Não há necessidade de eu ter esse prazo, porque é uma fase de passagem, com o prazo que foi resolvido como adequado pra indústria fazer seus ajustes, mas eu já posso mirar o primeiro nível da L8, num prazo mais curto ou no prazo original, porque acabou essa questão de prazo pra desenvolver, eu já desenvolvo olhando isso. Então, eu entendi o que a Zuleica falou e a minha posição é...

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Por favor. Wanderley.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marcos Saltini, CNI/Anfavea. Eu gostaria que as coisas fossem tão fáceis assim, mas elas não são. Nós temos que preparar todos os produtos pra 2022, vamos ter que desenvolver, depois nós temos o período de homologação junto aos órgãos, confirmação de tudo isso. Então, quem acha que é... Ah, bom, vai desenvolvendo, então, vai fazendo em paralelo. Eu não sei que tipo de tecnologia pode surgir no mercado no meio do tempo. Então, eu posso ter inovações. Tem que desenvolver fornecedor, tem coisas que não tem fornecedor nacional. Vamos buscar nacionalizar isso, que pra

nós é mais importante fazer isso e continuar comprando no Brasil. Então, é muito fácil colocar no papel. Muito fácil. Não é tão fácil cumprir. É como eu disse aqui, na discussão do P8, no final das contas quem tem que cumprir somos nós, fabricantes. Eu não tô aqui tentando protelar nada, a gente tem consciência da necessidade da gente avançar com questões importantes pro meio ambiente, mas eu não posso esquecer também que eu tenho outras questões importantes de sustentabilidade, de negócio, eu tenho pessoas que são empregadas, famílias que dependem disso e simplesmente algumas decisões aqui podem fazer com que determinados fabricantes tenham que simplesmente diminuir suas linhas de produção, porque não vão conseguir fazer e não vão chegar. A única alternativa é falar: bom, o que eu conseguir fazer eu colocou no mercado, mando metade dos funcionários embora, que eu acho que isso não é desejo de ninguém aqui. E gostaria de deixar muito claro o seguinte, não estou fazendo terrorismo, pelo amor de Deus, é a pura realidade. Não dá pra dizer, vou fazer um desenvolvimento aqui e não tem por menor desenvolvimento. Eu disse isso da outra vez, eu vou repetir, eu posso colocar mais dinheiro, falar, ah. Então, pego mais recurso. Posso até contratar mais gente se fosse possível, mas eu tenho prazos pra desenvolver. Se eu falar que eu tenho que rodar mil quilômetros, se eu rodar mil horas no dinamômetro são mil horas, o dia continua tendo 24 horas, as semanas 7 dias, o mês 30, 28, 31, não importa. Tem coisas que não é possível que a gente faca. Eu consigo entender plenamente a necessidade do papel de vocês, de forçar que seja antes, entendo isso, é legítimo, não tô dizendo que não seja. É legítimo. Agora entenda o outro lado também, que é como eu faço pra tornar isso realidade. Não adianta a gente por uma coisa no papel que vai ser inexequível, nós não vamos conseguir atender. Então, nós estamos querendo criar uma situação que parece que é uma má vontade da indústria quando não é. Dizer que eu vou sair do L7 e em ano, 2 anos, como é a proposta agora que tá na mesa do Ministério do Meio Ambiente e do IBAMA pra L8, nós mostramos o cronograma aqui, eu tenho tempo pra desenvolver, eu não consigo fazer isso antes, eu não consigo contratar fornecedor. Então, eu peço aos senhores que avaliem com bastante atenção, pra evitar que a gente daqui a 6 meses esteja sentado de novo, discutindo uma coisa que a gente podia ter definido agora. É muito fácil, de novo digo, é muito fácil colocar no papel. Vamos olhar lá no exterior se alguém fez isso em 2 anos. Não é assim, os prazos são dados exatamente pra necessidade de desenvolver, pra que a gente possa fazer um produto de qualidade. Nós estamos colocando inovações aqui, que nós até, então, não tínhamos. Nós temos uma particularidade nesse País, graças a Deus. Graças a Deus, nós temos talvez o melhor programa de energia alternativa que o mundo tem, que é o programa do etanol. Eu ainda ouvi esses dias aí, tem gente aqui que é tão antiga quanto eu, que ainda era o problema do álcool, porque eu quando trabalhei ainda era problema do álcool, agora que a gente fala que é etanol, porque parece que é um pouco mais sofisticado. Nós temos que fazer esse desenvolvimento considerando isso, os outros países não são assim. Quando você fala lá do flex-fiel nos Estados Unidos. são faixas muito bem definidas, aqui você pode abastecer de qualquer jeito. Eu tenho que garantir aqui que em qualquer condição o veículo vai funcionar e não é só funcionar sobre o aspecto de emissões. É, além do aspecto de emissões a

3890

3891

3892

3893

3894

3895

3896

3897

3898

3899

3900

3901

3902

3903 3904

3905

3906

3907

3908

3909

3910 3911

3912

3913

3914

3915 3916

3917

3918

3919

3920

3921

3922 3923

3924

3925 3926

3927

3928

3929

3930

3931

3932

3933

3934

segurança desse veículo. Né? Eu tenho que considerar que o camarada não parar no meio do caminho, o carro não vai falhar, nada disso. Então, eu apelo aos senhores, realmente pra gente entender, de fato isso aqui não é uma protelação da indústria, nós não estamos aqui pra protelar nada. Vou lembrar os senhores mais uma vez e já tinha dito, quando nós começamos a discutir esse tema em 2017, começou-se uma discussão pra fase L7. Nós indústria, nós indústria dissemos: por que já não colocamos as duas fases? Porque isso já me dá uma previsibilidade de longo prazo que eu... Eu sei aonde eu vou chegar. Foi uma proposta nossa, de fazer o L7. O L8. Então, eu diria assim, nós queremos colaborar, queremos trabalhar, mas tem coisas que nós não conseguimos fazer e não adianta a gente por no papel que não vai acontecer. E aí é pior, porque nós vamos passar um carão dizendo assim, estabelecemos alguma coisa que no final vai ser inócua, vamos ter que estar discutindo isso aqui, daqui a pouco de novo. Obrigado.

> O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Saltini, obrigado. Antes de passar pro Gilberto, tentando fazer o esforço de aproximar as diferentes propostas. Eu queria fazer uma pergunta a Anfavea, hein Saltini, se a explicação que vocês fizeram na parte da manhã, referente à L7, o que dali guarda relação também do avanço pra L8? É a primeira pergunta, assim, é o mesmo cronograma, são as mesmas etapas, as mesmas dificuldades ou são outras dificuldades? Eu acho que isso é interessante os membros da Câmara conhecerem. A outra pergunta é, há sub etapas que podem ser paralelizadas de uma fase coma outra ou necessariamente tem que ser em série? Porque se há oportunidade de paralelização, você tem oportunidade de ter um prazo menor. E a terceira é, se na... Se o esforço é semelhante ao que foi realizado pra L7 e lá, embora o cronograma apresentado fosse de 4 anos, vocês entenderam que seria possível, comprimiu pra 3 anos, se isso fosse replicado pra cá a proposta de vocês faria mais sentido se fosse 2025, contando os mesmos 3 anos, a menos que não seja o mesmo esforço, as mesmas etapas, sejam outras questões. Eu acho que são questões que podem ser respondidas, pelo menos me ajudaria a formar convicção e talvez os demais membros também.

 O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marcos Saltini, CNI/Anfavea. Eu não sei se vocês se lembram, mas um das lâminas que a gente apresentou mostrava a quantidade de requisitos que a gente tinha que fazer por etapas. Então, desde lá, do L4 ou L5 e assim por diante. E pra o L8 eu tenho etapas adicionais que eu não fiz pro L7. A fase L8 ela muda substancialmente a forma como a gente trata o programa, porque até, então, a gente trata o programa onde eu estabeleço um limite de emissão pra um veículo e ele tem que atender aquele limite. Né? Eu como engenharia o quê que eu faço? Eu vou projetar esse veículo pra um limite menor, porque eu tenho que garantir que qualquer variação que eu tenha no meu processo produtivo, peça de fornecedor, ainda que possa ter uma variação eu estou abaixo do limite. Certo? Então, eu não homologo o veículo no

limite. Eu homologo o veículo abaixo do limite. Né? Então, esse já é o primeiro esforço que você faz. No caso do L8, além de outros requisitos eu vou ter que começar a trabalhar com a média corporativa, eu tomo decisões importantes de mix de produtos que eu vou ter, eventualmente alguns produtos nossos vão deixar de existir. É uma opção, eu falo: bom, se eu quisesse manter essa linha de motorização, com isso eu não consigo atender, eu vou eliminar esse motor, eu vou ter que fazer um motor novo. Fazer o motor novo não faco da noite pro dia. Né? Eu tenho que fazer todo um desenvolvimento novo, criar, fundir bloco, fundir cabeçote, partir do zero pra fazer alguma coisa assim. A gente fez, por exemplo, durante o inovar alto, como foi estabelecido metas de eficiência enérgica, nós já fizemos uma transformação desses motores, nós diminuímos o volume dos motores. Tudo isso são maneiras que a gente encontra de conseguir otimizar aquilo que eu preciso atender, com a capacidade de engenharia que se apresentam, pra gente. Não sei se vocês querem que a gente apresente aqui o quê que poderia... Quando a gente fala assim, ah, vamos fazer em paralelo algumas coisas. Podem ter certeza que o que pudesse fazer em paralelo seria feito, só que muitas vezes o que eu tô planejando é que, pra nova fase L8 eu teria um outro produto, que eu não tenho e eu vou ter que... O João tá me lembrando. Algumas cosias que a gente pôde fazer, a gente tentou trabalhar pra reduzir aquele 3 anos. Agora estão me pedindo pra um novo esforco de novo, comprimir pra 3 anos, né? A gente tem que ter garantias de algumas coisas que a gente vai fazer. Nós somos uma indústria, por pior que possa ser a análise que a gente queira fazer, né? Do sistema em que a gente vive, por pior que ela seja, infelizmente eu tenho o seguinte, eu faço o investimento, eu tenho que recuperar esse investimento, né? É assim que funciona, eu não tenho dinheiro a vontade, eu vou investindo e vou recuperando, à medida que eu vou vendendo eu vou amortizando o meu produto, isso ele vai se pagando ao longo do tempo e aí eu consigo ir reinvestindo em novos produtos. É assim que a indústria funciona. Os ciclos no Brasil são menores... São maiores do que os ciclos da Europa, porque os volumes de venda são muito diferentes. O Brasil hoje vende 2 milhões e 100 mil unidades por ano, eu vou comparar com os Estados Unidos que vende 9 milhões? São volumes completamente diferentes, eu consigo recuperar muita coisa antes do que eu recupero. Essa é uma lógica de economia, consigo comprar mais barato, porque compro em maior volume. Acabei de vir do México, nós estamos discutindo com os mexicanos uma situação de, se vamos voltar livre comércio ou não, eles são muito competitivos, porque a base de produção deles é voltada pros Estados Unidos. Então, eles têm volume altíssimo, quando compara com a gente. Então, eu tenho mais dificuldade. Infelizmente, como brasileiro e como todos que estão aqui ou a maior parte que está aqui, como brasileiro, a gente quer um país de primeiro mundo, mas a gente não oferece condições de primeiro mundo. Eu fiz algumas discussões em que fala assim: olha, nós precisamos introduzir alguns sistemas aqui, pros veículos rodarem, pros caminhões rodarem em estradas. Ok, mas vocês não me dão uma estrada de primeiro mundo. Vocês querem um caminhão de primeiro mundo, mas não me dão uma estada de primeiro mundo. Então, a gente tem muitas dificuldades de adequar os produtos que a gente tem pro nosso país. Lamentavelmente, por exemplo, vamos pegar quando a gente

3982 3983

3984

3985

3986

3987

3988

3989

3990

3991

3992

3993

3994 3995

3996

3997

3998

3999

4000

4001

4002 4003

4004

4005

4006

4007 4008

4009

4010

4011 4012

4013

4014

4015

4016

4017 4018

4019

4020

4021

4022

4023

4024

4025

começou a introduzir aqui, sensores de misfire nos veículos. De repente entro numa rua, se alguém foi a São Paulo, nos bairros principalmente, porque agora nas grandes avenidas eles até estão recapeando, o carro treme inteiro e o sensor sente, imagina que ele tá passando por um misfire, quando não é. Eu tenho sinais erados. Então, eu tenho que colocar um sensor pra garantir que o sensor que tá lá permite que a leitura seja correta. Então, nós temos desafios adicionais simplesmente, a uma fase de emissões, como foi feito lá fora. Nós temos combustíveis diferenciados, mais de um combustível pro mesmo veículo no flex fiel, eu tenho que fazer isso e garantir que isso vai funcionar corretamente. Eu tenho problema de corrosividade diferente entre etanol e gasolina. Então, eu tenho que preparar, que os produtos que vão receber esse combustível estejam adequados. Então, eu falo assim: não, traz a tecnologia lá de fora, importa. Nem sempre ela tá preparada pra rodar com isso aqui, tem problema de borrachas, que tem contato com combustível. Se eu pegar uma borracha do exterior coma nossa gasolina aqui, se ela não for nitrílica rompe. Rompe e coloco fogo no carro na rua. Então, é muito além do que simplesmente falar de limite de emissões, é um desenvolvimento completo de produto que a gente faz. Então, de novo, meu apelo a vocês é que a gente tenha bom-senso na hora de definir. De novo, não queremos protelar nada, se for possível fazer antes, nós vamos fazer antes. Nós estamos tentando aqui, eu estou negociando aqui pra mexer de novo numa proposta que eu já mexi ontem, que a gente ainda não votou, pra tentar melhorar essa proposta gente. Eu tô fazendo o possível aqui pra conseguir aliar, só que eu tenho 28 associados, não são todos de veículos leves, claramente, né? Uma boa parte, não sei de cabeça agora quantos são, que eu tenho que conciliar e cada um, são empresas diferentes, com origens diferentes, que tem desafios diferentes, com volumes altos, com volumes baixos e a gente tem que compor alguma coisa que sirva pra todo mundo. Nós não podemos, nós, nós enquanto formuladores da política, como nós estamos fazendo aqui, definir quem vai ficar no mercado ou não, nós podemos até dizer assim: não queremos os ruins no mercado, que eu acho que ninguém aqui quer, mas nós não podemos impor coisa aqui. Eu fiz esse alerta ontem. Nós definimos uma definição aqui, ontem... Desculpa pela repetição. Definiu. Estabelecemos uma definição ontem, que simplesmente as picapes derivadas de automóveis não sei como é que enquadra. Eu não sei. Ainda não sei. Nós vamos ter que encontrar uma solução pra isso. Mas a definição que a gente tirou ontem não serve. O quê que nós estamos dizendo? Vamos acabar com esse produto no mercado? Só lembrar a vocês, esse produto nasceu no Brasil. No Brasil. O Brasil foi o primeiro país a fazer uma picape derivada de automóvel. Nasceu aqui, coisa, como dizem os gringos lá, tupiniquim pra gente, porque o nosso mercado é diferente. Então, de novo, peço que os senhores avaliem que nós temos... Eu tô tentando aqui com a maior boa vontade, encontrar soluções que a gente possa abreviar os prazos. Têm coisas que são impossíveis de fazer e eu não posso assumir aqui, que eu vou fazer uma coisa que tenho certeza hoje que eu não vou conseguir fazer.

4028 4029

4030

4031

4032

4033

4034

4035

4036

4037

4038 4039

4040

4041 4042

4043

4044

4045

4046

4047

4048 4049

4050

4051

4052

4053 4054

4055

4056

4057

4058 4059

4060

4061

4062

4063

4064

4065

4066

4067

4068

4069

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Certo.
Obrigado Saltini. Só um a pergunta. A exemplo do cronograma que você apresentou na parte da manhã, há um cronograma específico de vocês pra fase L8? Se houver eu acho que é válido apresentar e até pra gente instruir os autos desse processo com essa fundamentação.

4078 4079

4080

4081

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Eu acho que ele é... Desculpa.

4082 4083

4084

4085

4088

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – É o mesmo? Seria o mesmo cronograma?

4086 4087

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Ele é reaplicável, mas eu não lembro agora se ele já estava inserido lá ou não.

4089 4090 4091

(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).

4092 4093 4094

4095

4096

4097

4098 4099

4100 4101

4102

4103 4104

4105

4106

4107

4108

4109

4110

4111

4112

4113

4114

4115

4116

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) - É o mesmo. (...). Nós estamos partindo do seguinte, lógico, esse é um... Como foi dito aqui de manhã, é um cronograma padrão, típico de desenvolvimento de produto. Pô, mas todos fazem exatamente 48 meses? 4 anos? Não, talvez não faça, consiga fazer em 43, outro vai demorar 52, depende muito do produto, depende das aprovações internas. Cada vez que eu altero alguma coisa, eu tenho que levar pra diretoria da empresa dizendo assim: olha, agora tem que introduzir isso daqui, aí eu preciso fazer uma ferramenta nova, essa ferramenta nova vai custar tanto, eu aumento o meu investimento e aumento o meu custo variável no produto. Aí se faz uma análise econômica dizendo, continua valendo a pena eu fazer isso aqui ou tenho que encontrar um outra solução, um custo menor pra poder fazer? Isso o dia-a-dia nosso e acontece com o produto em exercício. Ou seja, aquilo que nós estamos vendendo hoje, a gente faz melhoria durante a vida útil do produto. Então, muitas vezes eu estou discutindo lá o seguinte, olha, nós percebemos pra determinado uso, o cliente reclama de alguma coisa, tem alguma solução? A gente vai criar uma solução, vai tentar aprovar essa solução, ferramentar e colocar ela em prática pra que a gente possa oferecer o que há de melhor pro cliente. Então, eu diria, o cronograma é o mesmo, (...) as proporções que, como eu disse no segundo, acho que é próxima, se passar, acho que mais duas, talvez. A próxima, por favor. Essa. Os números de requisitos que eu tenho lá no L7, eu não sei se a gente tem alguma cosia já preparada pra L8. A gente tem do L8. Então, talvez aí figue uma visão melhor do que eu ainda tenho que fazer, além do L7 pro L8, quais são os itens que eu tenho. Eu vou tentar... A gente vai tentar recuperar aqui e...

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – (...). Antes de passar a palavra pros inscritos eu queria só, a exemplo do que nós fizemos antes da deliberação do art. 1º, ilustrar a tabela a que é feita a referência no artigo que nós estamos analisando, só pra gente ter maior clareza, né? Esse art. 5º ele faz referência à tabela 3. Vamos só olhar as propostas que existem pra tabela 3, depois a gente volta... Pode avançar. Tabela 3. Pode avançar. Aí. Tabela 3 tem uma proposta... A proposta inicial, vamos lá. Tá na sequência. Vamos lá gente? A proposta inicial é da CETESB, ela tem o início, pro início em 2023. Mostra a tabela inteira, Rua, por favor. Ele tem um desdobramento até 28, né? Por quê? São etapas incrementais, né? Você vai ter numa reducão um nível corporativo. Vou pedir pro Rui explicar. Mas só quero nesse primeiro momento comparar. Tem uma proposta que é 23 a 28 e tem uma outra proposta que é a proposta da CNI/Anfavea, tem início em 27 e vai até 31, com níveis diferentes, né? São as duas propostas que foram apresentadas. Então, assim, mais do que uma discussão sobre início, essa também é uma discussão de quando acaba essa fase, porque 2031 a gente tá falando de 12 anos pra ter a fase alcançando a sua plenitude. Então, a gente não tá falando de, se é 2 anos, 3 anos ou um ano. A gente tá falando algo maior do que isso. Então, acho que é pertinente a gente fazer agora uma rápida análise do que tá nessas duas tabelas, pra voltar pro art. 5°, pra entender a dimensão do que a gente tá aprovando lá, uma vez que a gente também faz referência à tabela 3. Então, pela proposta original vou pedir pro Rui fazer uma rápida explanação, né? Do quê que orientou esses valores e esses marcos temporais e depois eu vou pedir a CNI que faça o mesmo.

4142 4143 4144

4145

4146

4147

4148

4149 4150

4151 4152

4153

4154

4155

4156

4157

4158

4159

4160

4119 4120

4121

4122

4123

4124

4125

4126 4127

4128

4129 4130

4131

4132 4133

4134 4135

4136

4137

4138

4139 4140

4141

O SR. RUI DE ABRANTES (CETESB) - Rui, CETESB. Essa proposta ela foi inspirada no modelo americano, aonde começa com valores mais fáceis de serem atingidos pela corporação. Então, a gente tem que lembrar que aqui nós não estamos falando de veículos ou modelos individuais, mas nós estamos falando do conjunto de modelos de uma montadora, né? E vai restringindo até a meta final, que no caso da nossa proposta é 20 miligramas por quilômetro, da soma de MMOG mais NOX. Nós focamos isso já considerando que 3 anos após o mercado americano. Então, nosso entendimento de que a tecnologia ela já está parcialmente sendo desenvolvida nos Estados Unidos, né? Então, portanto 3 anos é um prazo bastante razoável para que a indústria possa trazer essa bagagem, esse conhecimento para a tropicalização aqui, em nosso país. Tá? E a grande virtude é a fusão, a meta final, onde se funde o nível de emissão de veículos leves e dos veículos comerciais, já lembrando que a nossa proposta deixa de excluir veículos diesel somente, né? Então, essa é a grande virtude, porque você deixa de ter uma categoria de veículos com privilégio de polir mais. Esse que é o conceito, tá? A grande virtude tá na fusão final dos limites. A gente deixa de ter uma diferenciação de emissão por categoria de veículo.

4161 4162 4163

4164

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Certo. Rui, em sendo aprovada a proposta defendida por vocês no art. 5°, aí o único ajuste

4165 4166	seria colocar o início aqui, em 2024 e terminaria em 2029, é isso? Pra ficar coerente com o texto lá. Só pra já esclarecer pros Conselheiros o quê que seria
4167	esse conjunto sendo aprovado.
4168	cose conjunto seriao aprovado.
4169	
4170	O SR. RUI DE ABRANTES (CETESB) - Já tão me puxando a orelha aqui, já
4170	pedindo a alteração no título ali, onde ficaria, então, veículo Até alteração do
4172	título lá de tabela, mas aí nível compatível de veículos leves, né? Comerciais,
4173	apagaria a palavra diesel, né? Aí apaga a palavra diesel. Ok. Isso já pra
4174	Conforme eu havia falado. E na outra coluninha ficaria veículos leves, somente.
4175	
4176	
4177	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Só veículos
4178	leves. Vou deixar taxado só pra gente não perder o histórico.
4179	
4180	
4181	O SR. RUI DE ABRANTES (CETESB) - Perfeito.
4182	
4183	,
4184	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – E também a
4185	primeira linha, não é isso? Vai sair, que é o que vocês já propuseram ali em cima.
4186	Daí até o final, né?
4187	
4188	,
4189	O SR. RUI DE ABRANTES (CETESB) – É, veículos leves e passageiros. Isso.
4190	Estão me puxando a orelha aqui. Manter veículos leves de passageiro.
4191	
4192	
4193	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Veículos
4194	leves
4195	
4196	
4197	O SR. RUI DE ABRANTES (CETESB) – De passageiros.
4198	
4199	
4200	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Tira o taxado
4201	no 'de passageiros'. Veículos leves de passageiros. Tá correto? É taxa a primeira
4202	linha, né?
4203	
4204	
4205	O SR. RUI DE ABRANTES (CETESB) – Exatamente.
4206	- Commonder De l'Accommonde
4207	
4207	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Taxa a
4209	primeira. Não, não, não. Deixa em nível corporativo. Taxa a primeira linha. Médio
4210	e corporativo de MMOG mais NOX. Rui, verifica ali se tá correta a redação. É
<del>1</del> 210	o corporativo de iviivico mais ivon. Itai, veninca an se la correta a recação. L

veículos leves e veículos leves de passageiros ou é só veículos leves de passageiros?

O SR. RUI DE ABRANTES (CETESB) - Rui, CETESB. Veículos leves de passageiros.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok, como tá ali. Ok. Bem. Então, foi feita a explicação. Peço a CNI/Anfavea que faça a explicação da proposta alternativa a tabela 3. Não, não. Eu vou esclarecer. Desce. Conselheiro Mourão, a proposta aqui é só ter um conhecimento abrangente do conteúdo, a gente não vai entrar assim, no detalhe assim, de valor e tal. Eu trouxe a tabela agora, mais pra gente ver os marcos temporais que estão sendo propostos, pra entender que a proposta do art. 5º a gente tá falando de início, mas isso implica, tem um fim também, que tem que ser visto, né? É mais por isso, depois a gente vai olhar em detalhe o valor, o limite, com mais calma. Tá? CNI/Anfavea, mais com foco nas datas de implantação e nesses marcos temporais.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Posso... Só uma questão de ordem a respeito do procedimento.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Por favor.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Como uma coisa implica na outra, eu entendo que a gente pode ter um consenso de trabalhar as duas, as duas coisas juntas, ou seja, se a Anfavea resolver também. Olha, vamos jogar aqui, com isso aqui, a gente pode examinar a proposta global que atenda as duas coisas, porque fica mais fácil, porque eu tenho muito medo de que a gente trabalhe num prazo lá e depois aqui mudamos este prazo aqui, final. Quer dizer, alteramos, desbalancea a coisa de uma maneira bastante... Porque isso faz parte de um conjunto de atividade, prazo de implantação e os níveis.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Uma forma de ver aqui, na verdade, vai ter que reflete o que for aprovado lá. A gente ainda não tá aprovando aqui, porque a gente tá seguindo a sugestão que o Wanderley apresentou na parte da manhã, de primeiro esgotar as questões de prazo, porque as questões dos valores é uma outra discussão que também é muito detalhada, eu só trouxe pra cá, nesse momento, pra gente entender até onde vai esse marco

temporal pra essas fases, depois a gente vai voltar, olhar o conteúdo pleno das tabelas.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Sim, mas um acordo de cavalheiros sobre um conjunto de opções, pode ser uma forma de negociar que seja global, entendeu? Porque...

 O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então, Conselheiro Mourão, é que entrar agora na discussão do valor, acho que vai confundir. Entendeu? Por isso que eu tô me atendo a primeira coluna, porque senão a gente vai ter que discutir: é 170 não é 150, não é 135. Aí começa a misturar o valor com o prazo. Vamos dessa forma e se não der certo a gente reavalia, tá bom? Mas eu agradeço pela sugestão. Wanderley.

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Eduardo Miyashita, CNI/Anfavea. Bom, a primeira coisa, a gente gostaria de fazer uma nova proposta no lugar dessa tabela, talvez seja mais fácil até, como ela tá como figura e não dá pra editar em cima, talvez seja mais fácil copiar aquela tabela da CETESB e diminuir o número de linhas...

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Você já tem essa tabela pronta em meio digital?

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Eu não tenho aqui. Talvez aqui, então, seja mais fácil pegar e copiar aquela tabela da CETESB, puxar pra cá, remover 3 linhas.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Li, já passou, copia, cola lá embaixo. Eu peço sempre, pro bom andamento dos trabalhos, você enviem sempre em versão editável, que a imagem é muito difícil de trabalhar e faz com que a gente pesca um tempo precioso durante a reunião da Câmara. Vamos lá, quais são as alterações?

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Bom, pode tirar 3 linhas, vão ser 3 etapas como era antes.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – São 3 etapas, tira as 3 últimas linhas. Seleciona as duas últimas e apaga, é mais rápido. Vai até o final. Mais.

4303 4304 4305

4306

4307

4308

4309

4310 4311

4312

4313 4314

4315

4316 4317

4318

4319

4320 4321

4322

4323

4324

4325 4326

4327

4328

4329

4330 4331

4332 4333

4334

4335 4336

4337

4338

4339

4340

4302

4300 4301

> O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) - Isso. E as datas são: 26, 28 e 30. Limites pra comerciais leves 170. O 100 vira 170. Agui embaixo 80 vira 140 e o 60 vira 110. Nos leves de passageiro, né? Na verdade, seria 60... 60, 50 e 40. 40 certo. Bom, aqui uma coisa é importante à gente considerar em veículos leves comerciais, é que isso aqui comparando com... Fazendo aquela comparação com os Estados Unidos, como foi feito, a gente sabe que tem uma realidade completamente diferente de comerciais leves em relação aos Estados Unidos, porque lá, mesmo considerando aquelas picapes maiores que a gente nem tem aqui, como F 150, Silverado, esse tipo de veículo, lá a grande maioria desses veículos é a gasolina. Então, diesel é uma realidade de nicho lá nos Estados Unidos e a gente sabe o que os comerciais leves agui no Brasil, a grande maioria deles são diesel. Então, existe... Tem que ser considerado essa dificuldade adicional do diesel, o diesel não vai chegar nos mesmos níveis de emissões dos veículos a gasolina. Fazendo um paralelo com a Europa, que separa limites de emissões pra diesel pra ciclo Oto, a gente pode ver que, por exemplo, nessas categorias dos veículos mais comuns, comerciais leves que existem na Europa, ne? Em níveis... Em níveis comparáveis, mesmo Euro 6D, que é o nível mais elevado que eles tem, mais restritivo que eles tem, um limite de HC + NOX é de 215, né? Que é o último nível que tá em vigor lá na Europa, ele é 215. Quer dizer, a gente tá propondo já um número que é praticamente metade ali, na última etapa, é metade do que os europeus têm de mais moderno hoje. Então, é um passo bastante agressivo pra nossa indústria, isso ainda pensando que tem que reduzir ano a ano, tem que desenvolver em determinado ano, 2 anos depois já tem que mexer de novo, 2 anos depois tem que mexer de novo pra atingir a meta. E aqui... É isso, aqui, o pessoal tá me lembrando aqui que é uma redução já, de 59% em relação às médias que a gente tem hoje, da indústria. E pra leves e passageiros a gente já debateu bastante a dificuldade que nós temos por causa do etanol puro, aqui no Brasil, que também são dificuldades que não existem lá nos Estados Unidos, mesmo considerando os veículos, os poucos flex que eles têm, que são E 85 e não E 100. Então, existe essa dificuldade inerente do funcionamento do motor com etanol puro na fase fria e ali o limite de 40, que a gente enxerga ali como sendo o mínimo do mínimo que dá pra chegar com as tecnologias que existem hoje, que a gente vislumbra que possam ficar viáveis até 2030. Então, assim, são novas arquiteturas de motores, são desenvolvimentos de injeção, por exemplo, injeção direta pra todos os veículos com investimentos altíssimos. Então... E isto pra chegar no 40...

4341 4342 4343

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado.

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Não, eu interrompi porque tinha gente que não estava ouvindo.

**O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) –** Não. Pode continuar.

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Então, nós estamos dizendo aqui que o 40 seria o mínimo do mínimo que a gente consegue vislumbrar com todas as tecnologias que conseguimos imaginar que a gente consiga implementar até 2030 nos veículos. Mais do que isso não conseguimos enxergar por causa da própria característica do etanol, a não ser que a gente realmente abandone os veículos a etanol e parta pra gasolina, aí sim a gente consegue chegar nos níveis americanos. Se é isso que essa comunidade aqui tá querendo, que a gente abandone o etanol e traga veículos, todos a gasolina. Sim, aí nós podemos ir pra uma tabela mais agressiva, como a dos americanos.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Concluiu? Obrigado. Mourão.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Primeiro lugar queria passar aqui, pra Doutora Carmem, depois eu volto a comentar.

A SRª. CARMEN SILVIA CÂMARA ARAÚJO (ICCT) — Eu tô estranhando um pouquinho essa questão da gente ter a maioria em diesel. Eu tenho um volume de vendas em 16 que no comercial leve diesel é 8%, não sei exatamente, a classificação é exatamente de comercial leve utilizada por vocês. Então, a gente tá... Você tá falando que é a maioria, eu tenho 8% diesel simplesmente. Então, tem alguma diferença de informação, a simetria de informação. Eu queria um esclarecimento, por favor.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Bom, mas antes de... Eu retorno também, porque eu fico... Queria também saber ao passo da CETESB, como é que existiria... O nível, foi proposto um nível de 20 no final e a gente tá... A indústria diz que nunca vai poder atingir esse nível e se propõe um nível que é extre... 140 o nível, extremamente elevado. Existe uma diferença aí, muito grande de alguma coisa. E antes disso, (...), eu queria lembrar que eu estou me sentindo um pouco, é normal até, que eu me sinto numa Câmara Técnica do Ministério... Do MDIC, né? Porque eu volto a lembrar os senhores todos que nós somos Conselheiros de meio ambiente e que estamos falando em

qualidade do ar. Claro que a qualidade do ar tem a ver com os quesitos de produção, é, obviamente tem, mas os quesitos de produção eles são estabelecidos como metas pra que as pessoas possam efetivamente, dentro de um determinado padrão, realizar essas transformações pra melhorar a qualidade do ar. E eu quero também lembrar que nós, esse investimento que deixa de ser feito pela indústria, ele é feito pelo Estado através do nosso investimento em saúde, porque cada vez que a nossa qualidade piora nós estamos investindo dinheiro em saúde. Nós deixamos de, a indústria, de gastar o dinheiro em investimento, em produção e desenvolvimento, que realmente é lógico, mas nós estamos pagando isso em outros quesitos. Eu acho que esse balanço é só pra lembrar que a gente tem que fazer esse balanço de uma forma equilibrada. Mas eu gostaria de ter as informações técnicas que sustentam essa posição.

## O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Rui, pode responder?

O SR. RUI DE ABRANTES (CETESB) – Rui, CETESB. Veja bem, ele colocou que 140 miligramas por quilômetros seria difícil de atingir, mas temos que considerar que ele vai ponderar as vendas dos veículos diesel com as vendas dos veículos comerciais gasolina e Félix. E lembro que a emissão dos veículos comerciais a gasolina, ela é bastante baixa, né? Muito pequena. Então, atingir 20 miligramas por quilômetros, na meta final, é factível sim. Nós temos hoje já dois veículos diesel homologados, que atendem a fase L8 20 miligramas por quilômetro. Então, quer dizer, a tecnologia ela existe, não há nada... Até pouco tempo atrás existia um grupo aqui no Brasil, chamado Aprove Diesel, que era justamente um grupo de pessoas que propagava que o diesel era tão bom que emitia o mesmo que um veículo de ignição por centelha. Então, assim, a gente entende que a tecnologia existe, ela está disponível, é questão de colocá-las no veículo.

 O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok, Gilberto e depois o Fábio.

 O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (IBAMA) – Bom, Gilberto, IBAMA. Primeiro, primeira coisa, acho que é bem pertinente essa questão da gente discutir a tabela, justamente pra saber onde a gente quer chegar, do que simplesmente ficar na data lá, do art. 5º, largado, sem ter ali uma referência. De fato essa tabela 3 limites máximos de emissão, ela baseada no esforço que o Estados Unidos fez, né? A gente tinha como meta atingir 20, nível 20 pros dois tipos de veículos, né? E o que a gente não teve nenhum outro momento, e aí até fazendo aqui um relato, em nenhum momento anterior, se não nessa reunião da Câmara Técnica, não foi discutido até que ponto poderia se chegar em propostas de níveis corporativos, né? A proposta que a CETESB fez e

foi encampada pelo IBAMA e pelo MMA, é justamente de que em 2025 todo o esforço do controle corporativo feito nos Estados Unidos converge pro nível 20, né? O que a gente estaria colocando aqui na tabela 3, é que naquela data anterior que estava 2028, você teria, 3 anos após a tecnologia ter sido atingida e limitada nos Estados Unidos, você teria implementação no Brasil. Mas a gente tem um longo caminho aí, pra colocar, né? Se fosse possível simplesmente ter como referência do nível que a gente gostaria de ter, observar 20, seria interessante ter em qual data a indústria poderia propor um atingimento. A gente tem ali 26, 28, 30, em 32 estaria em que nível? Chegaria em 20. Em qual ano poderia chegar em 20 num ritmo de...? Do jeito que o Rui falou, (...) a tecnologia. A gente tá falando da possibilidade Real da atingir alguma coisa nos próximos anos, né? Então, qual seria essa data? Porque a gente sabendo onde quer chegar, a gente colocaria, estabeleceria quando começaria a L8, com muito mais tranquilidade, né? Era isso.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado. Gilberto. Fábio.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) - Fábio, ANAMMA. Existem alguns pontos aí que eu gostaria de destacar, primeiro guando se fala, se compara limites ou valores daqui do Brasil com valores da Europa, é preciso lembrar que a medição é feita de diferente, são ciclos diferentes e tal, esses valores não podem ser comparados diretamente, simplesmente olhar um número e outro e dizer, esse daqui é metade daquele, né? Então, precisaria comparar com coisas comparáveis, no caso aqui nós usamos a metodologia americana e não... E os ciclos de condução americano não... Os europeus. Em segundo lugar, essa divisão chegando em 2030 com 110 e 40 pra veículos comerciais e veículos de passageiro, é perpetuar um aspecto que nós consideramos uma falha, um erro, né? Não há porque a gente permitir que os veículos comerciais, que se a gente for olhar nesse caso aqui, a grande maioria, a quase totalidade, não é usado como comercial, é usado como veículo de passeio, é usado como veículo de passageiros nas cidades, muito usado na cidade, com uso muito intenso e provocando aumento da poluição atmosférica nas cidades, que é ponto sensível pra ANAMMA, eu não tenho porque permitir que ele emita, em 2030, daqui há mais de 10 anos, mais que o dobro do que emite um veículo de passageiro, o serviços que ele presta acaba sendo o mesmo e o prejuízo ambiental vai ser duas vezes e pouco a mais, né? Então, nós não entendemos o porquê de manter essa... O que nós consideramos uma falha da Legislação atual, não digo que ela esteja errada, que tenha sido feita errada, não é uma... Mas é uma distorção que acabou surgindo, que nós achamos que precisa ser corrigido e corrigido o quanto antes. Em último lugar, quando a gente fala em bins abaixo de 40, vocês dizem que... O Miyashita colocou... Imaginamos uma tecnologia que possa atender. Bom, hoje nós já temos veículos híbridos que atendem valores bem mais baixos do que isso, abaixo até dos 20, né? E eu acho que uma tendência, uma tendência de futuro é aumentar cada vez mais o uso de híbridos e o uso de veículos

elétricos, aumentar a eletrificação pouco a pouco. O MMOG, como nós colocamos, acabando aprovando, ele resolve muito da questão do veículo etanol, reduz muito a questão do etanol. Então, são correções que vão sendo feitas pouco a pouco, na fase L7 começa essa correção já com MMOG e tudo mais, e o futuro que nós enxergamos é em bim sim, mais baixos, com a tecnologia que existe na época, e eliminando, de preferência, essa diferença entre veículos comerciais leves e leves de passageiro. Obrigado.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Fábio. Mourão tá inscrito? Alguém mais tá inscrito? CNI/Anfavea.

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) — Eduardo Miyashita, CNI/Anfavea. Respondendo algumas das questões aí, que foram colocadas. Primeiro, aquela porcentagem de veículos a diesel, a Carmem falou que são 9%, mas isso no total de veículos leves. Aqui a gente tá falando da separação entre leves de passageiros e comerciais leves, entre os comerciais leves a maioria é de diesel. E assim, nós temos que levar em consideração também as empresas que... Alguém tá prestando atenção?

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Não. Eu pedi só pra ela esperar, pra se manifestar depois da sua fala, senão fica difícil entender.

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – É, deixa tentar concluir o raciocínio, né? Então, assim, tem empresas associadas da Anfavea que a gente não pode inviabilizar, que praticamente só produzem comerciais leves a diesel, e aí não conseguiriam cumprir uma meta igual a de veículos a gasolina, que sem uma meta derivada dos Estados Unidos, e como eu falei, lá a grande maioria desses comerciais leves, mesmo picapes bem maiores do que as que a gente tem no Brasil, a grande maioria usa motores a gasolina, que esses sim, conseguem chegar em níveis bem mais baixos. Eu estranho essa informação de que tem veículo que atinge 20 miligramas por quilômetros aqui no Brasil com diesel, porque lá nos Estados Unidos, pelo menos que a gente pesquisou, eles estão todos classificados em bins como 125, 160, os diesel que nós vimos, os resultados de homologação. Então, é isso.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – (...).

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marcos Saltini, CNI/Anfavea. Só completar. É porque agora a pouco foi falado da questão de eletrificação,

híbrido. Eu gueria lembrar o seguinte, logicamente todas as empresas, as montadoras estão trabalhando com as alternativas tecnológicas e a gente percebe que a eletrificação vai ser uma realidade, né? Ao longo do tempo isso vai de fato acontecer. Mas eu queria lembrar também, que não tem nenhum país no mundo que tá colocando veículo elétrico sem forte incentivo dos Governos. Não nos parece que o Governo Brasileiro vá fazer algum tipo de incentivo. Então, se eu vou comprar um veículo hoje, elétrico, na Europa, por exemplo, eu tenho incentivo entre 4 e 6 mil Euros. Se for comprar um veículo nos Estados Unidos 7 mil dólares. Aqui não me parece que isso vai acontecer. Só pra vocês terem ideia, a última mudança de tabela de IPI que foi feito junto com o Decreto que saiu junto com a Medida Provisória (...), 20 e 30 piorou a situação de IPI dos veículo híbridos. Essa é a realidade do País, a gente discute com Receita Federal. Então, por incrível que pareça, em vez da gente tá tentando priorizar as alternativas, isso não acontece na prática, quando a gente vai pro outro lado do balcão discutir com, o que a gente chama de outro Governo, né? Todos nós aqui votamos num Governo, né? Mas no dia-a-dia a gente acaba trabalhando com vários Governos. Então, as coisas acabam não casando. Então, para o Brasil nós entendemos que os veículos elétricos e híbridos chegarão sim, mas não na velocidade que talvez esteja chegando lá, por causa da questão dos incentivos. Aqui nós não teremos isso. A gente considera, todos consideram que os veículos do Brasil já são excessivamente caros, só pra lembrar que quase 47% são impostos e, de fato isso piora quando eu vou trazer tecnologias que pagam mais caro e, por exemplo, baterias a gente não produz no Brasil, vai ser tudo importando. Então, além dos impostos normais de produção, eu ainda pago o imposto de importação. Ou seja, eu tenho uma série de outros impactos. Vocês vão ver que nas propostas que a Anfavea faz, dos bins, talvez a grande diferença é, que a velocidade com que a gente imagina que os veículos híbridos elétricos vão chegar, é um pouco diferente da velocidade que as outras propostas podem trazer. A gente tá trabalhando na nossa realidade, que parece que não é tão simples assim. Obrigado.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Saltini. Mourão.

 O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – Bom, foi muito elucidativo eu acho, essa nossa conversa, porque acho que foram explicitadas algumas coisas que estão bem claras, né? A primeira delas, é que se a gente quer fazer gestão ou qualidade do ar, a gente tem que fazer a gestão das fontes. Não tem como. Não tem como. Segundo, que realmente existem problemas entre setores aqui, mas será que somos nós que temos que resolver o problema dos setores ou se nós, com determinada política, mesmo que tenha alguns sacrifícios, que essa política leve aqui, o conjunto de políticas chegue a entender que essa questão é uma questão importante? Isso seja até um fator motivador pra que o Brasil, como todos os setores de políticas públicas, possam chegar ao acordo? Ou seja, se nós dissemos que a determinada qualidade do ar

tem que ser atendida assim e a indústria (...), não posso anteder porque tem problemas de imposto, de importação, de produção, esses sejam atendidos no conjunto, porque essa é uma questão importante. Essa é a primeira coisa. E eu quero dizer que nós, dentro deste próprio mecanismo aqui, nós estamos, inclusive prevendo a gestão dos créditos, né? O crédito é um dos elementos que a gente tem, pra inclusive resolver o problema dentro do balanço corporativo que a gente tem. Né? Então, já que nós temos os créditos, os créditos não vão ajudar essas empresas que estão com determinadas dificuldades, a trabalhar com essa diferenciação que a gente entende que existe, que é um problema. Então, os mecanismos estão postos, eu não vejo isso como motivo adicional pra gente, inclusive elevar esses níveis e, na verdade penalizar a qualidade do ar e as pessoas, saúde das pessoas nas grandes cidades. Eu acho que é interessante a gente vê esse conjunto, porque a gente realmente pode entender esse tipo de dimensão daquilo onde a gente realmente pode chegar ou não. Talvez, eu acho que a Anfavea possa raciocinar sobre este ponto. Obrigado.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado. Gilberto.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (IBAMA) - Gilberto, IBAMA. De fato ainda não... A CNI acabou não respondendo ainda, a minha questão, sobre o atendimento ao nível 20 ou uma continuidade ali, dos prazos da implementação, aonde poderia chegar. Então, ainda sim, o início que a gente colocou pra L8 como o começo do controle das emissões, ela tá na L7. A gente não discutiu ainda a tabela na L7, mas, de repente se a gente tiver qualquer mudança nos parâmetros, o endurecimento, alguma coisa mais restritiva na tabela do L7, talvez pra L8 a gente teria como chegar em valores mais próximos desses que a gente vai observar, pela forma de controle, regulamentação que a gente propôs pra L8. Então, é uma questão de justamente, a gente tem que ter aí, formas de trabalhar as tabelas e as fases pra saber aonde a gente quer chegar. A gente insiste, a proposta que a gente tenha, a proposta que a Anfavea colocou de 110 40, ela não é tão ambiciosa quanto a gente pensa que poderia ser pro meio ambiente, né? E aí a gente tem aquela discussão, por quê que os carros que vão ser lançados nos Estados Unidos eles vão poluir mais aqui, quando lançados, né? A gente tem que ter uma ambição um pouquinho maior pra essa questão do meio ambiente. Né? E tem que saber como regular as duas coisas. Então, de repente a gente vai ter que discutir a tabela L7 também, pra saber aí, como é que a gente controla, como é que a gente atinge algum nível corporativo melhor pra L8.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Gilberto. Wanderley.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marcos Saltini, CNI/Anfavea. Eu queria colocar que a colocação do Mourão ela é importante e ela reflete, muitas vezes, o anseio que a Anfavea teve ao longo de toda a discussão do programa de emissões, do PROCONVE, por exemplo, nós sempre colocamos nas Resoluções ou procuramos colocar nas Resoluções, que o fabricante que se antecipasse aos novos limites de emissões pudesse gozar de algum benefício fiscal, por exemplo. Isso é muito comum lá fora. Se eu antecipo a introdução em vigor, eu, então, diminuo o imposto desse veículo. No passado, nos anos 2000, quando a gente produziu lá a 315, por exemplo, nós estabelecemos lá, que o Ministério de Meio Ambiente deveria buscar, junto ao Ministério da Fazenda, mecanismos pra incentivar a introdução antecipada. Nunca se fez nada. Porque quando eu imponho ao fabricante um novo limite e ele precisa desenvolver uma nova tecnologia, isso tem um custo, se ele fizer, se ele consequir trabalhar pra oferecer isso antes, ele vai ficar penalizado no mercado porque ele vai ter um produto que custe mais caro que o seu concorrente. Então, uma das maneiras de você equalizar isso é diminuir o imposto desse produto que traz um benefício ambiental, o que é claro, e a gente apoia. No entanto, o mesmo esforço que a gente dispende aqui pra estabelecer os novos limites, depois que a gente acaba de produzir a Resolução a gente não continua procurando ou se esforçando da mesma forma pra conseguir que essas coisas se viabilizem. Nós discutimos muito aqui o P8 e foi dito várias vezes aqui, nessa sala, precisamos prever antecipação, a possibilidade de um fabricante antecipar. O fabricante, se ele antecipa e não tem nada que permita que ele possa vender isso com custo equivalente aos demais, ele fica penalizado e não vende. O concorrente vende e ele não vende. Então, isso é perverso pra quem, talvez esteja trabalhando pra se antecipar. Por isso que eu disse há pouco a questão dos veículos elétricos. É ótimo, nós estamos trabalhando em veículos elétricos, tem empresas no Brasil já trabalhando em veículos elétricos, mas só pra vocês terem ideia, a minha empresa tá desenvolvendo um caminhão elétrico, a bateria custa mais do que o próprio caminhão. Só a bateria. Só, pura e simplesmente a bateria custa mais caro do que um caminhão. É essa a realidade que a gente vive hoje, aqui no Brasil. Então, se eu não tiver algum mecanismo que permita que a indústria possa ousar e talvez trabalhar com alguma coisa pra antecipar, lamentavelmente... Por isso que eu concordo com a fala do Mourão, no sentido de que há, de fato, coisas que a gente precisa fazer, além, talvez, do que simplesmente estabelecer limites aqui. A gente só tá, muitas vezes focado aqui.

4658 4659 4660

4622 4623

4624

4625

4626

4627

4628

4629

4630

4631

4632

4633

4634

4635 4636

4637

4638

4639

4640

4641

4642 4643

4644

4645

4646

4647 4648

4649

4650

4651

4652 4653

4654

4655

4656

4657

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Saltini. Fábio.

4662 4663 4664

4665

4666 4667

4661

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Fábio Branco, ANAMMA. Gostaria só de fazer mais uma colocação a respeito dos veículos diesel, que pelo visto são os mais... Os que estão dando mais discussão, os mais difíceis de atender. Se a gente pegar, hoje, os veículos diesel, comerciais leves

diesel de maior emissão, estão aí na faixa de 320, 310, alguma assim, se você colocar um ECR que tem eficiência de 65%, ECR mais simples, né? Já traz isso pra 110, 120. Então, esse limite, essa fase final aí, ela já poderia ser atendido hoje, pro pior veículo que nós temos hoje. Então, nesse sentido eu concordo com o Gilberto, não é ambicioso, né? E até por isso que, se a gente olhasse na... Não precisa olhar agora que não é o tema de discussão agora, mas a nossa tabela 2 proposta pela ANAMMA, ela já começa em 140, evolui a partir do 140, seria uma proposta que nós fizemos, nós achamos que seria factível. Né? Mas eu acho que esses números, realmente eles não estão, não estão atendendo as expectativas ambientais, pelo menos falando em nome dos municípios. Obrigado.

## O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Gilberto.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (IBAMA) - Gilberto. IBAMA. Pela terceira vez vou pedir novamente, (...), se a CNI puder explicar, Anfavea, o pleito que vocês trouxeram na fase, entrada em vigor do L8 em 2026, né? O que é possível fazer pra diminuir o nível corporativo? Simplesmente nada. E assim e pronto, né? Precisamos ter um debate um pouquinho maior. Qual que é o limite, qual que é o ponto ótimo pro nível corporativo do ponto de vista que, né? O nível 20, como foi colocado nos Estados Unidos, ele foi indutor do avanço tecnológico e indutor da melhoraria de emissões, né? O que a gente tá colocando aqui, que já tem veículos que atendam, 2030, já atendam hoje esse limite conforme aqui, os dados que a gente tem de homologação, não é ambicioso. Então, como a gente fazer isso pra... Que essa tabela 3. Que ela basicamente é o coração do L8, ela tem que induzir a melhoria tecnológica, né? O quê que é possível fazer pra gente não ter impasse? Vocês trouxeram a data, a discussão no começo, eu acho que foi o único discurso de impasse colocado aqui até o presente momento pela indústria, com relação a datas, propuseram uma data menor do que tinham proposto, a gente propôs um ano a mais e, de fato onde que a gente pode chegar com isso. Obrigado.

## O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – CNI/Anfavea.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marcos Saltini, CNI/Anfavea. Nós não sabemos como chegar no 20. Nós não sabemos como é que nós vamos chegar no 20. Eu queria saber qual é o racional pra chegar no 20? Eu faço a pergunta ao contrário, né? De novo, não quero ser repetitivo, mas nós vamos estar repetindo um discurso aqui que é aquele... Veja, eu consigo... Ambição eu também tenho, muitas das minhas ambições eu consigo atingir, outras eu não consigo, tem coisa que não consigo. Então, eu posso ser e eu quero ser

ambicioso, mas não necessariamente eu consigo. Espera um pouquinho (...) vai te dar a explicação mais técnica do que a minha, que é mais emotiva.

4715 4716 4717

4718

4719

4720

4713 4714

O SR. JOÃO IRINEU MEDEIROS (CNI/Anfavea) – João Irineu, CNI/Anfavea. A explicação, na realidade ela não é muito técnica, infelizmente, Gilberto. O 110 que a gente vê ali, pra gente chegar no 20 nós vamos ter que vender 5 elétricos e um diesel. Vamos fazer a média ponderada e vai dar mais ou menos, em torno do 20. Eu não sei se eu consegui... Não tem uma tecnologia pra chegar no 20, entendeu?

4721 4722 4723

4724

4725

4726 4727

4728 4729

4730

4731

4732

4733 4734

4735 4736

4737

4738 4739

4740

4741

4742

4743 4744

4745

4746

4747

4748

4749

4750

4751

4752

4753

4754

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Algum mais inscrito? Eu vou... Eu vou consultar a Câmara sobre o encaminhamento, né? Tem vários assuntos vinculados e nesses vários assuntos ainda alguns impasses a serem resolvidos, né? A gente sai de um pra ir pra outro, aí no outro também tem um e esses assuntos estão interligados. Será que talvez fosse um caminho mais simples, aí mudando um pouco a abordagem em relação à proposta que o Wanderley tinha feito, a gente avaliar a tabela 2, que ela traduz sim, o esforço que vai ter que ser feito, no quê que vai ter que ser alcançado em termos de limite de emissão, né? Em função disso a gente discute o prazo na seguência. Será que é um encaminhamento melhor? Porque a gente tá aqui numa questão assim, as questões foram colocadas, os desafios, as limitações que a CNI/Anfavea colocam, né? A gente pode voltar e votar o prazo, mas ter o escopo definido depois também não é bom, porque em função da tabela que for aprovada, pode ser como o Gilberto colocou, que o prazo não esteja calibrado de forma adequada, de acordo com o grau de esforço necessário pra atingir aqueles limites, pode ser que seja sim, necessário um prazo maior. Então, talvez vale a pena a gente ver a tabela 2, se houver o entendimento pra que se tenha a votação a gente já define. Olha, o esforco é esse. Esse é o tamanho do desafio. Quanto tempo eu preciso pra cumprir esse desafio? Tá me parecendo um pouco mais razoável, isso encontra a proposta que o Mourão apresentou um pouco antes, agora, no início da tarde. Vamos fazer essa tentativa, se esse caminho não for o melhor, pelo menos a gente já entendeu também a tabela 2 e a gente vai buscar um caminho até a gente conseguir convergir pra uma proposta majoritária ou se possível de consenso. A gente tem algumas tabelas 2. Eu acho que já vale a pena a gente buscar aproximação entre essas tabelas, né? Existe uma tabela... A tabela original... Tem três. Vamos pegar a original. Essa é a primeira que aparece aí? Então, tem uma tabela 2 que veio do texto original, na seguência tem uma proposta da ANAMMA, depois proposta CETESB e uma proposta CNI. Então, temos 4. Eu acho que a gente já pode ir trabalhando pra buscar possíveis harmonizações. Né? E aí vai ficar mais claro, Zuleica, qual é o tamanho do desafio que o setor vai enfrentar e eu acho que isso vai facilitar o entendimento dos Conselheiros em relação a que prazo é adequado. Né? Pode.

A SR<sup>a</sup>. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Eu queria... Zuleica. Eu queria só perguntar até que horas vai a reunião de hoje, qual o planejamento e se você vai fazer algum intervalo nesse meio tempo pra fazer esses ajustes?

4761 4762 4763

4764

4765 4766

4767

4768

4769

4770

4771 4772

4773 4774

4775

4776

4777

4778 4779

4780

4781

4782

4783 4784

4785 4786

4787

4788 4789

4790 4791

4758 4759

4760

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Bem, todos vieram com a programação de uma reunião de 3 dias. Então, eu estou entendendo que todos ficarão hoje aí, com exceção de alguns que vão ter que voltar pros seus Estados. Mas eu acredito que a maior parte dos membros vai continuar amanhã. Então, eu sugiro, como a gente ainda tem motos, né? Tem M5 na nossa pauta, que a gente tente avançar hoje, até 19 horas, talvez, a gente faz um pausa por volta das 5, uma pausa aí, de 10 minutos e avançamos até às 19 horas, pra buscar, tentar fechar leves hoje pra amanhã começar uma nova agenda. Se todos coordenarem a gente pode adotar esse encaminhamento. Mas pra gente pactuar 19 horas a gente tem que também ter uma contrapartida de mais agilidade, enfim, intervenções mais cirúrgicas, pontuais. Né? Mas a harmonização das tabelas exige também um debate. Então... Bem, não vai ser decidido nada. Agora, nos próximos minutos vai ser conhecimento e tentar chegar a duas propostas, pelo menos. Eu acho que a gente podia deixar pra fazer o intervalo às 5, Zuleica, sabe por quê? É uma desmobilização muito grande pra agora. São 60 aqui. Eu contei. São 60 pessoas. Colocar 60 pessoas na sala dá um trabalho grande, pode não parecer, mas eu levo 10 a 15 minutos pra fazer isso. Então... Mas sintam-se a vontade, quem não tiver diretamente ligado a esse assunto, pode sair, tomar um café e voltar daqui a pouco, que a gente tem a esperança e a convicção de que vai ter uma proposta mais arredondada pra apresentar pra Câmara. Tá bom? Bem, eu pergunto se em relação à proposta original ainda há alguém que encampe, porque tem uma proposta da CETESB que parece que tá sendo acompanhada também pelo Ministério e pelo IBAMA. Então, já de cara nós conseguimos reduzir de 4 pra 3 propostas. Então, agora eu dirijo a minha pergunta a ANAMMA, em a relação à proposta da tabela da ANAMMA, em relação à proposta CETESB, MMA e IBAMA, há possibilidade de convergência? Que aí com isso a gente teria duas propostas, já caminha pra um horizonte favorável a deliberação. Quem cala consente. ANAMMA, então, abre mão, é isso?

4792 4793 4794

4795

4796

4797

4798

4799

4800

4801

4802

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) — Fábio Branco, ANAMMA. Eu acho que existe uma possibilidade boa de convergir, eu concordaria. A diferença entre as nossas propostas é principalmente, tem duas faixas, o começo dela, esses bins dos 320 ao 170, nós não tínhamos. Isso a gente concorda em abrir e deixamos como a proposta da CETESB, porque nós achamos que não chega a prejudicar significativamente. Por outro lado no final, aqueles níveis mais baixos, os bins mais baixos ali, nós temos uma visão de que é possível obter uma redução mais importante, principalmente o material particulado. Então, isso nós gostaríamos da ver se a CETESB concorda em níveis

4803 4804 4805	mais apertados nos bins, se não me engano é 50 ou 40 em diante, os últimos dois bins.
4806 4807 4808 4809	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – (), Fábio, faça, como proposta, sobre a tabela da CETESB, pode ser?
4810 4811 4812	O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Sim.
4813 4814 4815 4816	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Que aí fica mais fácil das pessoas entenderem. Tá aqui a tabela da CETESB.
4817 4818 4819 4820 4821 4822 4823 4824	O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Deixa eu abri a nossa aqui pra não cometer nenhum erro. Então, a partir de cima ali, até aí a gente concordaria sem problema, na parte de baixo da tabela a gente tem uma sugestão. Então, onde tem ali, ó, nos bins Nos níveis de 30 e 20, a parte de material particulado tem 3 e 2. A nossa proposta é meio e meio.
4824 4825 4826 4827 4828 4829 4830	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Embaixo, né? Põe embaixo. Dá um enter, coloca embaixo. Ou do lado. Pode ser do lado, fica melhor pra não distorcer a tabela. Põe do lado entre parênteses, que a gente sabe que é ANAMMA. Meio e meio?
4831 4832 4833 4834 4835 4836	O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Isso. E como alternativa a isso nós propomos uma nota no final, além das três notas que já existem. Poderia até copiar, talvez da nossa tabela seria mais fácil, copiar a nota 4 da nossa tabela, que é uma alternativa a esse meio. São 6 dos 10 a 9º, partículas por quilômetro.
4837 4838 4839 4840	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Fábio, só um minuto, por favor.
4841 4842 4843 4844	O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Sim.
4845 4846	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Repete, por favor, que a gente tá fazendo o ajuste aqui.

4849 4850 4851 4852	O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Existe uma nota, a nota 4 da nossa tabela que poderia trazer pra cá como alternativa a esse valor de meio, a nota da nossa tabela, da tabela ANAMMA. É outra nota.
4853 4854 4855 4856 4857	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Aí. Lá nota 4.
4858 4859 4860 4861	O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Vai na nota 4. Alternativamente a este limite serão aceitos
4862 4863 4864 4865	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Copia todo. Coloca na sequência.
4866 4867 4868 4869	O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Significa que eu posso fazer contagem
4870 4871 4872 4873	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Fábio, é substitutivo algum, não? É um extra, né?
4874 4875 4876 4877 4878	O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Não. É um extra. É um extra pra complementar aquele meio, ele se refere aquele meio que a pôs como sugestão ali.
4879 4880 4881 4882 4883	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Coloca como 5, mas lá no final coloca ANAMMA, pra gente saber que (). Ou melhor, coloca no início.
4884 4885 4886 4887	O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Desculpa. É 6 vezes 10 a 9ª. Aquele valor ali tá A minha que tá errado aqui. Tá certo.
4888 4889 4890 4891	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – O expoente tá certo?
4892 4893 4894	O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Tá certo. Tá certo sim. Foi uma correção que fiz e

**O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) –** Quais são as outras mudanças?

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) - Só isso.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Só isso? Então, repetindo, tem uma proposta de alteração... Sobe um pouco. No valor do particulado, né? Nos bins equivalentes ao 30 e 20. Abaixa, Ruan. Seria meio e meio ao invés de 3 e 2. Essa é a primeira proposta. E a outra seria acrescentar uma nota explicativa dizendo que alternativamente a esse limite serão aceitos os limites conjugado de 2 miligramas por quilômetros e 6 vezes 10 elevado a 11 partículas por quilômetro.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Só faltou o índice ali, onde nós fizemos a alteração. Onde tem o meio ali faltou (...).

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – O índice. Certo. Onde é que é a chamada pra esse índice 5?

**O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional)** – Onde eu fiz a sugestão de meio e meio.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Meio e meio.
Então, a gente coloca aí o 5 sobrescrito, nos dois. Eu pergunto a CETESB e ao
IBAMA sobre essas propostas que foram oferecidas pela ANAMMA como
possibilidade pra convergência? Não taxa não, deixa...

 O SR. CARLOS IBSEN VIANNA LACAVA (Cetesb) – Lacava, CETESB. Bom, a gente conversou aqui, na verdade essa proposta de e-mail apresentada pela ANAMMA, ela já foi apresentada em outros momentos e nós da CETESB optamos por manter aquilo que tá previsto na legislação americana. Ou seja, toda essa tabela da CETESB, todos os bins, ele vem pra tentar atingir em 2028, né? Agora em 2029, se de fato for protelado um ano pela proposta do IBAMA, em 2029 o que tá sendo atingido pela média corporativa nos Estados Unidos em 2025. Essa é a... Então, duas coisas são importantes, primeiro, eu não sei, nós não gostaríamos, enquanto CETESB, de acampar a proposta de meio, tá? Nós manteríamos o 2, até por manter a coerência com aquilo que tá exigido nos Estados Unidos, que é a referência do controle pra leve do PROCONVE desde a sua criação. E a segunda questão, que eu acho que é muito importante e acho que, corroborando com a fala

do Gilberto, é que pra nós é extremamente importante que a gente cheque no limite de 20, na L8. Tá? Então, assim, por quê? Porque o limite de 20 é exatamente você dizer, em algum momento, que você vai chegar, mesmo que seja em 5 anos depois você vai chegar nos limites que estão sendo cobrados no Países de primeiro mundo e nesse caso o país de referência pro PROCONVE, que é os Estados Unidos.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado. Bem, gostaria de saber se tem mais alguma inscrição, senão eu vou fazer uma proposta de encaminhamento. Que é a seguinte, a gente vota a tabela 2, voltamos pro art. 5, e votamos a data de início, e depois votamos a tabela 3, que vai amarrar o final, e também o valor. Tem a tabela... Tem a proposta da CNI, né? Foram feitas... Eu acho que vale uma rápida defesa, mas eu acho que é um encaminhamento que permite a gente avançar, né? Correção na tabela, vamos fazer agora, então. Volta ali, Ruan, por favor, na da CETESB. Hora de corrigir é agora.

 O SR. VANDERLEI BORSARI (CETESB) - Borsari, CETESB. Na terceira coluna ali, na vertical... Não. Nos dizeres. Isso. Pode... Isso. Onde tá veículos leves de passageiro, a esquerda está escrito, acima de 1.700. Então, aí tem que ser até 1.700, quilos.

 O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Não, Borsari, acho melhor...

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Acho melhor você... Ou apontar lá ou vir aqui, ao lado aqui da Magda e...

O SR. VANDERLEI BORSARI (CETESB) – Aí mesmo.

O SR. VANDERLEI BORSARI (CETESB) - O cursor indo pra baixo, onde tá escrito veículo leve de passageiro. Até 1.700 guilos de ME.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Até 1.700? 

O SR. VANDERLEI BORSARI (CETESB) - Veículos leves de... Desculpe. Veículos leves de passageiros e comerciais leves até 1.700. 

4987 4988 4989	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Antes do 'até' tem o 'e', né?
4990 4991 4992 4993	O SR. VANDERLEI BORSARI (CETESB) – Isso. Porque fica coerente com o que já existe no L6.
4994 4995 4996 4997	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Repete, por favor, Borsari. Não, fala completo, veículos
4998 4999 5000 5001	O SR. VANDERLEI BORSARI (CETESB) – Veículos leves de passageiros e comerciais leves até 1.700 quilos.
5002 5003 5004 5005 5006 5007	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – E comerciais leves. Mais alguma alteração? Tira a seleção pra eu conseguir ler. Os outros estão corretos? Borsari, os demais estão corretos? O de cima ali, 1.700 quilogramas de ME, é isso mesmo? Hein Borsari? O outro é ME?
5008 5009 5010 5011	O SR. VANDERLEI BORSARI (CETESB) – A nota 4 tá explicando o quê que é M E.
5012 5013 5014 5015 5016	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – O 4 é a nota de tabela, depois a gente padroniza, né? Põe sobre Aqui também põe de ME e chama alguma nota de tabela? A mesma?
5017 5018 5019	O SR. VANDERLEI BORSARI (CETESB) – Borsari, CETESB. A mesma.
5020 5021 5022 5023 5024 5025 5026	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então, ME massa de ensaio, é isso? Vou pedir, deixe ele só acabar de arrumar aqui. É mais fácil você aumentar pra esquerda. Vou pedir agora, então. Isso. Agora põe a lá da CNI, lá embaixo. Pra baixo. Vou pedir a CNI/Anfavea que faça a defesa da sua proposta de tabela, pra que a gente possa iniciar a deliberação.
5027 5028 5029 5030 5031 5032	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Eduardo Miyashita, CNI/Anfavea. Na verdade a tabela aqui é essencialmente a mesma da proposta original, a gente precisa modificar o NMHC pra MMOG agora. E a diferença tá nas emissões evaporativas, que agora também tem que ser modificada a nossa proposta, é meio grama para gasolina e 2 gramas pra etanol.

5033	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Só um
5034	minuto. Vocês não têm ainda, a versão editada?
5035	
5036	
5037	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – É, eu tô preparando
5038	aqui.
5039	
5040	
5041	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então, fala
5042	de novo as alterações, porque eu não sei se vai dar tempo da gente esperar. As
5043	alterações NMHC pra MMOG
5044	
5045	
5046	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – E evaporativas meio
5047	grama pra gasolina e 2 gramas pra etanol.
5048	
5049	
5050	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Fala de
5051	novo, Eduardo.
5052	
5053	
5054	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) - NMHC pra MMOG e
5055	evaporativas, ao invés do limite de 2 ali, meio grama pra gasolina, como na tabela
5056	original. E 2 gramas pra etanol. E justificando essa tabela a diferença é, em
5057	relação à proposta original, é somente na parte de evaporativas, por causa de
5058	tudo que a gente já discutiu em relação à medição de evaporativas com etanol.
5059	
5060	
5061	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Então,
5062	vamos fazer como fizemos o exercício com a ANAMMA, tentar levar para a outra
5063	tabela o quê que é proposta diferente da CNI, pra gente chegar na mesma tabela
5064	todas as alternativas. Pode ser? Mais fácil. A gente posiciona ali, na da CETESB.
5065	Pra cima. Volta. Volta. Volta. Aí. Vamos colocar a proposta da CNI entre colchete,
5066	pra diferenciar da ANAMMA. Sinaliza ali, Eduardo, por favor, ali na coluna do
5067	evaporativa em vez de meio é 2, é isso?
5068	
5069	
5070	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) - Eduardo Miyashita,
5071	CNI/Anfavea. Na verdade meio para gasolina. Nessa coluna não mexe, pra nós é
5072	3 e 2 mesmo.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Dá um enter agora, coloca assim, meio para gasolina e 2 para...

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) - 2.0 para etanol.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Põe tudo isso entre colchete. A outra sugestão foi trocar pra MMOG. Acho que aqui já tá, né?

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – É. Na tabela original já tá MMOG.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok. Proposta CNI. Isso. Dá um Enter. Tá certo. Tem mais alguma modificação? CNI/Anfavea? Viu como estávamos muito mais próximos do que parecia? Tinham 4 tabelas, né? Agora tem só uma com duas alterações. Gilberto. Aí quando a gente simplifica tudo, aí alguém lembra um negócio... (...) Gilberto.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (IBAMA) – Gilberto, IBAMA. O esforço é bom, mas tem que lembrar que a gente tem que discutir o RVR, porque causa das emissões de abastecimento e o 48 horas também, que ficou pra traz. Então, esses dois pontos pra bater a tabela 2 tem que ser discutidos antes.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então, mas a gente tá sempre com um tema antes, a gente vai acabar fechando um círculo daqui a pouco, porque um depende do outro, que depende do outro, que depende do outro. A gente, se a gente aprovar aqui a tabela, a gente entende que o texto tem que fazer coerência com esse daqui, ninguém votar um valor aqui, um valor diferente no texto. Ou a gente vota o texto e reflete na tabela, ou vota na tabela e reflete no texto. A ordem... Votar a tabela aqui tem uma vantagem, a gente vai ter uma plena dimensão do esforço necessário pro setor produtivo, o que vai nos auxiliar na definição do prazo do art. 5º, que foi onde esse debate começou. Então, eu acho que não tem tanto prejuízo assim, Gilberto.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (IBAMA) — A gente começou a discutir o art. 5º, fomos pra tabela 3, voltou pra tabela 2 e a gente não viu os textos, os artigos que tem interferência com a tabela 2. Então, era isso que... Não sei se alguém vai ter mais alguma proposta ou não de emenda ou quiser fazer uma defesa, (...).

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Você sugere conhecer algum outro dispositivo antes de deliberar, é isso?

5126 5127

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (IBAMA) – É.

51295130

5128

5131

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Qual?

51325133

5134 **O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (IBAMA)** – Do artigo... 5135 Da tabela 2. Vamos ver aqui.

5136 5137

51385139

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Tabela 2 é essa.

5140 5141

5142

5143

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (IBAMA) – O que faz a referência à tabela 2.

5144 5145

5146

5147

5148

5149

5150

5151

5152

5153

51545155

5156

5157

5158

5159 5160

5161

5162

5163

5164

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Tá. Então, vamos rapidamente ver onde, no texto, a tabela 2 é chamada, depois voltamos, começamos pela tabela 2, votamos o art. 5º e depois a tabela 3. Né? Faz um comando de busca por tabela 2. § 2º do art. 5º. Aumenta um pouco a, a letra. Então, tem ali no § 2º art. 5º, ao registrar solicitação de (...), o fabricante e o importador deve declarar o nível de emissão a qual pertence a configuração do veículo, conforme tabela 2. Ok? Próxima referência a tabela 2. § 3º do art. 24, vamos ver como que ela é chamada. Os resultados dos ensaios sem regeneração serão multiplicados pelos respectivos fatores KI, inclusive já tá aprovado esse, (...) serão enquadrados. Ok. Próxima referência tá no texto tachado. Próxima já são as tabelas do anexo. Então, esclarecido Gilberto? Art. 12, coloca lá. Art. 12. Aumenta o zoo, por favor. Passou. Porque tem o anterior e tem o novo. O art. 12 fica estabelecido o limite máximo de emissão de vapor de combustível durante o abastecimento do tanque de combustível em 50 miligramas por litro. Então, aqui é feita uma referência ao um valor que está na tabela. Na tabela, qual tabela? Na tabela 2, não? Ele fala tabela 1? Tá tachado. Tabela 1 é L7. É. O que mais? Ok? Então, tem mais algum ponto que você gostaria de consultar, Gilberto, senão acho que dá pra gente votar a tabela 2 e fazer a correspondência no texto pra poder chegar no prazo do art. 5°. Pode ser? Fábio.

516551665167

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Gostaria de fazer só uma pequena defesa rápida daqueles números que eu coloquei lá.

**O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) –** Da tabela? 5171 Então, vamos... Só um minuto. Vamos posicionar a tabela.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Na verdade a gente colocou ali nos bins mais baixos o meio...

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Só um minuto Fábio, senão não adianta, porque as pessoas não estão vendo a tabela. A tabela CETESB já consolidada, não é?

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Isso, pode ser.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok. Desce. Desce ali no parêntese. Isso.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Primeiro foi dito que essa proposta já tinha sido apresentada antes, já tinha sido debatida. Bem, não é bem assim, porque nós abrimos mão de muita coisa nessa tabela, se for comparar com a da ANAMMA ela tá bem diferente. Agora, esses dois valores finais que eu coloquei ali pro material particulado, é importante lembrar que hoje a média dos valores, que se você pegar num relatório da CETESB a média de valores de veículos novos hoje, fica em torno de um. Então, não há porque nos bins mais restritivos, no bim 30, no bim 20, onde nós já discutimos e concordamos que algum grau de eletrificação inclusive vai haver, não há porque eu continuar com o mesmo valor, com um valor superior aliás, o dobro do que é a média de hoje. Então, é nesse sentido que a gente tá querendo evoluir, se não conseguir evoluir pros anteriores, pelo menos pros bins mais restritivos. É nesse sentido que a gente fez a proposta, introduzindo inclusive a alternativa de contagem de partícula, que é importante, né? Então, é só essa defesa que eu queria fazer. Eu acho que é possível sim, atingir esses níveis.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Você tá endereçando pra algum setor específico, ao IBAMA ou a CETESB?

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – É apenas uma defesa de minha posição. Se alguém quiser contestar, ou comentar, ou perguntar, não há problema.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Rui. Ele pediu meio segundo antes. Na sequência eu passo a palavra pro senhor. Vai Rui. Então, vou passar pro Mourão.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – O quê que tem a ver...? Na verdade eu queria saber se esses valores levantados eles levam em consideração a existência de filtros ou não, é uma extração existente hoje, que a maior parte deles não tem filtro particulado? Não sei, só pra saber. Porque o filtro é uma solução mágica, né?

 O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – As médias hoje são de processo de cerificação. Não tem filtro. Não tem filtro. Não tem filtro. Não tem filtro. (...). Com a tecnologia de hoje, que tá posta hoje (...)

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ - SUPLENTE (SESBRA) - (...) Alguma coisa, né?

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Rui, vai falar? Porque tem mais pessoas inscritas, senão passo depois pra você.

O SR. RUI DE ABRANTES (CETESB) - Rui, CETESB. A média é 9.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (IBAMA) – É importante falar que os resultados que a gente trouxe aqui, obviamente... Gilberto, IBAMA. Dos dados que a CETESB tem de controle, né? A gente tem dado na saída do L7 20 , 20 miligramas ali, o PPM, né? 20 PPMs, a gente tá chegando em 2, são 900% de redução no final da fase, 900%, sendo que a média... E aí ele fez a média só de veículos comerciais leves, não é isso? Comerciais leves essa média, 9, mas isso, aí tá falando que isso é um link agora, pra homologação. Então, é todo mundo nesse mesmo barco. É importante falar isso. Meio grama talvez tá induzindo, tanto pra uma tecnologia talvez, que seja exclusiva hoje em dia, que não é praticada ou que só tenha um modelo. Então, não é esse o objetivo da proposta da tabela.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado Gilberto. Wanderley tá inscrito.

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Eduardo Miyashita, CNI/Anfavea. A pergunta era justamente qual a origem desses dados, porque hoje, por exemplo, para ciclo Oto nem é medido aqui no Brasil, né? Os particulares. E também não temos aplicação de fator KI pro Brasil.

526552665267

5261

5262

5263

5264

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Posso responder? Fábio ANAMMA. Eu vou passar a palavra pro Gabriel, que vai responder.

526952705271

5272

5273

5274 5275

5276

5277 5278

5279

5280

5281 5282

5283

5284

5285

5286 5287

5288 5289

5290

5291 5292

5293 5294

5295

5296

5297

5298

5299

5300

5301

5302

5303

5304

5305 5306

5268

O SR. GABRIEL MURGEL BRANCO (EnvironMentality/MMA) - Gabriel, ANAMMA. Esses número estão no relatório anual da CETESB. A CETESB publica pra cada ano modelo os resultados de emissão dos veículos brasileiros, onde tá lá, os diversos níveis de COHC NOX, etc. e tem lá particulado, inclusive pros ciclos Oto. Eu recebi a informação agora, de que esse número é um número de bibliografia, ou seja, veículo ciclo Oto, segundo a bibliografia que a CETESB acha representativa dos veículos brasileiros, tá lá uma emissão de 1 miligrama por quilômetro. Os diesel no ano de 2016 lá, tava 12. O Rui acaba de dizer que a média agora é 9. Então, com base nesses dois número, aquilo que se assume como razoável pra Oto e medida e certificado pra diesel, é que nós fizemos essas proposta onde o 4 ali pra diesel, até o bim 40, é o número que a Europa tá usando já, desde o 5, como limite pra esse tipo de veículo. E o meio é o número que a China acaba de especificar pras etapas dela, que equivalem ao controle que utiliza filtro de partículas pra GDI e pra diesel comuns, não é de um modelo ou de outro, é o padrão tecnológico que a China tá enxergando, que a Europa já tá utilizando e que a gente gostaria de ver no Brasil nos próximos 10, 15 anos. Por isso eles constam na última linha, nas duas últimas linhas do bim 20 e 30. Quer dizer, nós não estamos dizendo que isso é possível fazer agora. Nós estamos dizendo que isso é uma perspectiva que a gente deve ter. E eu não entendo por quê que se a gente admite que os nossos carros tenham emissão hoje, de 1 miligrama por quilômetro, nós temos que ficar presos a Legislação americana por um conceito que se prende muito mais aos métodos do que aos limites, porque a gente não usa o limite americano. A gente usa aquilo que o Brasil tem e pode ter, mas nesse caso a gente tá melhor do que o limite americano e por quê que vamos abrir. aumentar essa tolerância? Acho que não faz sentido. Então, mais uma vez, é, são números que, primeiro, tenha o horizonte de longo prazo. Segundo, já são praticados no mundo, na Europa e na China, pros próximo anos, não já. Terceiro, tem tecnologia conhecida, filtro de partículas pra GDI é conhecido, filtro de partícula pra diesel é conhecido. Conhecido que eu digo, é comercialmente praticado. Mais uma última informação. Na AEA, no Grupo de Trabalho de veículos leves, na Comissão de veículos leves, nós pedimos informações pros fabricantes a respeito das emissões de particulado dos motores GDI atuais, que é a preocupação, a gente tem que ter um limite lá pra não criar uma fonte sem controle agora, aproveitar que ela não existe ainda, em grande número. Os números que vieram pra AEA são de vários fabricantes, em torno de um a um e meio miligrama por quilômetro, sem filtro e o maior motor, que é de uma caminhonete, veio com um e meio pra... funcionando com álcool e 2,3 funcionando com gasolina. Então, nada de mirabolante nos limites abaixo de 2 miligramas por quilômetro. Era esse esclarecimento que eu queria dar. Obrigado.

5310 5311 5312

5313

5314

5315

5316

5317 5318

5319

5320 5321

5322 5323

5324

5325

5326 5327

5328

5329

5330

5331 5332

5333

53345335

5336

53375338

5339 5340

5341

5342

5343

5344

5345

5346

5347

5348

5349

5350

5351 5352

5307

5308

5309

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado Gabriel. Bem, acho que as posições já estão colocadas, né? Eu pergunto... Conseguimos consolidar na mesma tabela 3 diferentes visões. Pergunto se já podemos taxar as outras propostas? Ok? CNI concorda, ANAMMA também. ANAMMA, podemos JA taxar aquela outra proposta de vocês. Então, agora temos uma tabela, eu vou encaminhar da seguinte forma, vou colocar em votação, entre aspas, 'o texto base da tabela' e depois nós votamos as emendinhas que estão ali dentro, ok? Então, em votação o texto base da tabela 3 como está... Perdão. Da tabela 2 como está em tela, é a única proposta, as emendas serão votadas na sequência. Aqueles que são favoráveis peço que se manifestem. Então, a Zuleica não tá aí, 9 votos. Aprovado. Vamos votar agora as emendas. Agora vamos nas emendas, vamos começar pelas emendas da... Pode ser da ANAMMA. Volta, volta. Aí. Tem uma emenda na coluna referente ao material particulado, na proposta original 3 é a proposta da ANAMMA pra meio. Então, como o texto base já foi aprovado eu vou votar só a emenda. Aqueles que são favoráveis à emenda apresentada pela ANAMMA, que é aquela que está em tela, peco, por favor, que se manifestem. 4 votos. Rejeitada. Os favoráveis... Eu falei contrários? Desculpe. Desculpe. Vamos lá, tem uma proposta de emenda da ANAMMA, tá? Aqueles que são favoráveis foram os 4 que se manifestaram, ANAMMA e os dois votos da Sociedade Civil. Aqueles que são contrários se manifestem. 6 votos, a emenda foi rejeitada. Fica o valor do texto base. A segunda emenda na linha de baixo, no texto original 2, a proposta de emenda passar para meio. Aqueles que são favoráveis à emenda apresentada pela ANAMMA peço que se manifestem. Favoráveis 4. Aqueles que são contrários, 6. Proposta rejeitada. Com isso a nota de tabela nº 5, que fazia referência a essa emenda também fica prejudicada e fica rejeitada. Vamos votar agora à emenda da CNI/Anfavea. Na coluna referente a evaporativas, a proposta original é o valor meio grama por teste. A proposta apresentada pela Anfavea é de meio grama para gasolina e 2 gramas para etanol. Aqueles que são favoráveis à emenda apresentada pela CNI/Anfavea peco que se manifestem. Nenhum voto. Aqueles que são contrário? 9 votos. Proposta rejeitada. Abstenções? 1 voto. Voltamos, então. Temos agora uma real dimensão do esforço que vai ser necessário pro setor atender os limites que estão aprovados. Entendo que podemos agora definir o prazo de início da fase do art. 5º e depois voltar pra tabela 3, que fala sobre o final da fase e os valores correspondentes. Podemos encaminhar dessa forma? Art. 5°, por favor, em tela. Depois a gente volta. Vai pro art. 5º agora. Art. 5º. Aumenta um pouco o zoo, por favor. Bem, art. 5°, temos duas propostas em tela, vamos concentrar. Olímpio. Temos duas propostas em tela, na verdade temos 3 propostas, relembrando, a proposta da CNI com início em 1º de janeiro de 2026. A proposta São Paulo IBAMA, 1º de janeiro de 2024. E a proposta APROMAC, 1º de janeiro de 2023.

5353 5354 5355	O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (SESBRA) – A votação nominal, por favor. ().
5356 5357 5358 5359 5360 5361 5362	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Pode ser. É porque assim, eu tô tentando acelerar, se fizerem muita questão Porque assim, se eu for fazer nominal em todos os artigos, a gente vai Aí eu vou propor que ao invés das 19 a gente estenda até as 21. Pode ser também, essa mesa não se opõe. Mas Convenceu? Ok. Abriram mão.
5363 5364 5365 5366 5367 5368	A SRª. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Não. Faz a votação (). Zuleica, APROMAC. A proposta é fazer uma nominal iniciando pela proposta do IBAMA. Eu gostaria de ver como que vai ser a votação e daí a gente pode até retirar a nossa.
5369 5370 5371 5372 5373	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Olha só, fazer votação nominal contra ou a favor em 3 propostas, são 3 manifestações nominais de cada membro.
5374 5375 5376 5377	A SRª. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Não, você não entendeu. Faça só Inicie pela proposta do IBAMA.
5378 5379 5380	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Tá bom.
5381 5382 5383	A SRa. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – É isso que vai definir o
5384 5385 5386 5387 5388 5389	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Se houver mais um pedido de votação nominal pela Sociedade Civil, eu vou sugerir que a gente aumente também o nosso tempo de deliberação e a gente volta a apreciar. Bem, Wanderley.
5390 5391 5392 5393 5394	O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marcos Saltini, CNI/Anfavea. Presidente, eu queria pedir 5 minutinhos pra discutir fora, com o pessoal da Anfavea, pra ver se a gente consegue melhorar a proposta da CNI/Anfavea.
5395 5396 5397 5398	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok, 5 minutos, 4:17h, voltamos as 4:22h.

(Intervalo)

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Vamos lá. Retomando. Bem, estávamos... Só pontuando, estávamos no art. 5º, foi pedido antes que a gente fizesse a deliberação, foi um pequeno recesso pela CNI/Anfavea, nós aproveitamos e antecipamos o nosso recesso da Câmara para que todos pudessem, enfim, um pequeno tempo livre. E agora vamos retomar ao art. 5º que trata do início da fase L8. Temos proposta CNI, São Paulo, Apromac. Acredito que é oportuno verificar se tem alguma questão adicional, antes que a gente coloque em votação, há um pedido da Zuleika de se fazer votação nominal, se for o caso a gente pode fazer, essa mesa não vê problemas. Esse é assunto muito importante, um dos pontos mais relevantes da proposta, então, tendo em vista que a gente fez um recesso e estamos voltando agora, eu gostaria de abrir para a Câmara para quem ainda quiser ou apresentar proposta ou pedir algum esclarecimento, para que a gente possa tomar uma decisão com o máximo de convicção possível. Eu acho que é razoável, razoável. Todos concordam? Então, vamos começar do passo um. Alguém tem alguma proposta diferente a apresentar? CNI.

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Wanderley CNI, nós fizemos uma antecipação de um ano, para 2026 para 2025, colocando aí 3 anos para a mudança de fase.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Bem, então a CNI registrou um alteração, em um prazo que é parecido com o prazo que foi aprovado para outra fase L7. Lá ficou aprovado 3 anos e a CNI está trazendo essa proposta aqui também para a fase L8 em 3 anos. Restituo a palavra À CNI/Anfavea para fazer a defesa, os esclarecimentos.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. Eu queria só complementar com algumas informações que são importantes.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Saltini, só um minuto, eu vou esperar as pessoas terminarem de se acomodar e esperar o diálogo aqui do lado, que está interessante também. Pode continuar.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. PRIMEIRO agradecer pela pausa para a gente poder discutir um pouco. Nós estamos fazendo uma proposta da mesma forma como nós fizemos no L7, fazendo o esforço para fazer o desenvolvimento em 3 anos, ainda isso pese o fato

que alguns modelos de veículos não estarão prontos, então o fabricante não lança, até conseguir desenvolver para 2025. Mas há alguns pontos que são importantes da gente colocar que complementam essa proposta. O primeiro deles é independente da data aqui para o L8, será preciso ter uma gasolina com teor de enxofre de 10 PPM, diferente dos 50 atuais, qualquer que seja ela. E não estou colocando nenhum requisito aqui com relação à Lei 8723, até porque a data mais próxima que há de proposta é 23, o tempo é suficiente para a MP produzir uma legislação. No entanto, não sei se a Petrobrás tem condições de oferecer essa gasolina no prazo adequado para a nova fase. Segundo ponto que a gente queria colocar, e a gente está pensando numa proposta completa, é a evolução, que houve algumas críticas aqui sobre o ponto final que a gente chegava à rampa de chegada. Então, a gente tem uma proposta para reduzir aqueles valores. Você já colocou lá? Então, já vai ter uma nova tabela aí um pouco mais agressiva do que ela tinha antes. E o terceiro ponto que eu queria colocar, até porque nós não estamos discutindo agora, mas vamos discutir daqui há pouco, é a uma evolução também na questão a introdução do RVR. Nós estamos propondo uma introdução gradual do RVR, sendo 20% a partir da 2023, 60% a partir da 2024, 75% em 25 e 100% em 26. Ainda que a fase L8 comece em 2025, para nós é importante porque como a gente começa a trabalhar com médias corporativas eu tenho o tempo ainda de um ou outro produto eu estar desenvolvendo e se eu tiver que ter o RVR antes eu já teria que estar com esse desenvolvimento pronto. Então, isso permitiria ainda nesse 1 ano eu ajustar o veículo para L8 e ao mesmo tempo fazer a introdução do RVR. Então, mais importante é que é uma proposta mais completa, senão a gente vai identificar pontualmente só um outro item, talvez a gente não tenha a visão geral do que é a nova proposta da Anfavea. Não sei se ficou claro, ou se vocês precisam algum de esclarecimento.

547054715472

5473

5474

5475

5445

5446

5447

5448

5449

5450

5451

5452

5453

5454

5455

5456

5457

5458 5459

5460

5461

5462

5463

5464

5465 5466

5467

5468

5469

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – EU acho que é válido a gente registrar só para ficar na tela e todo mundo entender exatamente a proposta que está sendo apresentada. Vou pedir, então Saltini, você repita agora com mais calma para a gente poder fazer o registro.

5476 5477 5478

5479

5480

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Primeiro ponto é a tabela mudando a rampa de chegada.

548154825483

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Vamos deixar tachado e coloca o valor novo do lado.

5485 5486 5487

5484

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Não. Aí já é o valor novo, o valor anterior era 170. Se quiser pode colocar o 170, tachado. Precisa mudar a data lá também para 25.

5489 5490

5491 5492 5493	partes, vamos colocar só o valor anterior e o novo.
5494 5495 5496 5497	O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Precisa fazer também alteração nas datas lá.
5498 5499 5500 5501 5502 5503	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Só um minuto, chegaremos lá. Vocês têm os valores anteriores? Só para a gente registrar? Vamos lá. Nível leve comercial, 2026, qual era o valor?
5504 5505 5506 5507	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Eduardo Miyashita, CNI/Anfavea. A proposta original da Anfavea era 200.
5508 5509 5510 5511	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – A gente vai char lá. 200
5512 5513 5514	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) - 170.
5515 5516 5517 5518	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Virou 170. E agora? 170 onde, Eduardo?
5519 5520 5521 5522	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Aí mesmo, 170 e depois, por último 140. A nova proposta 140, 110 e 80
5523 5524 5525 5526	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Tacha os t3. Então fala de novo, Eduardo. 140.
5527 5528 5529	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – 140, 110 e 80.
5530 5531 5532 5533	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – 140, 110 e 80. Ok. Leve de passageiros.
5534 5535 5536	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Originalmente 70, 60 e 50.

5537 5538	O SR. ANDRE LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Põe lá à esquerda. Põe os três, 70, 60 e 50 na primeira, não é?
5539	
5540 5541	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) - De cima para baixo
5542	também.
5543	
5544	
5545	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ah, tá! 70,
5546	60 e 50.
5547 5548	
5549	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) - Aí depois 60, 50, 40,
5550	agora 50, 40, 30 de cima para baixo.
5551	
5552	
5553	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Tachamos
5554	os outros.
5555	
5556	O CD FDUADDO MIZUUO MIVACUITA (Antovoc/CNII) - Dico colocomos
5557 5558	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – E nós colocamos também um asterisco no 30 que precisamos colocar alguma cláusula semelhante
5559	a que tem na amônia, que é um limite que está sujeito a revisão. Não lembro
5560	exatamente o texto da amônia, mas
5561	oxatamento o toxto da amonia, macin
5562	
5563	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Qual é o
5564	texto?
5565	
5566	
5567	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Estou procurando a
5568	referência da amônia, é algo semelhante.
5569	
5570 5571	O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – A gente está querendo criar
5572	um <i>check point</i> porque como nós já dissemos nós não sabemos hoje como chegar
5573	nesse nível. A não ser com um grande volume de eletrificação. Ntão, talvez a
5574	gente devesse em algum momento fazer uma checagem. O Brasil realmente
5575	chegou a esse nível de eletrificação? Ok, o nível está Ok. Não chegou, o que a
5576	gente faz? Senão vamos começar a não saber o que fazer. Precisa mudar as
5577	datas também.
5578	
5579	O CD ANDDÉ LUIZ EL ICDEDTO EDANOA TITULAD (Alegras)
5580	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – As datas.
5581	Vamos mudar a datas enquanto o Eduardo localiza o texto das notas de tabela.
5582	

5583 5584 5585	O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – 25, 27 e 29
5586 5587 5588 5589 5590	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – 25, 27 e 29. Isso. Põe embaixo, dá um <i>enter</i> , põe embaixo tacha. Tacha o de cima. 27. 29. Conseguiu o texto da nota de tabela?
5591 5592 5593 5594	O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Nós podemos colocar aqui este valor deverá ser
5595 5596 5597 5598	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Fala pausado. Este valor
5599 5600 5601 5602 5603 5604 5605	O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) — Deverá ser ratificado ou retificado até É que tem o texto da amônia que Aqui tem um texto que seria assim: com base nos valores obtidos e resultados de realização de ensaios exigidos nessa Resolução, o Ibama poderá propor ao Conama a alteração do limite. Não sei se cabe aqui da forma como está.
5606 5607 5608 5609 5610	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Esse comando não ficaria melhor casado no texto? No corpo da Resolução? Porque aqui como nota de tabela?
5611 5612 5613 5614 5615 5616	O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Pode ser. Eu poderia, como sugestão para a gente não perder muito tempo, só que todos tenham clareza que o que nós estamos querendo dizer aqui é que em algum momento, provavelmente lá em 27, a gente deveria reconfirmar esse valor ou reavaliar esse valor de acordo com as condições de atingimento, deixa o <i>check point</i> , a gente faz o texto depois e no final sugere.
5618 5619 5620 5621 5622 5623	A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama) — Saltini. Adriana, D-Conama. Aí é revisão de Resolução, aí é o mesmo rito desta Resolução, isso é complicado.
5624 5625 5626 5627 5628	O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Isso já está na de amônia, de amônia a gente já tem isso. Com base nos valores obtidos nos resultados em realização de ensaios, exigidos no Parágrafo Único do art. 14 dessa Resolução, o Ibama poderá propor ao Conama alteração do limite. É a mesma coisa.

A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama) - Ah, tudo bem. Sim, mas eu estou deixando claro que o Ibama propor ao Conama o rito é o de revisão de Resolução. Está bem. 

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) - Perfeito. E ainda como uma explicação aqui nos valores, agora há pouco a gente foi questionado por que o 80 lá no final, que parece alto, nós vamos ter que lembrar aqui, da forma como a gente fez as definições aqui nós estamos falando de Pick-ups grandes, a diesel e hoje o melhor índice que a gente encontra nos Estados Unidos num veículo desse porte é maior que 80. Então, é por isso.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Ok. Obrigado. Então, por hora a gente tira aquela nota de rodapé. Eu vou pedir para posicionar essa tabela de forma que a gente possa comparar com a outra proposta que é a da Cetesb. Rui.

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) - Rui, da Cetesb. Eu gostaria de fazer uma pergunta à Anfavea, no sentido de tornar essa proposta mais interessante. Se vocês concordaria, em transformar os veículos comerciais em para veículos comerciais diesel.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Só uma questão de ordem aqui. Alguém esqueceu esse celular do lado de fora da sala e ele está tocando agora. Eu preciso que alguém atenda. Alguém, está aqui na mesa, o celular foi esquecido do lado de fora. Bem, está aqui. De nada. Voltando. Rui, prossiga com a sua proposta.

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) - Já finalizei, é uma pergunta que eu fiz à Anfavea, acho que eles devem estar avaliando.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Certo.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. Não. A gente não concorda porque você acaba piorando porque se vocês lembram o nosso pedido foi exatamente juntar o diesel com o Otto, nos comerciais leves.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Dá um enter lá em cima só para colocar as duas na mesma página para a gente poder comparar. Depois a gente arrumar o espaço. Isso. Bem, então ali na tela estão as duas propostas. Aumenta um pouco agora o zoom para a gente ver as diferenças. Uma ainda em 2023, pela proposta Cetesb ela começaria em 2024 e iria até 2029. Ela começa para veículos leves comerciais em 100 e termina em 20. A nova proposta da CNI/Anfavea ela vai de 25 a 29, ou seja, as propostas passam, desce um pouquinho, elas passam a se equivaler em relação ao último marco, mas com valores diferentes, uma vez que para veículos leves comerciais a proposta CNI/Anfavea comeca em 140 termina em 80. Para veículo leves de passageiros a proposta da Cetesb começa em 50 termina em 20. A proposta da CNI/Anfavea, reformulada começa em 50 e termina em 30. Então, houve uma grande aproximação em relação a veículos leves de passageiros. Não ocorreu o mesmo com veículos leves comerciais e houve uma convergência em relação ao ano final. O último marco temporal. Com o ajuste feito de proposta da Cetesb no art. 5º aqui essa proposta também passa a terminar em 2029. Então, acredito que ainda vale o esforço de mais um intercâmbio aí de sugestões para ver se consegue harmonizar um pouco mais. Wanderley.

569256935694

5674 5675

5676

5677

5678

5679

5680

5681

5682

5683

5684

5685

5686

5687

5688

5689

5690

5691

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Wanderley, CNI. A Petrobrás pediu a palavra e eu gostaria de solicitar que eles pudesse se manifestar.

5696 5697 5698

5699 5700

5695

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Por favor. Se identifique.

5701 5702 5703

5704

5705

5706

5707

5708

5709

5710

5711

5712

5713

5714

5715

5716

5717

5718

5719

O SR. ROGÉRIO GONÇALVES (Petrobrás) - Boa tarde. Rogério Gonçalves, Petrobrás. Estou aqui acompanhando toda essa discussão porque de certa forma a gente participa desse processo todo fornecendo o que vai alimentar esses veículos, infelizmente o Ministério de Minas e Energia não está aqui, acho que nem a ANP também, para respaldar o que vou falar. Há algum tempo já que eu tenho conversado com as pessoas da comunidade engenharia automotiva do Brasil e tenho ouvido que a depender dos níveis exigidos de emissão de particulados para L8 seria necessário termos no mercado uma gasolina com 10 PPM de enxofre. Eu queria só alertar que atingir os 10 PPM não é difícil, a tecnologia existe, o problema é prazo. Para vocês terem uma ideia esse prazo de 2025 me assustou e muito. Quando nós reduzimos a gasolina de 800 PPM para 50 PPM isso foi de 2002 para 2014, então foram 12 anos desde a primeira discussão sobre o combustível, até a implantação em 100% da gasolina nacional. Eu acho que fazer em poucos anos, como está, se for exigido S-10, claro, como está ali, a gente vai acabar tendo uma gasolina diferenciada em regiões do Brasil, o que não é ideal. A gente hoje tem experiência do diesel S-500 e S-10, causa muita confusão no mercado. Então, acho que queria só levantar isso, que tem essa discussão do combustível tem que ser colocada em pauta, uma unidade em refinaria para reduzir o teor de enxofre não é simplesmente girar um botão, é uma unidade monstruosa de muitos milhões de dólares, e depende de um prazo muito longo para contratar os projetos, exigências legais de *compliance*, para realização dos projetos, para fazer a construção, para instalar, e botar em operação. Então, eu acho que esses prazos todos precisam ser considerados, eu vou levar isso a assunto interno, porque posso dizer que oficialmente é a primeira vez que estamos falando em S-10 par a Petrobrás está sendo aqui hoje nessa reunião. Então, isso vai demandar uma discussão interna para a gente poder trazer o número oficial de quando isso será possível. 2024 de jeito nenhum, não tem jeito. Esse número eu tenho.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Gilberto.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Lacava.

O SR. CARLOS IBSEN VIANNA LACAVA (Cetesb) – Eu só ia, André, eu acho que nós que estamos aqui como proponentes estamos no mesmo espírito da Anfavea de tentar conciliar uma proposta, mas claro, acabou sendo uma proposta que a gente acabou conhecendo agora, talvez fosse interessante, ainda que seja muito ruim para a dinâmica da reunião, se a gente pudesse conversar um pouquinho para tentar fazer uma contraproposta. Eu acho que seria um tempinho a mais que se perderia, talvez uns 5, 10 minutos, mas acho que poderia resultar em uma possibilidade aí da gente não ter uma votação talvez tão diferente entre uma proposta e outra.

 O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Não seria... Se há possibilidade de vocês se dividirem e a gente buscar algum outro artigo que a gente precise deliberar enquanto vocês fazem essa consulta. A gente tem outros artigos, a consulta deles é interna, eles com a equipe deles, se a gente tem outros artigos que a gente tem que decidir, as outros 54 pessoas podem continuar na sala deliberando os outros assuntos.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Só para compreender, a gente teve trabalho de MMA e Ibama junto com Cetesb fazer, mas a gente falou com representantes do Estado, falou representantes da Anamma, toda hora alguém está vindo bater no meu ombro aqui pedindo para... E aí o que vocês acham? A gente precisa de no mínimo um tempinho para digerir e até dar respostas aqui para quem vai pensar em orientar o voto futuramente. Então, é só um breve intervalo aqui para a gente poder discutir e debater a proposta já que,

inclusive não vejo necessidade de vincular isso à RVR que é uma outra discussão, essa tabela é o coração da discussão. Então, eu acho que para fins de ter aí um bom consenso a ideia é dar uma paradinha rápida.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Peço só que a gente respeite esses dez minutos que estão sendo solicitados, porque os últimos 10 viraram 25, se for de 25 em 25, então a gente aquela meta de 19h00 ela já está comprometida. Tudo bem? Vamos lá então, 10 minutos.

(Intervalo)

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Vamos lá? vamos retomar a nossa reunião? Peço que todos membros da Câmara se acomodem para que possamos reiniciar os trabalhos. Bem fizemos ali os ajustes propostos pela CNI/Anfavea, de forma a ficar registrado o histórico das mudanças e a última proposta apresentada pela CNI/Anfavea é aquela que está em tela. Pergunto se algum membro da Câmara Técnica nesse momento tem uma proposta alternativa, ou alguma proposta de aproximação com o que está colocado em tela. Gilberto.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Gilberto, Ibama. Vou pedir, obviamente, para os colegas depois que se reuniram, se quiserem fazer complementação. A tabela de níveis corporativos que a gente chegou aqui que seria ideal, já agradecendo o esforço da Anfavea, é que os veículos leves comerciais em 2029 ao invés de 80 alternativamente eles teriam que atingir o nível de 50. Então, 29 e 50, e a gente buscaria em 2031 um alinhamento com... Em 2031,2 anos após, com o salto, o alinhamento de 30 como nível.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Um minuto, vou ver a melhor forma de registrar. Acho que a gente pode colocar entre parênteses ali do lado só para facilitar a comparação. Repete, por favor, Gilberto, ali 2029 seria 50.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Corporativamente leve 30, mantém.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Tira esse asterisco porque não tem mais nota de rodapé, só para não confundir, por enquanto. E aí seria... Aí seria qual valor, em 2029?

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) - Aí seria 30.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – 30.

5821 O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Em 2031...

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então abre mais uma linha. 2030, 01/01/2031.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) — E 2031, nas duas colunas 30. Isso com início na fase, então, L8 em 2025, como está lá no início.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Bem, então temos aqui um esforço de aproximação. Passo a palavra para a CNI/ Anfavea se manifestar.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. Se a gente usar a mesmo conceito, numa tentativa de aproximação, se a gente usar o mesmo conceito que a gente tinha colocado anteriormente lá no 30, a presidência tirou o asterisco, a gente não queria ter tirado o asterisco, mas para lembrete eu entendi o que a Adriana, inclusive colocou, no sentido de que o Ibama deverá propor uma avaliação mais para frente se esses limites são razoáveis, se devem ser ratificados ou retificados, a gente pode convergir. Ou seja, em algum momento a gente definir lá, olha, até tal data o Ibama deverá propor ao Conama a ratificação ou retificação dos valores, alguma coisa no texto desse tipo. Se for isso, que a gente consiga, que aí a gente teria uma visão melhor do mercado lá no futuro, como é que ele está se comportando, como é que a gente está conseguindo atender, a gente consegue convergir para isso. De novo, não é uma tentativa de não fazer, de fato a gente não está enxergando como fazer, mas a gente concorda em correr esse risco conjuntamente e fazer essa revisão um pouco mais para frente.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, saltinho. Gilberto.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) - Vou responder só a essa proposta. O fato é o seguinte, se colocar uma indicação no limite de que, olha, tem que ser proposto, ou revisto, ou revisado, pactuado, ratificado, parece que desde o começo da proposta isso não estava em nenhum momento fixo, é uma intenção, vira justamente um asterisco com uma intenção. A Resolução no Conama ela já tem um rito de construção de trabalho que ele é amplo debate, estamos aqui com todos os setores públicos, setor social, setor do Governo discutindo uma proposta de implementação que se no médio ou no longo prazo tiver qualquer problema a gente vai ter que se reunir novamente e revisar. A indicação no texto legislativo de que, olha, isso aqui precisa de uma validação, de uma ratificação, isso nos parece que afrouxa a intenção e aí parece que é um indutor de, olha, vamos tentar não atender para não ficar, para provocar uma revisão. E acho que não é esse o espírito do que está sendo pensado aqui. A qualquer momento qualquer Resolução Conama pode propor, pode ser revista, mediante proposta tecnicamente justificada e fundamentada. Marília, se quiser complementar. Então assim, parece que não tem como a gente pactuar uma coisa que já é possível de fazer a qualquer momento.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Certo. Obrigado, Renato.

O SR. RENATO TEIXEIRA BRANDÃO – SUPLENTE (Abema/MG) – Queria complementar.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Renato Brandão. Só falar o sobrenome que da última teve uma confusão seu com Sampaio.

O SR. RENATO TEIXEIRA BRANDÃO – SUPLENTE (Abema/MG) – Renato Brandão, Minas Gerais. E a gente está falando de níveis corporativos. Então assim, essa composição ela vai dar uma flexibilidade para você saber até onde você vai. Então, eu acho que assim, colocar esse asterisco em parâmetros que não são parâmetros individuais para veículos, eu acho que abre realmente uma margem. Eu acho que a gente pode ser mais, uma vez que a gente está falando de valores para corporação e não valores individuais. Eu acho que é importante dizer isso.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Renato. CNI.

> O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. Eu queria primeiro responder o Renato. A gente entende que isso é um limite corporativo e é exatamente essa a nossa preocupação, vou dizer porque, na nossa visão, nessa data nós não teremos mais esses veículos comerciais com motores a gasolina ou flex, serão só diesel, e as empresas que só produzem esse tipo de veículo não têm como compensar isso. Então, para ela não tem compensação, é limite. Então, essa é a primeira preocupação. Agora respondendo à colocação do Gilberto, nós temos já nessa mesma, nesse mesmo texto uma confirmação de limite de amônia mais para frente, eu não vejo a diferença do que nós estamos falando, então, a fragilidade do texto ela já está acontecendo no limite de amônia, ela está previsto lá que será reconfirmado. Eu estou só colocando que já há uma previsão no texto de uma revisão no limite de amônia, uma confirmação. Eu estou pedindo exatamente a mesma coisa, só para dá o conforto da gente aderir à proposta para que a gente possa ter certeza que em algum momento isso vai acontecer. Para mim está muito claro que qualquer Conselheiro pode pedir, mas seria bom que a gente já tivesse essa indicação. É art. 10, Parágrafo Único.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Só um minuto, por favor, estão consultando aqui a melhor forma de sugerir uma redação para o ponto colocado pela CNI/Anfavea. Marília.

A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) — Marília, Ministério do Meio Ambiente. Só uma pergunta, a gente pegou aqui que foi citado aqui da amônia em relação à questão para o Parágrafo Único. Aqui no Parágrafo Único se prevê essa possibilidade de alteração do limite com base nos valores obtidos, ou seja, você tem um embasamento ou uma justificativa para fazer isso, neste caso aqui qual seria essa justificativa para essa revisão?

 O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. É a mesma coisa, os valores que a gente vai obter aqui nos anos precedentes vão dar para nós a indicação do que vai acontecer lá. O que está acontecendo nos Estados Unidos, se eles chegaram no 20 ou não, que são metas de desafios para eles também, ou seja, é um base de dados, nós não estamos dizendo que nós não chegaremos, na nossa visão hoje é muito difícil chegar não vejo tecnologia para isso a não ser eletrificando o veículo. 2019, 2030 eu acho que a gente vai ter veículo elétrico sim, não sei se nessa categoria, mas com certeza é só uma previsão da gente poder olhar. Eu até brinquei aqui, se vocês me permitem, dizendo o seguinte: se vocês não aceitarem eu já marquei no calendário em 2027

para a gente pedir para a CNI sugerir ao Conama para revisar, ou retificar ou ratificar. O Wanderley não sei se vai estar lá ainda, mas eu com certeza não estarei, mas eu estou marcando aqui. Mas de novo, é um esforço da gente tentar, como disse o Lacava, para convergir para um ponto que a gente possa aprovar.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – A CNI/Anfavea ainda está com a palavra, vocês querem fazer uma proposta de texto? Ali a gente pegou o texto, esse aí vai ser um parágrafo X que a gente não sabe qual é, tem outros parágrafos embaixo, a gente trouxe para cá o texto do Parágrafo Único do art. 10 porque ele é similar ao que foi colocado pela CNI/Anfavea. Então, ele poderia ser trabalhado para recepcionar a preocupação que foi colocada. Tem mais parágrafos, só não coloquei lá embaixo para não ficar muito longe. Coloca Parágrafo X. Mourão.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (Sesbra) – Mourão, da Sesbra. A questão do limite de amônia é um pouquinho diferente desse outro limite, eu preferiria...

 O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Por isso que a gente pediu para eles oferecerem a proposta, já passo a palavra para você, Renato. Não? Adriana.

A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama) — Saltini, a dúvida nossa é assim, você pode, o Ibama pode pedir o Conama revisão disso, só que você tem que ter alguma coisa que fundamente isso. No caso da amônia você tinha um teste, um resultado, um ensaio, aqui você tem que construir alguma coisa semelhante na lógica para ver se é possível. Então, se vocês puderam fazer a tentativa de uma redação ali.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. Adriana, é exatamente nesse sentido que eu estou colocando aqui, com base nas médias corporativas apresentadas pelas empresas e a experiência internacional, a tecnologia disponível. Não, não. Eu vou redigir, só estou dando a ideia porque vocês estão nos fornecendo informações, eu estou dizendo que na cabeça está aqui, a gente vai dar uma base a isso, o Ibama poderá propor ao Conama a ratificação e retificação, e é só desses daqui, estou falando nesses últimos que são mais agressivos.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Mourão.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ - SUPLENTE (Sesbra) - Eu só queria comemorar um pouco isso porque eu acho que é importante na hora da negociação. Vamos abrir o jogo francamente para 2031, 35, 40 ou 25. Nós estamos falando de uma meta final de 2020 nos Estados Unidos que ela na verdade pressupõe hibridização, motores híbridos. Bom, minha formação é em mistificação. Mas de qualquer maneira, então, nós temos que ter um processo que a gente possa realmente caminhar para isso dentro de um prazo razoável, de ter limites que sejam razoáveis para a população. Eu não posso dizer aqui, olha, lá nos Estados Unidos eles querem 2020, mas vocês vão morrer aqui com 3030, 4040 porque eu não posso colocar nem um filtro para colocar (...), para diminuir o particulado que é uma questão fundamental. Mas então eu vejo que a gente pode encaminhar isso com prazos maiores, é difícil eletrificação, é difícil caminhar, mas eu acho que a gente pode fazer um exercício de trabalhar metas e prazos, eu voto mais uma vez trabalhar metas e prazos, tem problemas e a gente pode fazer a qualquer momento uma revisão, eu digo, olha, por que eu não posso? Porque as condições de mercado, de repente a China decidiu brigar com os Estados Unidos de qualquer maneira, e houve uma questão tecnológica. Então, eu gostaria que a gente pudesse de alguma maneira caminhar nessa circunstância de modo que a gente pudesse realmente ter uma coisa que é razoável para todo mundo.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Está registrada a sua solicitação à CNI/Anfavea. Mourão. A gente aguarda a apreciação da proposta pela CNI/Anfavea. CNI/Anfavea.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. Para as metas corporativas estabelecidas para os anos de 2029 e 2031, da tabela 3, o Ibama poderá propor, se for o caso, deixa fazer a leitura...

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Faz a leitura completa, depois a gente faz a leitura pausada.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Se for o caso, a revisão destes valores, com base nas médias corporativas das empresas, tecnologias globalmente disponíveis e experiência internacional.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Agora pausadamente para a gente registrar.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Para as metas corporativas estabelecidas para os anos de 2029 e 2031, da tabela 3, não sei se seria melhor

da tabela ou previstos na tabela 3, o Ibama poderá propor ao Conama, se for o caso, a revisão destes valores com base nas médias corporativas das empresas, tecnologias globalmente disponíveis e experiência internacional.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Saltini, é tecnologias globalmente disponíveis e... Lê esse finalzinha, tecnologias em diante na sua proposta.

 O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Tecnologias globalmente disponíveis e experiência internacional. O que eu quero dizer com isso é que não é só a tecnologia que está Brasil, se existir uma tecnologia no mundo eu tenho que olhar isso, como é que os Estados Unidos avançou, como os outros avançaram.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Certo. Então, vamos fazer uma leitura ali com calma, vê se precisa fazer alguma correção. Vamos lá.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Desculpa, André, Marco Saltini, CNI/Anfavea, mais uma coisa. É que talvez fique melhor no texto em vez desses valores, daqueles valores.

depois o Mourão.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok. Daqueles. Vamos ver. Para as metas. A proposta CNI/Anfavea. Para as metas corporativas estabelecidas para os anos de 2029 e 2031, previstas na tabela 3. Não. Aquela primeira vírgula ali não tem, não, desculpa, depois de 31 não tem essa vírgula não. 2019 e 2031 previstas na tabela 3, o Ibama poderá propor ao Conama, se for o caso, a revisão daqueles valores com base nas médias corporativas das empresas, tecnologias globalmente disponíveis e experiência internacional. Em discussão. Eu acho que só o Rui tinha pedido antes. Rui e

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) – Só uma breve pequena sugestão para a Anfavea. Eu acho que como já está falando que é com base nas metas corporativas tecnologias globalmente disponíveis e experiência internacional, eu acho que o termo lá, se for o caso, ele fica um pouco redundante. Eu sugeriria eliminar o se for o caso. Fica mais enxuto.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Bem, então está colocada a proposta, o Conselheiro Mourão pediu a palavra.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (Sesbra) – Mourão, Sesbra. Nós temos um problema do gato correndo atrás do rabo, com limite de amônia. Quando usa com base nas médias corporativas, se a tecnologia com amônia não tiver introduzida até esse valor, até esse ano, nós vamos ter um problema que vai com o limite amônia, para atingir o nível final ele vai ter que ter diesel com Sistema SCR com amônia. Então, nós vamos ficar, ou muda amônia ou muda aqui, não vejo a solução, mas a gente tem que ver que a média corporativa ela pode induzir, média corporativa ela não dá para cumprir isso, mas se eu introduzir o Sistema SCR dá para cumprir, mas aí entra no limite da amônia. Como faz isso? eu estou pedindo sugestões aos universitários.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Gilberto.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) — Gilberto, Ibama. O limite amônia na tabela 2 ele é fixo em 10 PPMs, para toda a fase, para a toda vida da L8. A outra coisa, sobre a proposta da Cetesb, eu fico mais confortável para manter o se for o caso porque não é uma obrigação, é justamente um acompanhamento e um levantamento que embase uma proposta de revisão ao Conama. Então assim, a gente vai observar tanto as médias corporativas, tecnologias, experiência internacional, se for efetivamente o caso e a gente tiver observando um potencial descumprimento ou, enfim, um potencial flexibilização da meta. Então, para embasar tudo isso, até para menos se eu quiser restringir e chegar nos 20, mas com base em tudo isso o resultado disso são as duas coisas, eu posso apertar ou afrouxar o nível, mas é sempre se for o caso.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok. Obrigado, Gilberto. Bem...

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (Sesbra) – Só para esclarecimento, então o limite de amônia nós não vamos mexer, ele vai ser fixo porque existia aquela posição, mas está...

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Bem, senhores, vou fazer uma proposta de encaminhamento da gente votar primeiro a tabela 3 porque ela traz o horizonte completo, já com os valores. Com a tabela 3 votada o caput do art. 5º fica facilitado porque o prazo de início na tabela já é o prazo que vai vir para cá e na sequência a gente vota esse novo parágrafo com

essa condição que foi colocada agora e os demais parágrafos que já estavam em tela. Todos concordam com esse encaminhamento? Está ok? CNI/Anfavea.

6131 6132

6130

6133 O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) - Marco Saltini, CNI/Anfavea. 6134 Não houve encaminhamento, eu concordo, talvez tenha faltado na nossa redação 6135 estabelecer qual é o prazo, até que prazo o Ibama fará isso. Não é na semana que 6136 vem, seguramente, não pode ser também em 30, tem que ser até uma data, talvez 6137 6138

seja o ideal, sej lá, nós estamos falando de 29 e 31, talvez 2 anos antes, 3 anos

antes. Não sei. 6139

6140 6141 6142

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Gilberto.

6143 6144 6145

6146

6147

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) - Gilberto. Ibama. Eu vou pedir auxílio da Adriana, mas de fato serão 2 prazos, o prazo de elaborar e o prazo depois do Conama. Então, fica meio difícil estabelecer um único prazo. Pode esclarecer, Adriana?

6148 6149

6150

6151

6152

6153

6154

6155 6156

A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama) – É que se for para colocar um prazo pode colocar, como é que fala? Uma margem de proposição, porque de tramitação a gente não conseque prever, claro que a gente pode dar uma tramitação rápida, como está sendo essa e tal, mas não é para está colocado numa norma porque não é assim. Então, seria o prazo para o Ibama propor, seria uma margem, um limite, como é que fala? Entre uma data e outra. Não sei se é razoável isso para o Ibama.

6157 6158 6159

6160

6161

6162

6163

6164

6165

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) - Gilberto, Ibama. Tem também uma questão a seguinte, você vai fazer uma proposta do Conama para alterar, você pode alterar a redação e a vigência. Então assim, eu não preciso alterar o valor na tabela, mas eu posso falar, olha, não vai dar para cumprir 29 e 31, vou colocar os mesmos valores, 32, 33, enfim, aí é uma Resolução, são iguais níveis, eu não preciso ter um prazo, eu preciso ter uma boa justificativa, porque a gente está estabelecendo aqui hoje algo que vai perdurar

6166 6167 6168

6169

6170

6171

por um bom tempo.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Atende, Saltini?

A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama) – Me parece mais razoável, porque senão a gente começa a querer prever muita coisa e torna o texto, e não vai fazer sentido lógico.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. Eu mudei o alarme do calendário dizendo provocar o Ibama, para 27, aí eu vou provocar o Gilberto.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado. Então, com isso tomamos nosso encaminhamento, vamos colocar em tela a tabela 3. Tabela 3 já consolidada. Bem, volta um pouco só para eu... Volta um pouco, eu quero ver a primeira tabela 3, essa daí, tem algo mais? Não. Desce. Desce. Avança. Avança. Ok. Bem, então podemos considerar essa tabela? A tabela para deliberação? O que isso quer dizer? Os proponentes originais, Ibama e Cetesb. Em relação a essa primeiro tabela abdicam dessa proposta e a CNI abdica dessa proposta e nós vamos deliberar sobre essa proposta que está aqui. Peço aqui gente desconsidere o tachado, a gente tem um texto base de tabela a semelhança do que nós fizemos na tabela 2, a gente coloca em deliberação o texto base e depois colocamos as emendas que foram colocadas pelo Ibama. Se tiver confuso a gente pode fazer rapidamente uma tabela limpa, mas se todos conseguiram acompanhar. 4 pessoas falaram ao mesmo tempo, não consegui acompanhar ninguém. Vamos lá, um de cada vez. Renato.

O SR. RENATO TEIXEIRA BRANDÃO – SUPLENTE (Abema/MG) – Não. É porque eu acho que a CNI se posicionou de acordo com a ementa. Então, na verdade nós temos uma proposta única, não acho que a gente tenha...

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – É porque as emendas foram feitas sobre a proposta deles, no final.

O SR. RENATO TEIXEIRA BRANDÃO – SUPLENTE (Abema/MG) – Sim, mas eles já assimilaram essa proposta, então a gente acaba tendo uma unificada.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Oficialmente não, a gente precisa registrar. Têm coisas entre parênteses. É porque assim, tem que registrar cada passo, entendeu? E sinalizaram, mas ainda não foi deliberado e aprovado, a gente precisa fazer esse registro. Ok?

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (Sesbra) – É o 50 que está valendo, por exemplo, ali em 29? Não é o 80? É que eu não entendi.

A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama) — Veja se estou entendendo. Aonde tem ali, por exemplo,200 e 170 riscados são propostas da própria CNI/Anfavea que foram sendo alteradas. Então, o que a gente fez registrar todos os passos para ficar marcado isso. Aonde tem o entre parênteses no 140, 10, riscado 80, aí vem 50, entre parênteses, é uma proposta do Ibama naquele local, por isso ela está grafada ali.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Desculpa. Posso? Marco Saltini. Vamos lembrar uma coisa, pedi um tempo, nós saímos, voltamos com essa proposta. A Cetesb pediu um tempo, saiu e disse que poderia convergir a proposta para a CNI desde que alterando o final. Eu disse, a CNI pode convergir para essa nova proposta desde que a gente pusesse aquele item, portanto, a proposta que está aqui pode eliminar o 80 que está lá, a proposta 50 não é Ibama, le é Ibama, CNI/Anfavea. O 30 Ibama e CNI/Anfavea, embaixo é Ibama, CNI/Anfavea. Tudo é Ibama e CNI/Anfavea. Então, temos uma única proposta convergida, não sei se existe isso, convergente, seria convergente, que permite que a gente avance.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Muito obrigado, Saltini, ficou bem mais simples. Vamos só então ali. Ok. Aí copia esse texto ali para baixo. Bem, todos esclarecidos. Zuleika. Então, os proponentes aqui CNI/Anfavea e Ibama, Cetesb abdicaram das outras proposta, elas vão ficar tachadas e nesse momento temos uma tabela que é a que está em tela. Há propostas alternativas de tabela? Não. Há pedidos de esclarecimento? Zuleika.

A SRª. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Zuleika, Apromac. Não, é que eu estou comparando aqui a proposta inicial da Cetesb, a diferença é muito grande, enquanto a Cetesb tinha proposto, por exemplo, 60 em 2025, vamos dizer, ou 50 em 2026, agora 50 vai serem 2029, são 3 anos então, de atraso. Esse foi o acordo, vocês estão confortáveis com isso? eu acho que isso é interessante para melhorar os padrões de qualidade do ar, isso não vai ter nenhuma... Porque o Ibama defendeu duas vezes no microfone hoje porque ele defendia 2024, não é Gilberto? Você defendeu super bem, inclusive, porque você entendeu que isso era factível. E agora nós vamos para 2025 e as metas aqui da Cetesb de 100, 80, 60, 50, 40 e 20 terminando em 2028, agora 20 desapareceu. É isso? E nós teríamos 50 em 2029, um ano depois. 30, quando teria que ser 20. É impossível a gente concordar, não consigo entender a lógica disso, queria uma explicação.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Certo. Peço ao Gilberto para esclarecer.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) — Vou pedir também apoio depois à Cetesb, mas assim, a ideia de você sair de uma fase L7, adentrar para a fase L8 com os níveis de 140e 50 para os dois tipos, ela já era uma proposta na mesa, não pela Cetesb, acho que pela própria CNI. Essa saída é o início da fase que a gente consensuou aqui em potencial começar em 25, e a gente não conseguiu convergir para o limite 20, e a gente então a partir do escalonamento feito pela CNI de 2 em 2 você ter redução a gente consegue chegar a convergência de 30 em 2031 com 2 anos após o 2029. Então assim, para a gente não perder o trabalho de negociação desses níveis e entendendo a possibilidade de convergir ao final da L8, a gente manteve e refez a proposta, com os saltos considerados adequados a partir da entrada em vigor da L8. Então assim, a entrada da L7, a saída da L7 e entrada na L8 de 140 e 50 está mantido, como proposta de início para controle corporativo. Vocês querem complementar?

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Rui pode complementar?

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) – Eu acho que o que se apresenta aqui. Rui, Cetesb. O que se apresenta aqui é uma saída negociada entre, assim, os fabricantes e nós aqui da área de meio ambiente, foi uma construção já que vem sendo feita 2 anos, cabe lembrar aqui que a proposta original da Anfavea era iniciar o L8 em 2027, então, a Anfavea também fez algumas concessões e realmente a gente entende que existem desafios a serem vencidos. A grande virtude nessa tabela é que a meta final, existe a convergência para os veículos de diferentes categorias e diferentes combustíveis, convergem para o único nível de emissão que acho que é uma grande virtude que se manteve e 30 miligramas por quilômetros é um número bom, é razoável. Eu entendo que, assim, são número muito bem aceitáveis.

 O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Rui. Mourão

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (Sesbra) – Passar para a professor Olímpio.

O SR. OLÍMPIO DE MELO ÁLVARES JR (PROAM) - Olímpio, falando pela Sesbra. Eu gostaria de fazer uma pergunta para o Gabriel Branco, se a Anamma

puder indicar o Gabriel para responder. É o seguinte, nós estamos fazendo uma concessão aí, nós não, a Cetesb, o Ibama, etc., que colocaram a proposta inicial, estão fazendo uma concessão, entendendo aí as dificuldades da Anfavea, etc. Se a emissão de escapamento do NMOG é uma emissão pequena comparado com emissões de abastecimento não é? Então, eu imagino que a gente poderia compensar essa concessão que nós estamos fazendo agora com uma estratégia o mais rigorosa possível para entrada em vigor do RVR. Isso é possível dentro dessa proposta?

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Fábio, por favor.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Fábio Branco, falando em nome da Anamma. Passo a palavra ao Gabriel.

O SR. GABRIEL MURGEL BRANCO (EnvironMentality) - Gabriel Branco, em nome da Anamma. Isso está no mesmo bojo, essa negociação toda está no mesmo bojo, emissão evaporativa é uma das, ou é a mais importante nesse contexto todo e isso é o que está norteando a visão de conjunto completa. Agora, não significa que a negociação desse prazo tenha que trazer a emissão evaporativa antes ainda do que está proposto na proposta original. A gente vai ter que conciliar a emissão evaporativa com esse programa, com tudo para ter um pacote final, porque isso ainda falta essa etapa, você está antecipando um pouquinho da próxima etapa. Agora, nós vemos isso como um pacote coeso e coerente entre si que precisa respeitar todas as necessidades, seja do meio ambiente que a gente precisa controlar ozônio, seja da indústria que precisa ter o tempo necessário para implantar a tecnologia e etc., etc., e tudo isso de uma maneira que pare em pé. Eu acho que estamos tendo, o Ibama e a Cetesb, Anamma, Abema, etc., estão dando uma demonstração de habilidade de costurar tudo isso. Eu diria que nós estamos chegando próximos da solução viável que seja possível e que traga o melhor ganho possível. Estou confiante nisso.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Gabriel. Mourão.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (Sesbra) – Somente eu queria saber a respeito de procedimento, nós continuamos com aquela tabela original e temos essa agora proposta? só por uma questão de, como nós temos que votar, então só para saber. Entendeu?

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Vou explicar, Mourão, para todo mundo ficar bem esclarecido. Havia 3 propostas, uma inicial, Ibama e Cetesb, uma CNI/Anfavea, 2, perdão, havia 2, uma original Cetesb e Ibama, e uma CNI/Anfavea, nós trouxemos uma dessas para cá e começamos esse esforço de aproximar. Então, agora nós temos uma proposta que foi sinalizado um possível alinhamento, ainda não deliberamos e com isso os proponentes originais abriram mão das suas propostas originais para a proposta que está em tela. Então, nós temos neste momento uma única proposta para a tabela 3. Eu consultei a Câmara se havia alguma proposta de substitutivo, ninguém manifestou. Abri para os esclarecimentos, entendo que os esclarecimentos foram prestados, o próximo passo agora é deliberarmos sobre a tabela que está em tela. Esclarecido?

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (Sesbra) – Só não entendi, houve um substitutivo, que é esse substitutivo.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Nós vamos deliberar sobre essa tabela que está aí.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (Sesbra) – Mas existe a possibilidade, teoricamente, da tabela original, estamos colocando essa no local.

6383
6384 **O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) –** Os
6385 proponentes abriram mão da proposta original, os proponentes abriram mão da
6386 tabela original, nesse momento só tenho uma tabela que é essa daí.

A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama) – Posso fazer o esclarecimento para o Mourão? Na medida em que o próprio proponente modificou a sua proposta, a gente pode até tachar a proposta original se não foi tachada ainda, mas ela deixou de existir a não ser que alguém a reapresente, igual vocês fizeram naquele outro artigo. Se vocês não a reapresentarem, só tem uma tabela em votação, que é o substitutivo.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – É, eu fiz a consulta se havia substitutivo, não houve manifestação. Posso perguntar mais uma vez. Há substitutivo?

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (Sesbra) – Sim. Vamos colocar a proposta original de novo.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então, vocês vão resgatar a proposta original da Cetesb, que vira a proposta Sesbra, Apromac. É isso? Tá, mas vamos por partes. Então, Ruan, com calma, vamos ali. Sobe. Essa proposta que está aí, sobe para o título, coloca aí retirada pelo proponente. Vamos lá, para ser exato. Estou vendo se tacho e copia ela embaixo para deixar claro. Melhor. Então, desce, copia essa tabela, copia, cola ela na sequência antes da outra, dá 2 espaços para ela não juntar as duas tabelas, tacha a de cima, porque ela caiu junto com a proposta Cetesb, tacha essa daí. A debaixo vai ser proposta Sesbra/Apromac. Então ok. Temos aí. Agora avançamos. Essa proposta daí vai ser proposta Ibama/MMA/Abema/Anamma/CNI/Anfavea. Avançando. Essa daí coloca retirado pelo proponente, já está ali, a gente só não tachou porque é embaixo, vê se tem mais alguma. Já está lá retirado pelo proponente. Essa seria Anfavea, retirada pelo proponente. Essa aí a gente só copiou e relocou, como ela é nova ela já está lá em cima, pode excluir. Ok? Então, temos duas propostas em tela. Podemos votar? Então, por favor, Zuleika.

 A SRª. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Zuleika, Apromac. Eu quero fazer um pergunta para a Cetesb, se no acordo que vocês fizeram lá fora com a CNI, se o é RVR está contemplado, a manutenção do rigor do RVR ficou contemplada nesse acordo, porque essas mudanças são tão grandes que talvez o equilíbrio se daria num acordo com a CNI de que não haverá quebra do rigor necessário dos prazos.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Lacava, pode responder?

O SR. CARLOS IBSEN VIANNA LACAVA (Cetesb) – Carlos Lacava, Cetesb. Na verdade, primeiro, não houve um acordo...

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Por favor, silêncio, por favor.

 O SR. CARLOS IBSEN VIANNA LACAVA (Cetesb) – Não houve exatamente um acordo com a CNI, o que foi feito foi uma contraproposta, o acordo, digamos assim, se é que é um acordo, na verdade, essa consolidação de uma proposta única se deu nessa sala, não foi contraproposta. E o RVR ainda não foi discutido, ainda vai...

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Chegaremos lá, Zuleika, não tratamos de RVR ainda.

A SR<sup>a</sup>. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Sei que chegaremos lá, estou perguntando se está no bojo do acordo.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Esclarecimento feito. Wanderley.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. Eu queria deixar registrado que nós não fizemos acordo fora da sala, o que nós fizemos a foi uma convergência de propostas. A gente fez uma proposta como eu expliquei aqui, realmente eu não constou nada além do que está na tabela, do que foi apresentado, não falamos de RVR ainda porque não discutimos. Só deixar claro que de fato o que foi concordado aqui foi concordado dentro da sala durante a reunião.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado Saltini. Bem, esclarecimentos feitos, vou colocar em votação. Vou votar na ordem. Qual é a primeira tabela? Bem, a primeira tabela é Sesbra/Apromac. Aqueles membros da Câmara que são favoráveis à proposta Sesbra/Apromac, peço que se manifestem. 2 votos. Aqueles que são contrários? 3, 6, 7. Ok. 7. Então, rejeitada a proposta. Registra lá, rejeitada a proposta Apromac. Estamos em votação, Zuleika, depois eu lhe concedo a palavra. Sobre tabela não, você pediu no art. 5º. Estamos em votação, sem interrupções, por favor. Zuleika, estamos em votação, por favor. Nós pactuamos um modo de trabalho, vamos respeitá-lo. Próxima proposta, avance, por favor, Ibama/MMA/Anamma/Abema/Anamma/CNI/Anfavea, peço que os membros da Câmara que são favoráveis à proposta em tela, que se manifestem. 7 votos. Proposta aprovada. Contrários? 1 voto. Abstenções? 1 voto. Muito bem, voltamos agora ao art. 5º. Lembrando que ao aprovar essa tabela se aprovou a data início que é 2025. Podemos fazer agora o nominal se você insistir. Adriana, por favor.

A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama) – Zuleika, está fácil de resolver essa questão, se você no título de uma tabela era Sesbra/Apromac, os proponentes. Na outra tabela era MMA, como é que era? Ibama/MMA/Cetesb/Anamma/CNI/Anfavea e etc., são os votos, os autores da proposta representam os membros da Câmara Técnica e votaram numa tabela ou em outra. Está fácil de resolver.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigada pela compreensão, Zuleika. Aqui no art. 5º havia sido feito um pedido de votação nominal, pergunto à Conselheira Zuleika se ela faz questão disso, porque já são 18h15, então. Ok. Agradeço a Conselheira. Temos aqui, eu vou colocar em votação a proposta que é coerente à tabela aprovada que é a proposta CNI/Anfavea. Gilberto.

6499 6500 6501

6502

6503

6494

6495

6496

6497

6498

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Gilberto, Ibama. De fato a coerência agora é retirar a proposta Ibama.

6504 6505 6506

6507 6508

6509

6510

6511

6512

6513

6514

6515

6516

6517

6518

6519 6520

6521 6522

6523

6524

6525

6526

6527

6528

6529 6530

6531

6532

6533

6534

6535

6536

6537

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Certo, então retirado pelo proponente a proposta debaixo. Vou colocar em votação a proposta CNI/Anfavea, por coerência à votação que precedeu. Sobe para o caput. Caput do art. 5º em tela. Em votação. Os membros da Câmara que são favoráveis ao caput do art. 5º conforme exposto em tela, peço que se manifestem. 7 votos. Aprovado. Votos contrários? Abstenções? 2 abstenções. Avançando temos os parágrafos, tem uma proposta de novo parágrafo apresentado pela CNI/Anfavea, que já foi discutido, todos se recordam, a discussão foi recente, podemos colocar em votação? Membros da Câmara que se manifestam de forma favorável ao novo parágrafo, peço que se manifestem. 7 votos. Contrários? Abstenções? 2 abstenções. § 1º: a identificação de cada corporação será feita por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Podemos votar? Em votação. Membros favoráveis se manifestem, por favor. 8 votos. Contrários? Abstenções? 1 abstenções. Aprovado. § 2º: ao registrar a solicitação da LCVM no Infoserv o fabricante ou importador devem declarar o nível de emissão ao qual pertencem a configuração de veículo, conforme tabela 2 do anexo desta Resolução, devendo comprovar o atendimento ao nível correspondente. Não há substitutivo, podemos votar? Membros favoráveis ao § 2º, conforme em tela peço que se manifestem. 8 votos. Aprovado. Contrários? Abstenções? Ok. 8 favoráveis, 1 abstenções. Aprovado. § 3º: o limite de emissão corporativa é atendido pelo cálculo da média anual dos níveis de todos os veículos, ponderada pelas respectivas quantidades anuais de veículos emplacados em cada nível. Não há substitutivo. Podemos votar? Em votação. Membros favoráveis se manifestem, por favor. 9 votos. Aprovado. § 4º: a comprovação do número de veículos vendidos de cada modelo deverá ser baseada nos registros de emplacamento dos veículos novos, Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, homologados na fase Proconve L8. Também não há substitutivo. Podemos votar? Membros favoráveis à redação do § 4º que se manifestem. Aprovado com 9 votos. § 5º: o nível de emissão do veículo é determinado pelo maior nível dentre os níveis individuais de cada poluente. Há uma proposta alternativa oferecida pela Cetesb com a seguinte redação: o nível de emissão do veículo pé determinado pelo maior nível de cada poluente. Pergunto se há necessidade de algum esclarecimento ou se podemos colocar essa nova proposta da Cetesb em votação. Podemos? Então, Wanderley.

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Wanderley, CNI.
 Não, eu acho que cabe um esclarecimento sim.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Peço à Cetesb que esclareça o motivo da emenda.

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) – A gente entendeu que essa redação traria maior clareza ao entendimento. Só isso. *Quer complementar, Borsari?* 

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então, antes estava: o nível de emissão do veículo é determinado pelo maior nível dentre os níveis individuais de cada poluente. Na proposta da Cetesb: o nível de emissão do veículo é determinado pelo maior nível de cada poluente. Borsari.

O SR. VANDERLEI BORSARI (Cetesb) – Borsari, Cetesb. Na tabela de níveis você tem vários poluentes, numa mesma linha tem vários poluentes, então, você pega o maior, o poluente que se encaixa no maior nível e aquele é o nível do veículo.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Todos os membros estão esclarecidos? Podemos votar? Eu vou votar então a nova proposta que foi justificada agora. Proposta § 5º apresentada pela Cetesb. Membros favoráveis se manifestem. 9 votos. Aprovado. Fica vencida a proposta original. Para fins de atendimento a de cima em preto. Há proposta de um novo parágrafo também pela Cetesb. Para fins de atendimento aos limites desta fase Proconve... Não. Perdão. Ruan, aprovado é o debaixo, vamos arrumar. Falei para tachar o de cima. Isso é para ver se estão todos espertos. Quem estava dormindo, acordou. Vamos lá. Proposta de novo parágrafo: para fins... Apresentada pela Cetesb. Para fins de atendimento aos limites desta fase Proconve L8 será considerada a somatória de NMOG e NOx como único poluente. Todos de acordo? Podemos colocar em votação? Sim? Membros favoráveis. Wanderley, sim? Então, membros que são favoráveis à inclusão do novo parágrafo peço que manifestem. 9 votos. Aprovado. § 6º: o nível individual de cada poluente é aquele cujo valor é imediatamente acima ou igual à média dos resultados dos ensaios. A Cetesb apresentou uma nova proposta. O nível de cada poluente é aquele cujo valor é imediatamente acima ou igual à média dos resultados do ensaios acrescidos dos Fatores de Deterioração - FD, conforme art. 16 desta Resolução. Acredito que seja oportuno uma rápida explicação. Quem pode? Ou todos já estão esclarecidos? Podemos votar? Então, avança um pouco mais, Ruan, para ver se tem mais alguma outra proposta. Tem uma proposta CNI: o nível individual de cada poluente é aquele imediatamente acima ou igual aos valores de homologação. Reposiciona ele para ficar na sequência dos demais? Senão a gente acaba não vendas. Eu pergunto à CNI se ela mantém essa proposta ou se já se encontra recepcionado na proposta da Cetesb.

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Eduardo Miyashita, CNI/Anfavea. A questão que a gente coloca aqui é a aplicação de fatores KI, que no caso da proposta Cetesb não é contemplado, resultados de ensaios acrescidos dos Fatores de Deterioração, que no caso se tiver fator KI não está sendo aplicado ali. E no nosso entender valores de homologação já são os valores finais já aplicados os Kis e fatores de deterioração.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Rui.

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) – Eu entendo que a proposta dada pela Anfavea é mais completa, retiramos a nossa proposta.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então, proposta Cetesb retirada. Vou colocar em votação a proposta mais nova que é a proposta CNI/Anfavea. O nível individual de cada poluente é aquele cujo o valor é imediatamente acima ou igual aos valores de homologação. Em votação. Aqueles que são favoráveis à proposta em tela peço que se manifestem. 9 votos. Aprovados. Fica vencido o texto original. Proposta de novo parágrafo, Cetesb: para somatória NMOG e NOx devem ser aplicados os Fatores de Deterioração – FD específicos para NMOG e para NOx. Isso está superado? Rui? Vamos lá. É o novo parágrafo na sequência do § 6º. Lembrando no anterior já tinha sido ali considerado, será considerada a somatória NMOG e NOx como único poluente. Então, Cetesb retira a proposta?

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) - Sim. Rui, Cetesb. Sim.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado. Então, retirado pelo proponente, § 7º: na verificação de atendimento os resultados dos ensaios deverão ser iguais ou inferiores ao nível declarado. Há um substitutivo apresentado pela Cetesb. Na verificação de atendimento para fins de homologação as médias dos resultados dos ensaios de laboratórios, acrescidos de Fatores de Deterioração – FD, conforme o art. 16, deverão ser iguais ou inferiores ao nível declarado. Há também uma proposta da CNI. Na verificação de atendimento os valores de homologação deverão ser iguais ou inferiores ao nível declarado. Vou pedir para que cada proponente faça a defesa. Começando pela Cetesb.

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) – Eu entendo que a proposta da CNI está melhor redigida, retiramos a proposta da Cetesb.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Rui. Então, retirado. Ali mesmo, ali embaixo. Vou colocar em votação a proposta mais atualizada que é a proposta apresentada pela CNI. Em votação. Os membros que concordam com a proposta apresentada pela CNI para o § 7º que se manifestem. 9 votos. Aprovado. Fica vencido o texto original. § 8º: nos casos de veículos flex ou bicombustíveis será considerado o resultado de maior valor de cada poluente para cada combustível utilizado. Há uma proposta de substitutivo apresentada pela Cetesb. Nos casos de veículos flex ou bicombustíveis será considerada a média de maior valor de cada poluente para cada combustível utilizado. A Cetesb pode explicar rapidamente?

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) - Rui, Cetesb. É só a melhoraria de redação.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok. Podemos votar? Então, em votação proposta apresentada pela Cetesb para o § 8º. Os membros que concordam se manifestem, por favor. 9 votos. Aprovado. Proposta de novo parágrafo apresentado por CNI/Anfavea: é facultado ao fabricante ou importador do veículo declarar o nível de emissão do veículo acima do determinado, conforme §§ 5º ao 8º. Ali tem que colocar... Aquele símbolo ali de parágrafo fica no § 5º, fica 2 símbolos de parágrafo antes do 5º. Copia e o símbolo do lado do 5º. CNI pode explicar? Wanderley, por favor.

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) — Eduardo Miyashita. CNI/Anfavea. A ideia aqui é permitir que o fabricante declare um nível acima daquilo que resultou dos testes quando ele julgar que os resultados dos testes são muito limítrofes ou por variação de produção, alguma coisa assim, alguns veículos possam apresentar resultado acima daquele que resulta do procedimento logo acima, que manda declarar o nível imediatamente acima. Por exemplo se obtém nos testes um resultado de 48, pelo procedimento teria que ser um nível 50, mas o fabricante pode optar por declarar um nível 60 para ter uma margem para qualquer variação na produção, alguma coisa assim. E ele fica penalizado por isso.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Fábio.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Fábio, Anamma. Apenas por uma questão mais de ajuste da redação eu acho que seria importante

6678 6679 6680	limitar quantos níveis acima. Estabelecer ali, já que pode estabelecer, então que seja um nível acima, só para ficar claro.
6681 6682 6683 6684	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – CNI/Anfavea. Fábio, repete por favor sua sugestão para a gente colocar em tela.
6685 6686 6687 6688 6689	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Eduardo Miyashita, CNI/Anfavea. Nós aceitamos então um nível acima.
6690 6691 6692 6693	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Então, a redação fica como?
6694 6695 6696 6697	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Um nível de emissão do veículo acima do determinado, conforme está
6698 6699 6700 6701 6702	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Ali na primeira linha, Ruan, antes de nível, ao invés de o, declararem, um, tira o O, um nível de emissão, depois de emissão acima, já tem um outro acima ali. É isso mesmo? Acima.
6703 6704 6705 6706 6707	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – É um nível acima do determinado.
6708 6709 6710 6711	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Aí tira do veículo acima. É isso? vamos fazer assim, lê como que você acha que tem que ser do início ao fim.
6712 6713 6714 6715 6716	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – É facultado ao fabricante e/ou importador do veículo declarar um nível de emissão.
6717 6718 6719 6720	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Pode ser acima do determinado?
6721 6722 6723	O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Posso fazer uma proposta? Voltar a redação que estava, declararem o nível de emissão do veículo até um nível acima do determinado Pode ser?

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Volta. Volta. Isso. Declararem. O nível de emissão do veículo, até um nível acima do determinado, conforme... essa referência aos §§ 5º ao 8º, só para a gente depois não perder a remissão. O que vocês...? É deste artigo. Não é? Mas peço só para a CNI/Anfavea conferir se essa numeração está correta para depois a gente ajustar a remissão. Ok? 5º ao 8º. É o 5º ainda. Deste artigo. Ok? É facultado ao fabricante e/ou importador do veículo declararem o nível de emissão do veículo até um nível acima do determinado, conforme o §§ 5º ao 8º deste artigo. Podemos votar? Depois de determinado ali tem uma vírgula. Conselheiro Mourão.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (Sesbra) – Mourão, Sesbra. Eu não entendi ainda o que é um nível acima, podia explicar? Porque eu não vejo, eu não vejo a utilidade desse artigo, não consegui entender a utilidade desse artigo.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Eduardo, vou pedir para você simplificar a gente mostrando na tabela.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ - SUPLENTE (Sesbra) - Desculpe a ignorância.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Sem problema nenhum, Conselheiro Mourão. Aqui a gente está falando da tabela 2 ou 3? 2. Vamos colocar a tabela 2, vou pedir para o Eduardo exemplificar como é que seria feita essa interpretação. Então, Eduardo, faz uma exemplificação desse comando, por favor.

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Eduardo Miyashita, CNI/Anfavea. Bom, digamos que nessa tabela aqui o meu veículo, vamos exemplificar com um número mais baixo que aqui vai ser mais real, mais para baixo na tabela. Isso. Digamos que o pior poluente que eu tive foi o NMHC+NOx, que tipicamente via ser, que nos meus valores de homologação resultou em um número 49. Pelos procedimentos isso me levaria a escolher um nível 50, só que uma vez que eu declaro o nível 50 todos os veículos daquele modelo que forem testados em sequência eles vão ter que cumprir com nível o 50 quando fizer os testes testemunhados, quando fizer o controle da produção, o acompanhamento da conformidade de produção, todos os veículos vão ter que atender 50. Se na homologação o resultado foi 49, o fabricante pode achar não é robusto dizer que todos os veículos, considerando toda a variação da produções e tudo mais, vão atingir o nível 50. Então, ele pode optar por colocar uma margem de segurança e declarar um nível acima que seria o nível 60. O fabricante está se penalizando

com isso, prejudicando a sua própria meta corporativa, em nome da segurança não falhar em algum testes de conformidade de produção ou um teste de testemunhado de homologação, por exemplo.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Esclarecido, Conselheiro Mourão?

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ - SUPLENTE (Sesbra) - Perfeitamente

**O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) –** Obrigado. Então, voltamos para a proposta de parágrafo, art. 5º, mais para cima. Fábio.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Apenas um esclarecimento que eu queria pedir, não é nem a respeito desse parágrafo, mas com as retiradas que nós fizemos antes...

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Silêncio, por favor.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) — De outros itens antes, não ficou definido em nenhum lugar o que é o limite de homologação, o valor de certificação. Se esse valor de certificação inclui deterioração ou não incluiu isso não ficou definido em lugar nenhum, frente a algumas retiradas de proposta da Cetesb. Eu queria que a Cetesb esclarecesse se é isso mesmo, se foi algum engano nesse sentido, ou se está definido em outro lugar eu não achei.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Rui.

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) – Eu acho que isso já está definido no Proconve atualmente, que é a aplicação do limite, do resultado de ensaio, mais o fator de deterioração, e agora se adicionar aí o Fator KI, quando for o caso. Então, isso já é uma prática de alguns anos aí já.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (Sesbra) –
Mas acho que nesse caso como estamos falando de uma nova fase eu acho que é

importante que coloque isso. Nesta fase isso está... Não sei se eu acho que acho que a gente tem que ficar muito claro, não? Não. Eu acho que...

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) - Pode escrever, não tem nada que impeça.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Fábio.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Eu gostaria de passar a palavra para o Renato Linke para complementar essa observação.

O SR. RENATO LINKE (Cetesb) – Boa noite. Falar agora de longa experiência de homologação. Esses trabalhos que a gente, que o Conama acaba emitindo serão traduzidos para muitos idiomas e para muitas línguas e para muita gente que nunca ouviu falar do Proconve. Então, a gente está acostumado a receber pessoal que fala, mas aonde está escrito isso? Então, eu acho que pela primeira vez a gente tem que definir bem claro valor, resultado de ensaio é uma coisa, é a média dos resultados de ensaios de emissão que a gente compõe, esse valor, esse valor de resultado de ensaio ele tem que ser afetado agora no caso do HC ou do NMOG, ou assim por diante, do Fator de Deterioração, isso vai dá agora valor para o NMOG o NOx, no caso do diesel, vai ter que ser afetado pelo Fator KI, para ser corrigido, e pelo Fator de Deterioração dele que é diferente do NMOG. Agora eu tenho um valor assim de homologação parcial do NMOG, o valor parcial do NOx, a soma desses 2, como a gente havia definido, é que vai definir o nível. Eu acho que isso tem que ficar bem claro e tem que ser escrito em algum lugar do procedimento porque isso vai ser traduzido e depois vêm os advogados e perguntam: aonde está escrito que é assim que acontece? Porque se eu não aplicar esses fatores o veículo passaria num nível baixo, se eu aplicar como é o nosso entendimento, mas não está escrito, ele vai entrar em um nível mais alto e talvez nem seja homologado. A gente tem que fazer essa proposta sim.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado. É. Concluindo, qual foi encaminhamento? A Anamma vai fazer uma proposta? ok? Vamos com o máximo de agilidade possível.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Nós vamos preparar um parágrafo.

6859 6860	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Não. A sugestão do Mourão é interessante, porque se não for aqui, porque a gente
6861 6862	poderia avançar para os demais e deixar para apresentar essa emenda por último.
6863	
6864	O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Eu conversei aqui,
6865	eles vão preparar aqui uma proposta e passaria em formato eletrônico, nós
6866 6867	continuamos a votação.
6868	
6869	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Ok.
6870	Agradeço. Eduardo.
6871	č ,
6872	
6873	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) - Eduardo Miyashita,
6874	CNI/Anfavea. Uma proposta que eu pensei aqui é voltar aos parágrafos anteriores
6875	da proposta da Cetesb, que falava de resultados dos ensaios, a média dos
6876	resultados dos ensaios acrescidas dos Fatores de Deterioração - FD. E
6877 6878	acrescentar e dos Fatores KI, quando aplicáveis.
6879	
6880	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Cetesb?
6881	
6882	
6883	O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) – Rui, Cetesb
6884	
6885	
6886	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Então,
6887 6888	vamos colocar em tela. Eduardo, qual é o parágrafo?
6889	
6890	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) - § 6°.
6891	
6892	
6893	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - 6°. Então,
6894	está ali o 6º aprovado. A proposta de emenda é?
6895	
6896	O CD EDITADDO MIZITIO MINACILITA (Assessa (ONII) - No consta de la consta del consta de la consta del consta de la consta del const
6897	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Na verdade seria voltar
6898	o texto que tinha sido proposto pela Cetesb, que tinha sido retirado. Isso. E no final dele acrescidos os Fatores de Deterioração – FD, conforme o art. 16 dessa
6899 6900	Resolução e dos Fatores KI quando aplicáveis. E se necessário colocar Fatores KI
6900	conforme o artigo Não sei qual é o que menciona o KI.
0001	Sometime o antigem mae out quai e e que monorella e mi

6904 6905	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – É esse trecho que deve ser emendado? É?
6906	troons que deve con emenado. E.
6907	
6908	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) - O final dele, conforme
6909	
6910	
6911 6912	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – É o trecho selecionado?
6913	
6914	O SP. EDIJARDO MIZIHO MIVASHITA (Anfavos/CNI) Jose
6915 6916	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Isso.
6917	
6918	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Então vamos
6919	copiar.
6920	oopiai.
6921	
6922	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) - Na verdade seria
6923	exatamente o texto da Cetesb, porque aí tem que pegar a média dos resultados
6924	dos ensaios
6925	
6926	z.
6927	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Vamos Iá,
6928	Eduardo.
6929	
6930	O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Conforme art. 16 desta
6931 6932	Resolução e dos Fatores KI quando aplicáveis, conforme art. 24, quando
6933	aplicáveis.
6934	aprica voic.
6935	
6936	O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Essa é a
6937	proposta que está sendo colocada? O nível de cada poluente, o nível de cada
6938	poluente é aquele cujo o valor é imediatamente acima ou igual à média dos
6939	resultados dos ensaios acrescidos do Fatores de Deterioração - FD, conforme o
6940	art. 16 dessa Resolução e dos fatores KI, conforme o art. 24 quando aplicáveis. É
6941	isso? Todos estão de acordo com essa proposta? Fábio.
6942	
6943	O SP. FÁRIO CARRINALE RRANCO (Anommo Nacional). Fébio Anommo Eu
6944 6945	O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Fábio, Anamma. Eu queria só ver esse artigo debaixo, esse XX, para ver se ele não traz nada além.
6945 6946	Acho que não, acho que está contemplado. Agora ali, os Fatores KI, quando
6947	aplicáveis, esse quando aplicáveis dá a impressão que é tanto Fator de
6948	Deterioração quanto o KI. Eu acho que do Fator KI quando aplicável. Não é? Era
6949	essa a intenção.

**O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) –** Então, talvez 6951 seja melhor ali, art. 16 dessa Resolução, e quando aplicável dos Fatores KI, 6952 conforme art. 24. Pode ser? Não? Rui.

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) – Gostaria de propor nesse parágrafo, em vez de o nível de cada poluente seria o valor de homologação é aquele cujo o valor é imediatamente... Tudo bem?

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) – Rui, Cetesb. No § 6º, o valor de homologação. Aí apaga tudo, nível de cada, apaga tudo. Só isso.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – O valor de homologação é aquele cujo o valor é imediatamente acima ou igual à média dos resultados dos ensaios, acrescidos dos Fatores de Deterioração – FD, conforme art. 16 dessa Resolução e, quando aplicáveis, dos Fatores KI, conforme art. 24. É isso?

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) – É isso. Só mais uma sugestão, colocar a palavra aplicáveis no singular.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – E quando aplicável. Está faltando alguma vírgula aí depois do FD ou não? fatores de Deterioração, conforme art. 16 desta resolução, e, quando aplicável, entre vírgulas, na última linha, e, quando aplicável, dos Fatores KI, conforme o art. 24. Wanderley.

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) — Eduardo Miyashita, CNI/Anfavea. Na verdade o valor de homologação não é aquele imediatamente acima, ele é igual à média, porque no nível é o valor imediatamente acima, mas o valor de homologação não, o valor de homologação é realmente o resultado da média dos testes com a aplicação dos fatores. E aí depois esse valor de homologação vai ser usado naquele parágrafo então, que a gente tinha, quer dizer, vai voltar ao parágrafo que tinha sido aprovado com essa nova proposta definindo anteriormente o que seria o valor de homologação.

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) — Concordo. Rui, Cetesb. Concordo, Eduardo, então aí seria melhor a gente excluir o valor imediatamente acima. Concorda? Excluir as palavras valor é imediatamente acima ou igual.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então, ali na primeira linha, Ruan, exclui a partir de valor, do segundo valor. O valor é imediatamente acima ou igual. É para retirar? Deixa o igual. Tira do cujo, aquele cujo valor. Fala a redação como deve ser e a gente ajusta o texto. O valor de homologação é aquele...

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) – O valor de homologação é igual à média dos resultados.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então tira do cujo até o ou, e coloca, tira ok. Isso. O valor de homologação é igual à média dos resultados dos ensaios acrescidos dos Fatores de Deterioração – FD, conforme o art. 16 dessa Resolução e, quando aplicável, dos Fatores KI conforme art. 24. Temos consenso com essa redação? Sim? Vou colocar em votação. Então, § 6º que foi emendado, face a uma necessidade que foi identificada posteriormente à aprovação. Em votação. Aqueles que são favoráveis à votação em tela, se manifestem, por favor. Mourão. 9 votos. Aprovado. Voltamos para o final. Eduardo.

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Eduardo Miyashita, CNI/Anfavea. Só que agora falta voltar aquela frase que a gente tirou como um novo parágrafo, que aí que vai definir o nível, aí de novo voltando, aquela proposta que tinha, exatamente a proposta que tinha sido aprovada antes, que o problema é que ela foi apagada para essa nova proposta aí.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – espera aí, vamos...Então, é melhor pegar da última versão. Sem querer foi feito em geral, a gente copia, mas nesse caso acabou não sendo copiado. Vamos lá, o § 6º, esse aqui, Marília? Esse aqui. Vamos lá. Coloca aí, o nível individual de cada poluente é aquele cujo valor é imediatamente acima ou igual aos valores de homologação. Acerta ali imediatamente igual. Então, o nível individual de cada poluente é aquele cujo valor é imediatamente acima ou igual aos valores de homologação. Eduardo, está na tela, qual é a proposta?

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Eduardo Miyashita, CNI/Anfavea. Só o anterior então virou um parágrafo XX ali porque não existia anteriormente. Aquela proposta nova ali de cima. Para ser correto esse aqui já estava antes como § 6º e foi aprovado exatamente como tinha sido proposto, então, acho que seria mais correto o anterior ali que o 6º de cima...

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Coloca esse... Coloca esse e o outro vai ser renumerado. Não? fala no microfone, Wanderley...

**O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI)** – Como na proposta que original que estava para votação esse X, que agora está como XX, ele era o 6º e foi aprovado exatamente como estava escrito, eu acho que fica mais coerente, até para rastreamento, entendimento do que aconteceu, manter com o 6º.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok. Depois a gente faz a numeração, não vamos perder tempo com isso agora não, a gente tem ainda que vencer alguns artigos. Bem, todos esclarecidos, vou colocar em votação. Aqueles que são favoráveis à inclusão do novo parágrafo apresentado pela CNI/Anfavea, conforme exposto em tela, peço, por favor, que se manifestem. 9 votos. Aprovado. Avançando. Na última proposta, é só uma questão de encaminhamento, nós tínhamos sinalizado 19h00, mas falta pouco para a gente terminar, peço o esforço de todos os Conselheiros para que a gente possa ir até o final. Tudo bem? Obrigado. Inclusão de novo parágrafo. É facultado o registro antecipado do nível Proconve L8 na LCVM. Podemos votar? Gilberto.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) — Gilberto, Ibama. O Proconve L8 vai ter a mudança justamente no controle corporativo e não vai fazer sentido o antecipar esse registro em nenhum momento até entrada em vigor. Então não tem como a gente fazer o controle corporativo antes da efetiva entrada em vigor da fase. Então, não faz muito sentido a gente registrar isso na LCVM uma vez que até as alterações que tem que fazer no sistema para demonstrar que a LCVM está atendendo à mudança de fase, vai tomar um tempo. Então, antecipar isso, para a gente é inviável, e dependendo aí gostaria de ouvir opinião da CNI quando propôs isso.

 O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Wanderley.

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Nós concordamos, podemos retirar essa proposta. Agora, o Fábio levantou a questão do artigo anterior. Podemos retirar.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Vamos voltar no outro artigo. Então, retirado pelo proponente, o debaixo, retirado pelo proponente. Vamos agora voltar para a proposta, outra proposta de inclusão que o Fábio ficou de fazer uma redação. Não? Faltou deliberar.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – A questão é se nós vamos votar esse XX que estava acima aí.

> O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Isso. Então, esse que no final fala: é faculdade ao fabricante o nível de emissão do veículo até o nível acima do determinado. Em relação a esse dispositivo temos consenso? Não. Alguém gostaria de fazer algum comentário final? Não? podemos votar? Então, aqueles que são favoráveis à inclusão de novo parágrafo, conforme exposto em tela, por favor, se manifestem. 9 votos. Aprovado. Art. 6º já vimos, aprovado. Aprovado. Qual é o próximo, Marília? 11. Qual? Qual, Mourão, não votou? Volta lá. Aprovado. No final a gente vai fazer uma rápida conferência para que nada se perca. 11. Vamos lá. Fica estabelecido a partir da fase Proconve L7 o limite máximo de emissão de combustível evaporado, em meio grama por ensaio que será realizado em período contínuo de 48 horas. Tem uma proposta tachada da CNI/Anfavea, porque ela apresentou uma outra na sequência. Esse ponto já está prejudicado por uma decisão que já nós tomamos, certo? Então, avança um pouco mais, Ruan. Temos mais uma proposta da Cetesb, meio grama por ensaio, tira a referência a 48 horas que é tratado em outro dispositivo, não é isso, Rui? É isso? já está na tabela, de qualquer forma. E tem uma proposta Anamma que deixa, que ressalta a questão do 48 horas. Então, parece... E é a questão dos veículos a gasolina, etanol, flex, acho que vale uma rápida fundamentação aí pela Anamma, ou mesos e mantém ou não a proposta para que a gente possa encaminhar para votação.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) — Mantenho a proposta, na verdade é só uma complementação ao texto original dizendo são só os veículos gasolina, etanol ou flex, porque não inclui o diesel.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Pergunto à Câmara se há consenso na proposta apresentada pela Anamma? A Cetesb concorda com a proposta da Anamma?

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) – Rui, Cetesb. Sim.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então proposta Cetesb retirada pelo proponente. Proposta CNI, entendi também que foram favoráveis à retirada. Ficamos com Anamma e a original. Vou votar a proposta da Anamma que é a mais recente. Fica estabelecido a partir da parte Proconve L7 o limite máximo de emissão de combustível evaporado dos veículos a gasolina, etanol ou flex, em meio grama por dia de ensaio, e será realizado em período contínuo de 48 horas. Podemos votar? Em votação. Os membros

favoráveis à redação conforme disposto em tela, se manifestem. 9 votos. 9? Não.
Wanderley, estamos em votação. 8 votos. Contrário? Abstenções? 1 abstenção.
Tacha os demais. § 1º: o método de ensaio para verificação da emissão evaporativa é definido no art. 15 dessa Resolução. CNI.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. Nós estamos numa dúvida se a gente mantém a nossa proposta ou não pelo seguinte, André, o entendimento é que a tabela, nós fomos vencidos do 2 para o meio. Certo? Estava lá, perderia o sentido, só que lá não estaria o 48 horas. Então, a nossa proposta seria o meio com 24 horas.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Bem, a votação foi feita, há ainda uma sessão de procedimentos, se vocês quiserem vocês podem oferecer uma emenda quando chegar a esse ponto. Obrigada. § 1º: O método de ensaio para verificação da emissão evaporativa é definido no art. 15 dessa Resolução. Não há substitutivo. Podemos votar? Membros favoráveis se manifestem, por favor. 9 votos. Aprovado. § 2º: o fabricante e importador poderá adotar o conceito de família evaporativa segundo os critérios a serem estabelecidos e Instrução Normativo a ser publicada pelo Ibama Também não temos substitutivo, podemos votar? Os membros que são favoráveis, por favor, se manifestem. 9 votos. Aprovado. § 3º: o respiro do Sistema de Alimentação de Combustível dos veículos deve se dar unicamente por meio do Canister, sendo permitido o empregos da válvula de segurança. Sem substitutivo. Podemos votar? Os membros favorável, por favor, se manifestem. Aprovado. § 4º: a pressão de alívio da válvula de segurança deve ser informada no processo de homologação. Também sem substitutivo. Em votação. Os membros favoráveis, por favor, se manifestem. 9 votos. Aprovado. § 5º: Sistema OBD deve registrar os valores de pressão de todo o sistema de controle de emissão evaporativa. E aqui tem um substitutivo apresentado pela Anamma. O Sistema ODB deve registrar os valores de pressão de todo sistema de controle de emissão evaporativa, até esse ponto está igual e a diferença vem a partir daí. Assim como os eventos de alívio de pressão que deverão ser disponibilizados pelo Sistema OBD, independentemente do uso de equipamentos disponíveis apenas no fabricante ou de uma senha. Fábio. Desculpa, Fabio, lembrando só que em cima a proposta da CNI é de exclusão. Então, na verdade, temos 3 propostas. Uma original, uma de exclusão da CNI e uma modificada pela Anamma. Por favor, Fábio.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Fábio, Anamma. É apenas para complementar que efetivamente nós consideramos que é importante esse registro dos valores de pressão para verificação de quando ocorre os eventos de alívio e pressão, e não basta simplesmente registrar, isso precisa ficar disponível para verificações posteriores.

**O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) –** Obrigado, 7180 Gilberto.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) — Gilberto, Ibama. A gente colocou essa determinação da OBD lá no art. 18 e a gente fechou que a metodologia ali, a base dessa regulamentação vai se dar no art. 18. Então, isso aqui pode ser uma novidade. E aí eu queria uma explicação da Anamma se isso daí está confrontando lá com o que a gente já aprovou.

 O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – A referência que o Gilberto fez é que também há uma citação de OBD no 18. Então, só copiei o 18, coloquei junto com esse parágrafo para a Anamma poder avaliar se há conflito ou não.

 O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Não vejo conflito, todos os outros pontos que tratam de OBD, de registro dos dados de OBD, nenhum deles fala dos registros de alívio de pressão, que é especificamente para o sistema de evaporativa. Então, não vejo problema ou conflito.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Gilberto.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) — Ibama, Gilberto. É justamente por isso que não quer incluir nada além do que já tem a regulamentação internacional exigindo. Talvez esses registros de pressão não sejam nem sequer factíveis aí seguindo a norma americana. Então, a gente retiraria a proposta original ou iria a favor a da CNI.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Certo. Então, o Ibama está encampando proposta da CNI pela supressão. Wanderley pediu a palavra.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. Na verdade ei compactuo com a posição do Gilberto, a gente vai definir no 18 com base no CFR o Ibama vai propor o DBR 3, se for o caso isso vai ser colocado lá na frente, se for o caso, por isso a gente sugeriu exclusão.

**O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) –** Bem, acho que estão todos esclarecidos, podemos colocar em votação? Temos aqui então

uma proposta de exclusão, uma original e uma proposta alternativa. O Fábio pediu a palavra?

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Pedi. Eu só gostaria que votasse primeiro a exclusão do parágrafo porque caso ele não seja excluído eu acho que pode manter a redação original.

 O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Ok. Em votação proposta de exclusão do parágrafo apresentada pela CNI. Os membros que concordam, por favor, se manifestem. 3, 5. 6 Aprovada a exclusão. Então, fica superado o texto original e a proposta da Anamma. Avançando. Art. 12: fica estabelecido o limite máximo de emissão de vapor de combustível durante abastecimento do tanque de combustível de 50 miligrama por litro, abastecido. Ok. Vamos ver o que tem na sequência. Tem uma proposta alternativa CNI/Anfavea. Ela está superada, talvez não porque vocês fizeram referência ao período de 48 horas. E isso? Bem, então volta lá, Ruan, por favor. Temos uma proposta original. Fica estabelecido o limite máximo de emissão do vapor de combustível durante o abastecimento do tanque de combustível de 50 miligramas por litro abastecido. E a outra proposta da CNI: ficam estabelecidos o limite máximo de emissão de vapor de combustível durante o abastecimento do tanque de combustível de 50 miligramas por litro abastecido, bem como o novo limite máximo de emissão evaporativa de combustível evaporado de meio grama por ensaio para veículos quando abastecidos com gasolina e 2 gramas para veículos quando abastecidos com etanol. Será realizado em período contínuo de 48 horas. Parte desse dispositivo já foi vencido, mas vamos deixar aí por enquanto. Acho que podemos votar o caput. Saltini.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Apesar de estar. Marco Saltini, CNI/Anfavea. Apesar de estar votando o caput eu queria, na proposta, acrescentar, uma proposta CNI/Anfavea, que está para baixo, avança um pouco, acrescentar aqui o que seria o novo inciso I, a partir de 2023 com percentual de vendas de 20% + 1.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Gente, para não cometer a mesma coisa que aconteceu agora há pouco vamos copiar e colar, porque depois muda, enfim, a gente não sabe se... Copia e cola embaixo e se for o caso a gente apaga. Eu acho que pode copiar o conjunto, Ruan, senão vai ficar confuso de interpretar porque eles vão mudar todos os incisos. Não é isso? Então, copia os 3 e cola os 3 embaixo a gente compara uma proposta com a outra. Copia os 3. Isso. Coloca os 3 embaixo e agora podemos fazer a modificação. Saltini, por favor.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Inclusão de um inciso I, novo I, a partir de 2023 com percentual de vendas correspondente a 20% do total de vendas por corporação. Aí o 2 seria o 24, 60%, o 3 a partir da 25, 75%.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Faz o seguinte, antes de 60, coloca o cursor antes do 60, lá no inciso III, cola, coloca o cursor antes do 60, cola. Calma gente. O percentual 2025 é 75%. Peço para verificar.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – E ali mudou para 26, não é?

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – E o último para 26, com isso está correto?

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Está correto e o caput a gente converte para o outro caput porque já estava vencida a matéria.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – 26. Então, todos entenderam as modificações que foram feitas? Vamos tentar colocar as duas propostas só para ficar claro para todos os Conselheiros. Não, por enquanto não, tenta colocar na mesma, comparando os dois conjuntos das incisos. Então, a proposta anterior que era da CNI/Anfavea começava em 2024 com 60%, em 2025 alcançava 75 em 2026 alcançava 100%, ou seja, para todos os modelos. Na nova proposta em2023 alcança 20%, em 2024 60%, em 2025 75%, em 2026 todos os modelos. Como a outra proposta tinha sido feita pela própria CNI/Anfavea, ela fica superada pela proposta que está em azul. Então, pode taxar o texto em vermelho. Isso. E a CNI/Anfavea também manifestou favorável à retirada da proposta do caput. É isso?

**O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea)** – Marco Saltini, CNI/Anfavea. É isso, mas é importante que tenha o parágrafo, entre o caput e esses incisos tem o parágrafos.

**O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) –** O parágrafo vem depois.

**O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea)** – Sim, o parágrafo ele 7316 mantém.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – O parágrafo vem depois, mantém o § 1º, e aí você está sugerindo um outro parágrafo. É isso?

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Não. É que a gente converge o caput porque vai ficar o limite de 50 miligramas por litro, normal, como estava lá anteriormente, será realizado por um período contínuo de 48 horas, ou seja, tira a diferença dos combustíveis e o atendimento ao limite previsto no caput desse artigo se dará aí através daquele...

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então, a alteração que tem que ser feita aqui no texto é...? Desculpa gente, não estou conseguindo... Concorre a atenção.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Se você excluir esse caput, a Anfavea retira este caput proposto, mantém o caput original e depois o parágrafo e o faseamento, eu acho que dá certo.

 O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então, retirado o que está em vermelho. Então, estamos no momento com um caput, volta ali no texto. Volta. Volta. Temos uma proposta de caput. Tem mais algum parágrafo na sequência? Mais algum ponto? Desce. Avança. Avança. Dá um espaço entre esse inciso III tachado e o inciso I que não está tachado. Avança. Aí tem um § 2º, aí é um outro assunto podemos então votar o caput. Fábio.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Fábio, Anamma. Apenas uma dúvida que me surgiu quanto a proposta da CNI/Anfavea. Com esse faseamento ele está terminando em 2026, nós já votamos o início da fase L8 em 2025, a proposta é de que de fato fique desvinculado, isso não geraria problemas, por exemplo, com recertificação ou coisas do tipo? É apenas uma dúvida minha.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. É que na realidade a gente começa a entrar com média corporativa, como eu tenho média corporativa eu não preciso necessariamente atacar um outro produto no primeiro momento. Então, eu poderia vincular a redução das emissões com RVR, com isso eu teria ainda mais um ano. Só por isso. Eu estou desvinculando o final por causa disso.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Mourão, depois Fábio.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (Sesbra) – Me ocorreu aqui, e para veículos novos não poderia colocar os veículo novos?

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Fábio? É que o senhor olhou para o Fábio eu entendi que o senhor estava endereçando uma dúvida... Entendi. Foi uma pergunta com efeito, olhando para um lado, mas para atingir o outro. Ok. Está certo. Saltini, pode responder? Você ouviu a pergunta?

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Posso. Ouvi. Marco Saltini, CNI/Anfavea. Não. A nossa proposta é realmente entrar faseado porque eu estou entendendo que a sua pergunta é sobre novos modelos de veículos, eu poderia começar com novos modelos de veículos. Mas vamos lembrar que eu estou entrando com alguns modelos de veículo novos a partir da rota 2030, eu vou ter alguma coisa, vou finalizar, então, já tenho um bom caminho de desenvolvimento de algumas coisas. A gente atende que é melhor a gente estabelecer uma porcentagem inicial do que o novo modelo para equalizar um pouco a situação dos fabricante, eu tenho fabricante que tem dificuldade com novos modelos, por isso a gente entrou com 23, com uma porcentagem.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – esclarecido? Em relação ao que o Fabio colocou não há nenhuma outra modificação, então, a questão do casamento entre os anos, enfim. Gilberto.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) — Obrigado. A gente tem de fato na tela duas propostas, uma que tem o faseamento, a outra com uma proposta original que era a partir da fase L7 para novos modelos. 2 anos após o início da fase o Proconve L7 para todos os modelos. O início da fase a gente colocou com 2022, foi votado, 2 anos após a fase L7 seria 2024, coincidiria com L8. Agora L8 está em 25, então, a pergunta é: não teria como convergir o final, para todos os modelos, justamente na entrada da fase L8 em 2025 100% modelos com RVR?

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – CNI/Anfavea.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. Para nós o RVR já é um esforço muito grande para fazer, o máximo que a gente conseguiu fazer isso, por isso que quando respondi ao Fábio eu disse isso, apesar da gente ter definido a fase L8 em 25, eu ainda, como eu começo uma fase

corporativa, eu ainda vou estar mexendo nos veículos, então, não preciso necessariamente de um modelo atacar o produto, eu poderia deixar ela para fazer o RVR ainda um ano depois, é mais para escalonar. Eu estou dando um salto tremendo da proposta original da Anfavea, a proposta original da Anfavea é contrária ao RVR, vocês devem lembrar. Esse é um esforço que eu consegui, que nós conseguimos aqui como entidade de procurar atender o anseio de todos, no sentido da gente implementar o RVR e tentar escalonar de uma maneira que os fabricantes possam de fato atender a legislação.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado, Saltini. Esclarecido, Gilberto? Bem, temos então duas propostas para o caput. Mourão está inscrito? Obrigado. Então, temos duas propostas de caput. Gilberto.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Só, eu estou pensando justamente na questão da viabilidade dessa proposta Anfavea, a gente ainda tem obviamente a questão dos veículos importados, a importação se fecha anualmente os valores, como é que eu vou fazer essa implementação para veículo importado? Eu teria que fazer o mesmo escalonamento ou teria que fechar 26 para todos os modelos? Porque isso varia não é? De ano para ano.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marcos Saltini, CNI/Anfavea. Nós estamos falando de fabricante, as vendas do fabricante tem que atender aquilo. Certo? Eu tenho que fazer minhas vendas, não importa se ela é composta por veículo nacional ou importado, ou seja, quando eu falo 40, 50 60% das minhas vendas eu tenho que apresentar a vocês volume de veículo que correspondam a 60% das minhas vendas, não de veículos nacionais e depois 60% de veículos importados, 60% da minha venda, se eu sou só importador 60% do que eu importo eu tenho que atender. Como a gente sempre fez, no nosso lado não estou vendo dificuldade.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Mourão.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (Sesbra) – Mourão, Sesbra. Eu acho que a gente poderia realmente compor com os modelos novos, por exemplo, uma parte dessas vendas, eu acho que poderia evoluir um pouquinho nessa questão. As fábricas ou os fabricantes, as corporações que não conseguissem atender, elas entrariam no outro sistema, não coloca esse, porque normalmente nos modelos novos, dos importados, eles podem suprir isso. Eu acho que dá para evoluir contando isso desde que os modelos novos pudessem já entrar, eu acho que daria para fazer um jogo de alguma forma nesse sentido.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Saltini.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. De fato não dá para compor, pelo seguinte, eu tenho situações aqui de fabricantes europeus, por exemplo, que não têm, lá a legislação não prevê o RVR, que estão partindo do zero, mesmo que eles importem veículos são veículos que não têm o RVR. Então, o nosso esforço é no sentido de tentar antecipar o máximo possível a introdução do RVR e a gente entra com uma porcentagem já a partir da 2023. Volto a lembrá-los, a posição original da Anfavea era não ter o RVR, nós entendemos e fomos vencidos nisso e estamos tentando adequar a capacidade dos fabricantes de fazer o desenvolvimento de produto com o anseio de todos de poder introduzir um sistema novo.

O SR. RENATO TEIXEIRA BRANDÃO – SUPLENTE (Abema/MG) – Esclarecido, Conselheiro Mourão?

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (Sesbra) – Só dizer que a proposta original daqui não é essa aqui. Então, se a gente votar a proposta original ou a outra também não fica, fica muito longe da de vocês. Então, talvez a gente pudesse chegar a alguma coisa que pudesse aproximar mais um pouco as duas propostas.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então, pergunto à Anfavea, há possibilidade de alguma outra aproximação, sim ou não?

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) - Infelizmente não

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Então não há, vamos deliberar. Temos o caput. O Gilberto ainda mantém?

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) — A questão é justamente essa, por que não podem convergir justamente na fase L8. Eu entendi, tem a questão dos esforços, a gente na verdade não aprovou condicionando uma coisa à outra, o RVR vai ter justamente agora mais tempo. Talvez seria o fato dos 25 de modelos que faltam serem aprovados justamente no final da fase. A gente até tinha essa sinalização se fosse mantido 24 de você ir um pouco além na proposta, agora 25 para L8 e com uma RVR 100% acho que u pode ser uma proposta a ser votada. Queria até consultar aqui o pessoal da Cetesb, um minuto.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Saltini. Está inscrito? Vamos lá, Saltini. Peço que todos se acomodem para que a gente possa retomar a sessão. CNI/Anfavea com a palavra. Peço silêncio aos demais.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. Se eu estou entendendo corretamente o que o Gilberto colocou a gente terminaria o faseamento em 25 junto com a L8. Correto? Muito bem. Nós estamos falando de Veículo Oto aqui, certo? Está claro para todo mundo que é isso. Eu vou deixar claro para vocês que têm empresas que vão ter que tirar produtos de linha porque não vão conseguir fazer. É o risco. E a gente converge para essa proposta terminando em 25, ou seja, 20% em 2023, 60% em 2024, 100% em 2025 junto com a fase L8, mais que isso ei não posso ir ou vocês me arrumam um emprego.

 O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Copia para todos os modelos, coloca depois do 2015. E apaga o resto. Apagou de mais, copia debaixo, é depois de modelo. Daí para baixo apaga tudo. Então, a nova proposta está em tela. Só para registrar 2023 20%, 2024 60%, 2025 para todos os modelos. Está correto? Ok. Saltini, só para explicar a proposta.

 O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. De novo é um esforço da indústria para tentar compor e a gente sair com alguma coisa minimamente aceitável para todo mundo, que a gente possa aceitar. Eu reafirmo aqui que nós, algumas empresas vão ter muita dificuldade de chegar nisso e vão ter que parar de produzir alguns modelos. É o risco que a gente tem aqui. De fato não consigo ir mais além do que está aqui.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Agradece o esforço. Fábio. Desculpe, Fábio, Mourão tinha pedido a palavra, na sequência você fala.

O SR. LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ – SUPLENTE (Sesbra) – É importante porque, vamos falar de outro lado, primeiro do emprego dele mesmo porque se a gente botar o caput lá o seu emprego está garantido, porque só foi vencido por aquele pessoal radical do Conama, a gente garante seu emprego, mas sem brincadeira. É interessante que a gente veja, que o RVR é uma questão fundamental na questão do ozônio e na questão da saúde humana. Então, a gente, essa é uma questão que a gente está devendo já há algum tempo para a comunidade. Eu acho que a gente pode realmente, a maior parte do ozônio que é produzido na cidade do nosso nível já é muito baixo, na verdade os nossos níveis de exigência são altos, mesmo assim a gente está rompendo isso, isso é uma questão que a gente tem que avançar de alguma maneira. Eu entendo que mais

ou menos, vou voltar talvez consultando, mais ou menos 20% do total das vendas, não sei, estou consultando até a Anfavea, mais ou menos são os valores dos produtos novos, dos modelos novos que são vendidos e são introduzidos, talvez possa ser um avanço insistir nesse avanço também. Eu acho que a gente tem que caminhar nessa questão que é extremamente importante para a questão de ozônio e para a questão da saúde.

## O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - CNI/Anfavea

 O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marcos Saltini, CNI/Anfavea. Agora só se ele me arrumar um outro emprego mesmo, senão no mesmo emprego votando lá, mesmo os radicais votando, não importa, essa é a posição final da Anfavea, a gente não podemos avançar mais que isso.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok. Gente, podemos colocar em votação? Eu acho que está bastante evoluído. Vamos começar pelo caput. Ficamos só com uma redação, já que a segunda foi retirada pela CNI/Anfavea. Por favor, silêncio, Conselheira Zuleika, por favor. Fica estabelecido o limite máximo de emissão de vapor de combustível durante abastecimento do tanque de combustível de 50 miligramas por litro abastecido. Só temos essa proposta em tela. Não há substitutivos. Vou colocar em votação. Aqueles Conselheiros que concordam com a proposta em tela se manifestem. 9 votos. Aprovado. Passemos ao § 1º: o atendimento ao limite previsto no caput desse artigo se dará. Avança. I: a partir de 2023 para um percentual de vendas correspondente a 20% do total de vendas por corporação, a ser verificado anualmente. Inciso II: a partir de 2024 para o percentual de vendas correspondente a 60% do total de vendas, por corporação, a ser verificado anualmente. Inciso III: a partir de 2025 para todos os modelos. Podemos votar o § 1º? Conselheira Zuleika.

 A SR<sup>a</sup>. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Talvez eu tenha perdido aqui alguma coisa, mas o original foi retirado pelo Ministério do Meio Ambiente: Não. O § 1º. Sim, vai votar agora o § 1º com a proposta da Anfavea.

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – A gente retirou a proposta.

A SR<sup>a</sup>. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Isso que eu estou perguntando, vocês retiraram a proposta a partir do início da fase?

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Gilberto, Ibama. Se não tiver sido claro a gente parou para justamente discutir e a CNI votou a proposta já baseada no que a gente havia solicitado. Então, é até uma proposta que surgiu na reunião. Então, a proposta da reunião, não foi feita só pela CNI, foi feita por essa reunião, e justamente isso para a gente tirar os incisos i e II da mesa e eles tiraram.

A SRª. ZULEICA NYCZ – TITULAR (Apromac) – Então, preciso fazer uma pergunta, um pedido de esclarecimento então, porque agora eu entendi que foi retirada essa proposta. A proposta da Anfavea é factível o controle dessas vendas? Como é que vocês vão controlar essas porcentagens proposta ali? Relacionadas a vendas, total de vendas por corporação?

O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) – Da mesma forma que a gente colocou nos artigos que tem lá, emplacamento, venda, e justamente aplicando a regra aí de porcentagem de vendas, não tem muito... O ruim assim, a gene ia ter que passar 4 anos fazendo justamente o escalonamento disso, agora ficou 3 e entrou tudo pela mesma fase. Então assim, existe já uma natural melhoria do que foi proposto anteriormente e do que a gente chegou no consenso aqui. É possível, é um pé no saco de fazer, desculpem palavreado, mas é possível fazer. Bom, é isso, a gente se propõe e estamos no mesmo barco.

 O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – CNI/Anfavea.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) - Marco Saltini, CNI/Anfavea. Eu gostaria de contribuir na resposta para ficar claro. Quando a homologa um produto, eu faço a homologação, e no processo de homologação está lá declarado quais são os itens que esse produto tem. Então, eu vou homologar parte dos modelos que eu vou vender com RVR. Eu tenho que garantir que a minha escolha nesse faseamento garanta as porcentagens mínimas que estão lá. A gente já fez isso no passado com controles diferentes, é uma questão da necessidade do Ibama, ele me diz o que ele quer que faça. Então, eu posso controlar mensalmente, posso controlar anualmente, normalmente faz o controle anual. Com base no Renavam eu digo: olha, nós homologamos o modelo A, B, C, D, E com o RVR, as vendas desses modelos, conforme está previsto no relatório são essas. As minhas vendas totais são essas, porcentagem X. É muito simples de controlar, não há nenhum, e normalmente o que a gente faz é: o Ibama nos pede para que nós declaremos o cumprimento da porcentagem e, logicamente ele pode checar, pode ir a base Renavam, pode verificar se os modelos que eu stou elencando são efetivamente os modelos homologados com o sistema. Então, não é nada complicado de se fazer não. Obrigado.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Esclarecida, Conselheira? Fábio.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) — Fábio Branco, Anamma. Queria fazer só um aparte curto, agradecer a Anfavea, a todos os fabricantes em especial ao Saltini pela proposta, pelo esforço que eles estão demonstrando nessa proposta mais ousada, que é extremamente importante do ponto de vista da Anamma, em particular, para as cidades, porque a cada 10% ou 7% de frota que tenha implantado esses sistemas, nós vamos ter um efeito na redução de emissão de hidrocarbonetos equivalente a tudo que nós falamos sobre NMOG até aqui. Então, essa antecipação de um ano eu reconheço que é um esforço muito grande da indústria, mas é realmente uma necessidade ambiental e está sendo contemplada aqui e eu acho que perfeitamente. Obrigado.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Obrigado, Fábio. Podemos votar? Então, os membros da Câmara favoráveis ao § 1º e seus Incisos, conforme apresentado em tela, por favor, se manifestem. 9 votos. Aprovado. Vamos deixar para aplaudir quando fizer a conferência final e tiver certeza. No momento adequado para não... § 2º. Aí vamos lá, Gilberto, ajuda aqui, esse § 1º aí foi superado, não é isso? Então, podemos tachar, com seus incisos. Gilberto. Podia recoloca-lo para ficar mais didático na versão suja, ele pode ser depois do 12 aí, tachado. E retirado pelo proponente. Isso. Foi retirado pelo proponente, pode confiar. Vamos lá. Avança. § 2º: os métodos de ensaio para verificação da emissão e vapor durante o abastecimento e da emissão evaporativa são definidos no art. 15 dessa Resolução. Podemos votar? Membros favoráveis ao... Só um minuto. Tem um substitutivo, para baixo, vamos ver. Tem duas propostas para o § 2º. A debaixo diz: o método de ensaio para verificação de da emissão e vapor durante o abastecimento é definido no art. 15. Ficou igual, é exatamente igual. Então, acho que era só o tachado que foi a memória da discussão. Vamos votar o debaixo, da 9ª Reunião. Membros favoráveis, por favor, se manifestem. 9 votos. Aprovado. Esse aí 9ª Reunião, põe 9ª Reunião. Tacha o de cima. Aprovado. § 3º: os veículos flex ou biocombustível, deverão ser ensaiados com gasolina C e etanol combustível de referência para ensaios. Mantém § 3º? Podemos votar? Em votação. Os membros favoráveis ao § 3º se manifestem, por favor. 9 votos. Aprovado. Agora, pelo nosso controle, precisamos voltar para a tabela 1. Vamos tabela 1, e depois a gente...

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – André, uma questão de ordem, André.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Vamos verificar quantas propostas, já estamos próximos do fim, eu peço o esforço de

todos para que a gente consiga concluir com brevidade. Temos aí um texto, uma proposta CNI/Anfavea, na verdade, recoloca ela para a sequência do original para a gente manter, é que foi colada errada aí, ela na verdade é na sequência, coloca na sequência da outra. Traz proposta CNI/Anfavea. Cola embaixo, avança. Passou. Aí. Tirou. Bom, então temos uma proposta original, temos uma proposta CNI/Anfavea e temos... Avança, vê se tem alguma outra proposta. Tem uma proposta Cetesb. A proposta Cetesb a única diferença é no meio grama por teste. É isso que a gente deixou sinalizado em amarelo para facilitar exatamente esse momento que estamos agora. Tem alguma outra modificação, Rui? Acho que é só isso. E também tem uma proposta Anamma. Então, exercício de convergência, pergunto a Anamma se podemos convergir para a proposta Cetesb.

O SR. FÁBIO CARDINALE BRANCO (Anamma Nacional) – Fábio Branco, Anamma. Podemos. Podemos convergir.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Sim. Obrigado. Então, retirado pelo proponente. Pergunto ao Ibama se com a proposta Cetesb a proposta original pode ser retirada.

 O SR. GILBERTO WERNECK DE CAPISTRANO FILHO (Ibama) — Retiro a proposta original.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Retirada pelo proponente, ficamos com duas. Vamos lá. Então, temos no momento a proposta Cetesb e temos a proposta CNI/Anfavea. A proposta Cetesb, ao que me recordo, foi uma mudança de forma, não mudou conteúdo, só tirou a referência de 48 horas porque já ele está descrito no procedimento. Então, é o que guarda mais relação com a proposta original. Proposta CNI/Anfavea, vocês gostariam de fazer uma defesa?

 O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. A gente pode retirar, mas eu queria fazer uma brincadeira, vocês podiam me ajudar a deixar o 24 horas aí, eu fiz o maior esforço no RVR vocês podiam deixar o 24 horas, para garantir... Vamos retirar a proposta.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Obrigado. Então, temos uma proposta, vamos colocar na tela a proposta que ficou que é a proposta Cetesb. Muito bem. Podemos votar? Tabela 1, proposta em tela, os membros favoráveis se manifestem, por favor. 9 votos. Aprovado. Temos tabela 4 e 5, é isso? São as últimas tabelas. Tabela, vê se antes tem mais alguma coisa.

Tem. Volta ante s um pouco. Mais um pouco. Começa aí? Tabela 4, Fatores de Deterioração, há uma proposta original, há uma proposta da Cetesb, pergunto ali se é NMHC mesmo? É? Não é NMOG? é NMHC. Rui, peço só para você fazer um... Foi só forma, é o mesmo conteúdo, só para a gente lembrar porque a gente está apresentando uma outra proposta. É correção. Borsari.

O SR. VANDERLEI BORSARI (Cetesb) – O SR. VANDERLEI BORSARI (Cetesb) – Borsari, Cetesb. É a questão que os Fatores de Deterioração para emissão de escapamento eles são multiplicativos e o de evaporativa é aditivo. Então, é só para fazer essa divisão.

 O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok. Então tem proposta CNI para a tabela 4?

 O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Eduardo Miyashita, CNI/Anfavea. Nós temos uma proposta, inclusive não sei se tinha alguma anterior da CNI/Anfavea, mas vai ser modificada devido a mudança do procedimento em relação ao que a gente estava prevendo.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Só tem essas duas. Volta um pouco. Só tem essas duas, vocês podem apresentar emenda agora. Se desejar.

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – A nossa emenda em relação a essa Cetesb seria o fator para emissão evaporativa de zero para o Ciclo Oto porque agora nós convergimos para o procedimento norte-americano, esse fator de 0,12 ele vem do procedimento europeu, é um fator para, é um limite de 2 gramas e eles consideraram que seria uma deterioração de 0,12. No procedimento norte-americano o sistema todo, por procedimento ele já deve ser envelhecido, quer dizer, tem um procedimento para envelhecimento do sistema antes de realizar o teste. Então, a deterioração já está contemplada no procedimento, não faz sentido colocar um adicional no resultado do teste depois disso.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Alguma manifestação?

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Lembrando ainda que o limite aqui é de 0,5 gramas, então a gente está falando de uma deterioração que já são 24% do limite, sendo a deterioração já está contemplada no procedimento.

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) - Rui, Cetesb. Aceitamos a proposta da Anfavea.

O SR. EDUARDO MIZUHO MIYASHITA (Anfavea/CNI) – Eduardo Miyashita, CNI/Anfavea. Acho que como estamos todos convergindo acho que faz mais sentido simplesmente retirar a coluna, quer dizer, não vai existir um fator de deterioração para emissão evaporativa.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Bem, alguma outra manifestação? Então, temos consenso em retirar essa coluna da tabela? Cetesb, pedir a Cetesb para registrar, só para ficar claro já que é uma proposta vinda da Cetesb. Só falar no microfone. Temos acordo para tirar a coluna do fator aditivo?

O SR. CARLOS IBSEN VIANNA LACAVA (Cetesb) - Sim.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok. Então podemos retirar. Tacha ali, pode tachar, já está? É porque está pequeno. Tira aquela palavra sugestão ali para não correr o risco de sobrar. Então, com isso vamos colocar em votação. Membros da Câmara favoráveis à tabela 4, conforme exposto em tela, peço que se manifestem. Zuleika vai votar? Ok. Então, 8 votos. Aprovado. E 1 abstenção. Tabela 5. 5, vamos ver quantas propostas nós temos. Temos a proposta da Cetesb, a tabela 5 fala de limite de emissão e ruído em DBA. É a proposta original, estou entendendo que foi só o título que foi modificado, avança. Pode avançar. As notas de tabela entendo que não teve modificação. Correto Rui? Correto?

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) - Rui, Cetesb. Sim.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Ok. E tem uma proposta CNI/Anfavea, alternativa. Avança. Altera os valores, enfim, vou pedir esclarecimento. Tem aí notas diferentes. Avança mais. Acabou. Bem, então, temos 2 propostas de tabela, vou passar para cada um dos proponentes para que faça uma rápida defesa e a gente encaminha para votação. Rui.

**O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb)** – Não. Só queria... Rui, Cetesb. Só queria falar, Rui, Cetesb, a gente concorda com essa proposta da Anfavea.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Certo. Pergunto então se daquelas notas de tabela que estão ali se algumas delas precisam ser levadas para outra tabela. Vamos colocar em tela. Então para ali, sobe em pouco. Rui, olha na tela, por favor, é para levar do PBT até o 1.100 milímetros? Tudo isso vai para a outra tabela em bloco? Ok. Então, do onde até o 1.100 milímetros. É isso? Não estou enxergando direito. É do onde até o 1.100 milímetros que é para levar para outra tabela? Apreciaria muito uma resposta. Bem, vamos levar, se for o caso de retirar a gente retira lá excluindo aqui. Aqui já tem algumas, tem que ver se as que estão vindo não conflitam. Peço que façam uma avaliação e também temos que ver a... Esses índices das notas estão referenciados na tabela da mesma forma, lá na tabela da Cetesb eles eram chamados em lugares específicos ou eram notas gerais? Notas gerais Ok. Eles disseram que levam, eles disseram que faz sentido lá. Estão avaliando. Rui?

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) – Rui, Cetesb. No rodapé da tabela a pequena alteração na nota número 2. Apagar o que está entre parênteses, definido conforme Resolução Conama 15/95, o resto apagar ar o que está entre parênteses, definido conforme Resolução Conama 15/95.

 O SR. RENATO TEIXEIRA BRANDÃO - SUPLENTE (Abema/MG) - Ok. Tachado. Só isso?

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) - Só isso.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Pergunto à CNI/Anfavea se há alguma objeção ao acréscimo dessas notas? São as notas da proposta da Cetesb original. Enquanto a Anfavea avalia pergunto à Cetesb se há frente ao que foi aprovado, se esses prazos da fases que estão colocados aqui, se há alguma questão a considerar. CNI/Anfavea.

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Wanderley, CNI. Nesse caso é só CNI, exato. André, bom, esse é o último ponto da Resolução. Correto?

**O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) –** Na verdade 7866 depois a gente vai fazer uma rápida conferência para ver se não ficou nenhum 7867 dispositivo....

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Cara, não dá para fazer isso hoje.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Vamos fazer rapidamente.

 O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Não. Eu vou pedir o encerramento. Vou pedir o encerramento

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Falta muito pouco para a gente terminar Wanderlei. Por favor.

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – não, André. Essa leitura ela não é assim tão rápida, sinceramente eu prefiro fazer amanhã de manhã.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Verificar se não ficou nenhum ponto sem votação. No nosso controle...

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA – TITULAR (CNI) – Não é só isso,
André, a gente tem que ver se os dispositivos estão batendo, se não tem erro,
porque a Resolução é muito grande, não é assim. A gente já teve problema antes
de Resolução indo para Câmara Jurídica e devolver para cá porque havia
problema de mérito. Então, eu acho, vou ser sincero, nós estamos no limite,
vamos encerrar esse ponto aqui, a gente faz uma leitura disso e a amanhã de
manhã a gente fecha isso.

 O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Eu vou passar para a Adriana Mandarino.

A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama) – Eu estava pensando nisso faz tempo, Wanderley, pensei o seguinte, esse negócio daqui há pouco a gente encontra um erro disso que vai passar batido, e aí vai dá problema.

Então, eu acho que realmente embora seja louvável bem o esforço que o André 7912 fez o dia inteiro, eu acho que faz sentido a gente fazer essa pausa, com esse comprometimento da conferência. A gente não vai em hipótese alguma voltar em votação aquilo que já foi vencido, isso tem que ficar absolutamente claro. Agora, um erro pode ser localizado, e aí precisa uma leitura um pouco atenta.

7915 7916 7917

7918

7919

7911

7913

7914

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Mas vamos concluir pelo menos essa tabela. Ok. Renato.

7920 7921

7922

7923

7924

7925

7926 7927

O SR. RENATO TEIXEIRA BRANDÃO - SUPLENTE (Abema/MG) - Renato, Minas Gerais. Nós discutimos o art. 5, mas a questão dos créditos, Wanderley, a gente não passou por aqueles dois artigos que era o 24 e o seguinte, que eu acho que é uma discussão que a gente tem que fazer. A gente pode de repente começar por ela e fazer a conferência. Só queria registrar isso que a gente precisa de fazer.

7928 7929

7930

7931 7932

7933 7934

A SRa. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama) - Renato, a conferência que estou falando é a noite cada setor fazer a sua conferência, porque pode encontrar ainda outras coisas, por exemplo, a gente mudou várias coisas de prazo, tem que saber a tabela está adequada aos prazos novos que foram votados.

7935 7936 7937

7938

7939

7940

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Todos estão, nós enviaremos a versão do ponto onde pararmos para todos os membros da Câmara Técnica. Então, entendendo que é um encaminhamento, a gente, mas antes disso vamos terminar o trabalho, que a gente parou no meio do caminho. Temos a tabela. Saltini.

7941 7942 7943

7944

7945

7946

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – Marco Saltini, CNI/Anfavea. A gente concorda com as notas que foram colocadas aí, trazida da proposta da Cetesb.

7947 7948 7949

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA - TITULAR (Abema) - Obrigado. Tem algum comentário em relação a prazos, fases? Rui.

7951 7952 7953

7954

7955

7956

7950

O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb) - Rui, Cetesb. Eu entendo que a entrada da fase 1 em 2022 ela fica coerente porque a linha entrada do L7, peço, pergunto à Anfavea se existe a possibilidade da gente convergir a tabela na entrada da fase 3, conforme proposta original, 2030 para veículos novos.

7957 O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Saltini.

O SR. MARCO ANTÔNIO SALTINI (CNI/Anfavea) – A gente concorda e converge.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – Concorda. Então a alteração como fica? Rui, a alteração? Obrigado, Saltini. Como fica a alteração?

**O SR. RUI DE ABRANTES (Cetesb)** – Na terceira, na última coluna, fase 3, 2030 novos. Lá no cabecalho, aí mesmo, aí onde está o cursor. Correto.

O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA – TITULAR (Abema) – 2030. Essa é a alteração? Ok. Podemos votar? Em votação, tabela 5. Os membros favoráveis, por favor, se manifestem. 9 votos. Aprovado. Bem senhores, com isso, conforme entendimento havido aqui na Câmara, ficamos com compromisso de cada setor fazer a sua revisão, retomamos desse ponto amanhã, faltando basicamente o artigo referente à geração de créditos, fazemos a conferência com uma mente mais descansada, seguindo sugestão do Wanderley. E finalizamos amanhã no primeiro tempo. Gostaria de pedir para que a gente comece às 09h00, pode ser? Então, muito obrigado a todos e parabéns a todos pelo esforço e comprometimento.

(Palmas!).